SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2447

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-16/2019, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 009/2019, que tem por objeto a aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para o programa da casa de apoio, em favor da empresa ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob o n. 34.467.753/0001-23 no valor total R$ 102.557,60 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 25 de abril de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:23EC84E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2019 CONTRATO Nº. 051/ASJUR/18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**:): ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/09/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 537/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.451.0008.1013, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 306; **Valor Global**: R$ 79.012,40 (Setenta e nove mil doze reais e quarenta centavos);**Nota de Empenho:** nº 1714, de 31/10/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Jaqueline Fraga Rohde.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AC38430C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 002/ASJUR/19, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 08/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07/07/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 679/SEMEC/2018; **Convênio:** Termo de Convênio nº. 864189/2018 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.1054, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 297; **Valor Global**: 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais); **Nota de Empenho:** nº 151, de 31/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Fabio Lira de Queiroz.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:35A0A690

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 004/ASJUR/19, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 08/04/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07/07/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 662/SEMEC/2018; **Convênio:** Termo de Convênio nº. 864160/2018 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.1052, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 295; **Valor Global**: 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 153, de 31/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Fabio Lira de Queiroz.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6B41550E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 046/2019/GABINETE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 046/2019/GABINETE
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-472/GABINETE/2019

Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a prefeitura municipal de Alto Paraíso RO, pelo período de 08 (oito) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-427/GABINETE/2019.** Critério de Julgamento menor valor da taxa administrativa. Valor estimado da taxa administrativa: R$ 186,76 (cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), valor estimado para a Aquisição de Passagens: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Início das propostas**: 30/04/2019** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **15/05/2019** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de abril de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1F6447FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 112 DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 112 DE 22 DE ABRIL DE 2019

"Nomear ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **NEUZELI PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.199.542-99, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:75B880DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº016/CPL/SEMSAU/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-989/2018/SEMSAU**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso – RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Em favor das empresas**: ANA CAROLINA A. DE RUELLA, CNPJ: 31.230.522/0001-03,** cujo valor global é de **R$ 1.522,79** (um mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME: 13.470.384/0001-58** cujo valor global é de R$ 3.067,13 (três mil e sessenta e sete reais e treze centavos), **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37,** cujo valor global é de 6.153,28 (seis mil cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), **DENTAL MARIA LTDA – CNPJ: 09.222.369/0001-13,** cujo valor global é de 12.415,28. O valor total da presente aquisição é de: 23.943,95 (vinte e três mil novecentos e quarenta e três mil reais e noventa e cinco centavos).

Alto Paraíso, 16 de abril de 2019.

Autorizado na Forma da Lei: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0EFC29A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 049/2019

DECRETO N.º 049/GAB-PREF/2019 Alvorada D'Oeste, 25 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 083/2018, SUBSTITUINDO OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n.º 641/2010 em seu ART. 15, §2° e §3°.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 076/IMPRES/2019, de 24 de Abril de 2019, o qual solicita a substituição dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste/RO.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste/RO, na forma da indicação feita pelo Instituto, através do Oficio n° 076/IMPRES/2019, os seguintes servidores:

§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal:
José Carlos Calazans – Titular;
Adão Alves Machado – Suplente;
Eugênio Barbosa dos Santos – Titular;
Adriana de Lourdes Bertão – Suplente.

§2º. Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Cezar Montini Reginato – Titular;
Uillians Izaquiel Montalvão de Lara – Suplente.

§3º. Representantes dos Servidores Ativos:
Edilson Gonçalves de Oliveira – Titular;
José Carlos Cardoso – Suplente;
Marinalva Santos Berreto Marques – Titular;
Claudecir Claudio de Freitas – Suplente.

§4º. Representantes dos Servidores Inativos:
Francisco Pereira Moulaz – Titular.

Art. 2º. Ficam Nomeados para comporem o Conselho Fiscal do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste/RO, na forma da indicação feita pelo Instituto através do Oficio n° 076/IMPRES/2019, os seguintes Servidores;

§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Wilson Vicente da Cruz – Titular;
Oldiglei Odair Veronez – Suplente.

§2º. Representante do Poder Legislativo Municipal;
Viviane Britzke Fonseca – Titular;
Ilza Lopes de Assis – Suplente.

§3º. Representantes dos Servidores Ativos;
Darci Pereira de Freitas – Titular;
Édio Toste de Souza – Suplente.

§4º. Representante dos Servidores Inativos;
Maria Celina dos Santos – Titular.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
ARQUIVE-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:97208AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0012/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2019

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de **Lavagem de Veículos** (frota) pertencente a Câmara Municipal de Ariquemes,**COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP** por um período de 12 (doze) meses, , conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que a contratação podem atingir o montante de **R$ 18.566,66** (*Dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos*).

A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pela Portaria nº 5705 de 07 de Janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, sob o **nº. 0012/2019** do tipo **menor desconto POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

Início da Sessão Pública Eletrônica será às 09hs00min do dia 14/05/2019 (Horário de Brasilia). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO**,** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 26 de Abril de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:2E16B0A3

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/GABINETE/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0037/2019**

Objeto: Contratação de Empresa para **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO BIZ** sendo que a mesma é utilizada para a realização de serviços pertencentes ao Legislativo Municipal de Ariquemes.

Empresa Vencedora:
LETICIA SIONE
CNPJ **30.196.777/0001-34**
Valor: **R$ 827,80 (Oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

Ariquemes, 26 de Abril de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:CA7A0804

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMTRAR

REUNIÃO ORDINÁRIA
Ata de nº 001/2019

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, em conformidade com o edital de convocação **001/2019**, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Ofícios enviados, recebidos e respondidos; **3 –** Comissão eleitoral; **4 –** Sinalização vertical e horizontal; **5 -** Outros. Contando com a presença de **10 instituições representadas**, sendo 09 conselheiros titulares e 01 suplente: Diógenes Henrique Milan (titular) **SEMUST**, Ricardo Sousa Rodrigues (suplente) **SEMUST**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMED**; Sivone Aparecida dos Santos (titular) **DETRAN**; Carlos Henrique da Silva Saquetini (titular) **PRF**; Alcir Antônio Dalla Costa (titular) **BOMBEIROS**; Fernando Vilas Boas (titular) **MAÇONARIA**; Adeir Cândido Neto (titular) **ACIA**, José Teixeira de Mendonça (titular) **AMOTA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB** e também com a presença da equipe técnica da SEMUST e o presidente do Conselho Municipal de Segurança. Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – SEMOSP – SEMPOG – ASDEFARI – MORADORES ST 02 - ATAR**. **1)** o presidente, senhor Silas Cavalo, representante da Associação das Auto Escolas do Município de Ariquemes agradece a presença de todos dando boas vindas aos conselheiros e solicita que o secretário o senhor Fernando Vilas Boas faça a leitura da ata do mês de novembro. Após lida e **aprovada**; o conselheiro Dalla Costa, representante do Corpo de Bombeiros Militar, observa que nessa ata não consta o comentário dele, dizendo que a última faixa elevada não liga nada a lugar nenhum, sendo desnecessária. Ricardo Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, informa que o projeto inicial foi aprovado dessa maneira e que a prefeitura está apenas finalizando, na oportunidade protocola o relatório e prestação de contas do ano de 2018 apresenta o Engenheiro César Vecci que será o responsável juntamente com a G.M Omitti, pelo departamento de trânsito do município. Seguindo para a pauta **2)** o presidente solicita que o conselheiro Marco Antonio, diretor da Casa dos Conselhos, apresente os ofícios recebidos: ofício 001/2019 do Colégio Excelência, que solicita a alteração da direção do trânsito da Rua Orquídeas no setor 04, para sentido único; o engenheiro César solicita que este COMTRAR encaminhe através de ofício para a SEMUST a solicitação de estudo de impacto de vizinhança para analise técnica; a plenária sugere, caso necessário, que se faça uma parceria público/privada para investimento; o conselheiro Diógenes, representante da SEMUST, solicita que seja observada as aprovações dos projetos e de alvará dessas novas empresas sem os estudos dos impactos causados, principalmente no que diz respeito a estacionamento. Ofício 010/SEMUST/DIRETRAN/2019 que trata da inversão de direção das travessas da Alameda do Ipê e do retorno localizado na Av. Cap. Silvio entre a Qd.4 e Qd.5 tornando-o em sentido único, os conselheiros debatem a respeito da possibilidade de causar congestionamento na Av. Tancredo Neves entre o semáforo da Av. Jamari, Cap. Silvio e travessa Marte, ficou decidido a formação de uma comissão que irá realizar o estudo "*in loco" e será formada pelos conselheiros: Marco Antonio, Diógenes, José Teixeira, Adeir e o Engº. César; a respeito das travessas da Alameda do Ipê a Diretora da G.M Ilvânia diz que já tramita uma regulamentação de estacionamento na referida alameda e que neste momento seria inviável a inversão de direção. Ofício 061/SEMGOV/2019 - Relatório e prestação de contas do ano de 2019. Ilvânia faz um breve resumo das ações e do destino dos recursos deliberados por este conselho, Dalla Costa pergunta como está o andamento do curso de formação, Ivânia informa que será encaminhado para a Câmara Municipal de Ariquemes o projeto de criação do Centro de Formação da Guarda Municipal, o conselheiro Marco antonio, representante da SEMED irá repassar o relatório via whatsapp.* ***3)*** *O diretor da Casa dos Conselhos informa que o pleito vigente encerrará no próximo dia 13 de março do corrente ano e que há necessidade de se formar uma comissão eleitoral para a confecção do edital de chamamento da Sociedade Civil para o pleito 2019/2021, ficando assim formada: Marco Antonio, Diógenes e Fernando. A pauta* ***4)*** *não foi debatida e não houve a* ***5)****. O presidente do Conselho Municipal de Segurança – COMSEG, o senhor Alysson Santos, solicita a palavra e questiona a respeito do poste existente na Av. Cap. Silvio ao lado da Praça da Vitória, o presidente do COMTRAR informa que este tema já foi discutido em plenária e que foi solicitado a SEMUST para retirá-lo, alguns conselheiros desconheciam da reposição do mesmo e decidiram oficiar novamente a SEMUST.* Após suas considerações finais, às 09h40min o presidente agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Fernando Vilas Boas, secretário deste Conselho, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 10/11.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CA01C991

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 007/CMAS/2019 FOLHA CASA DA CRIANÇA

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Companhia do Amor da Casa da Criança São Francisco de Assis".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de abril de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 471.362,70** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), para repasse financeiro, referente à folha de pagamento e encargos sociais da Entidade de Acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis, CNPJ 04.702.918/0001-33 para exercício de 2019**.**

Publique-se,

Ariquemes 26 de abril de 2019

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C09777AF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 008/CMAS/2019 P.M MIRIM

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES –RO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DE 26 de abril de 2019

"Dispõe sobre a aprovação e deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto PMM Ensinando Valores, Formando Vencedores".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 14.344,99** (Quatorze Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), para repasse financeiro referente á aquisição de materiais permanentes conforme descrito no Projeto PMM Ensinando Valores, Formando Vencedores, para a Entidade Policia Militar Mirim do 7º Batalhão de Policia Militar, CNPJ 13.438.558/0001-03**.**

Art.: 2° - O recurso oriundo trata-se, de Emenda Aditiva 411/2018 – Vereador Joel Yamaha no Valor R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo R$ 4.344,99(Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) de contrapartida da referida instituição.

Publique-se,

Ariquemes 26 de abril de 2019

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4CEAA65B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 009/CMAS/2019

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Novos Caminhos da Associação Anglicana Desmond Tutu".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 26 de abril de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 10.500,00** (Dez Mil e Quinhentos Reais), para repasse financeiro, referente ao pagamento de despesas de aluguel da Associação Anglicana Desmond Tutu, **CNPJ 13.887.321/0001-00.**
Art.: 2° - O recurso oriundo trata-se, de Emenda Aditiva 412/2018 – Vereadora Carla Redano no Valor **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), sendo R$ **500,00**(Quinhentos Reais) de contrapartida da referida instituição.

Publique-se,

Ariquemes 26 de abril de 2019

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6D8AB7B9

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 10/04/2019

Ata da 13ª (décima terceira) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **10 de abril de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 003/2019: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Superávit financeiro; **3)** Registro no CMAS; **4)** Folha de Pagamento da Casa da Criança; e **5)** Outros. Verificado o quórum a reunião inicia-se às 08h23min com os cumprimentos do Presidente Fernando Costa, contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 04 titulares e 03 suplentes conforme livro de presença: Paola Waneska de Oliveira Gasques – (titular) **SEMDES**; Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Fernando Oliveira da Costa – **ASDEFARI** (titular), Valquíria dos Santos Basílio Feliciano – (suplente) **ASDEFARI;** Rozani Doering Schmitz – **ESCOLA PARA A VIDA** (suplente), Érica Martins Oliveira – **APAE** (titular), Fabrina Dieyvíla Antunes Cunha – **SEMSAU** (suplente), não compareceram e não justificaram suas ausências os representantes da **AMAAR** e **SEMED**. **1 -** O presidente, senhor Fernando Costa, agradece a presença de todos, apresenta a pauta e solicita que o secretário leia a Ata da última reunião ordinária, na qual foi lida e **APROVADA** por todos; **2 –** A conselheira Paola, representante da SEMDES, apresentou o superávit da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor total de **R$ 984.496,16** (Novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis Reais e dezesseis centavos). **3)** O conselheiro Marco Antonio, representante da SEMPOG e Diretor da Casa dos Conselhos disse que confundiu o prazo de inscrição deste CMAS e que esta pauta deverá ser discutida após o vencimento dos prazos previsto na Resolução 003/CMAS/2019, a conselheira Érica, representante da APAE, salientou que a instituição que ela representa está com problema de conseguir o alvará de funcionamento devido a exigência do laudo de corpo de bombeiros, que o projeto terá um custo muito alto e que muito provavelmente não conseguirá apresentar no prazo, a conselheira Paola, foi enfática em dizer que ela é contra a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos exigidos na legislação, houve um debate fervoroso sobre o tema ficando para decidir, quando a comissão que analisará as inscrições apresentar seu parecer **4)** A conselheira Paola apresenta a folha de pagamento da Casa da Criança Francisco de Assis para apreciação da plenária, o presidente sugere que o Executivo busque meios legais para contratar os funcionários da Casa da Criança através de uma Organização Civil que esteja com registro no CEBAS, trazendo uma maior economia para o município; Paola explica a complexidade que é o atendimento da Casa da Criança, que são duas casas com atendimento 24 horas por dia e que ela mesma analisou toda a folha , a conselheira Rozani observou que nesta protocolada em dezembro de 2018 ainda consta um funcionário que não está mais trabalhando, Paola então irá rever e encaminhará o mais breve possível para analise e deliberação deste CMAS, ficou acordado que iremos fazer uma reunião extraordinária assim que o parecer estiver pronto. **5)** Foi apresentado o Projeto "Jovem Aprendiz " do Grupo de Voluntários no valor de **R$ 60.119,16** (Sessenta mil, cento e dezenove Reais e dezesseis centavos), recurso oriundo de emenda aditiva dos vereadores Renato Padeiro e Capitão Levi no qual foi APROVADO; **5.1)** A Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes também protocolou o Projeto "Superando Limites II" e outro da Igreja Kadosh que serão analisados pela Comissão e apresentado na próxima reunião; ficou observado que a Igreja Kadosh está com seu registro desatualizado. Não havendo nada mais a discutir o presidente agradece a presença de todos e às 10h10min da por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho de Assistência Social, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E6AFBC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2609/2019/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realização de serviço de construção de um módulo esportivo, na praça do Setor 09, no município de Ariquemes/RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 372.658,55 (trezentos e setenta dois mil seiscentos cinquenta oito reais e cinquenta cinco centavos). Fonte de Recursos: Convênio Federal/RP. DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2019 às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional,

CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Publicações Oficiais". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 26 de abril de 2019.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:42AB1585

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3.322/03/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: absorvente higiênico hospitalar, algodão hidrófilo, atadura de crepe em tecido 100% algodão, colcha de ar infantil, compressa de gaze hidrófila, lençol desc. em rolo de papel, luva cirúrgica estéril, malha tubular, pulseira de identificação mãe e gêmeos, agulha desc. para anestesia raqui, agulha desc. Hipodérmica estéril, lâmina de bisturi, clip de titânio para colecistectomia, trocater desc. Para procedimento laparoscópios, Endo Fog Sache, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.043.771,70.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 10 de Abril de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 018/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 30/04/2019 até às 09h00min do dia 13/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/05/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de Abril de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2F031190

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO N° 3050/2019

Objeto: Licitação exclusiva para microempresas – me, empresas de pequeno porte – epp, microempreendedor individual – mei e equiparadas tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS a serem utilizados para controle de pagamento da taxa de embarque no TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIQUEMES, sendo o Valor Total Estimado: R$ 3.180,00), conforme MEM. Nº 025/2019/SEMUST/PMA/2019, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 28. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 017/2019 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/04/2019 até às 09h00min. do dia 10/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de abril de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EF7C9DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-550/2019

PROCESSO: 1-550/2019.
ASSUNTO: Apurar responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras.

Buritis, 04 de abril de 2019.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo Caminhão Caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Oitiva do Secretário Municipal de Obras, bem como do motorista Senhor Natalino Dias Pereira;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A63011F3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018/CMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 PROCESSO Nº 153/2018/CMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018/SRP.
FORNECEDOR: OPEN –TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
C.N.P.J.: 12.190.625/0001-42 TEL/FAX: (89) 32221-3505/6375/6472
ENDEREÇO: RUA SENADOR TEODORO PACHECO,988
NOME DO REPRESENTANTE: MARDONIO ALVES – AUX. ADMINISTRATIVO

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAME		50,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BCBC59F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9199/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 1º do Decreto 9184/2019 e dá outras providências".

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 175/RH/SEMEDE/2019,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o Artigo 1º do Decreto 9184/GAB/PMB/2019 o qual rescindia o contrato seletivo da servidora **Barbara Maria de Jesus Pinto,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

Artigo 2º. Os demais artigos do Decreto 9184/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D2980489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9200/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 1º do Decreto 9185/2019 e dá outras providências".

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 175/RH/SEMEDE/2019,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Revogar o Artigo 1º do Decreto 9185/GAB/PMB/2019 o qual rescindia o contrato seletivo da servidora **Camila Fernanda da Silva Amaral,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

Artigo 2º. Os demais artigos do Decreto 9184/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CCE564CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9201/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 1º do Decreto 9187/2019 e dá outras providências".

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 175/RH/SEMEDE/2019,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o Artigo 1º do Decreto 9187/GAB/PMB/2019 o qual rescindia o contrato seletivo do servidor **Ismael Marques Aquiles de Souza,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

Artigo 2º. Os demais artigos do Decreto 9187/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0AC89366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9202/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 1º do Decreto 9191/2019 e dá outras providências".

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 175/RH/SEMEDE/2019,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o Artigo 1º do Decreto 9191/GAB/PMB/2019 o qual rescindia o contrato seletivo da servidora **Marili Aparecida Rodrigues,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

Artigo 2º. Os demais artigos do Decreto 9191/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:07696F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9203/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 1º do Decreto 9188/2019 e dá outras providências".

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 175/RH/SEMEDE/2019,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o Artigo 1º do Decreto 9188/GAB/PMB/2019 o qual rescindia o contrato seletivo da servidora **Luciana Brandão de Souza Oliveira,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

Artigo 2º. Os demais artigos do Decreto 9188/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3EBABF50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9204/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 1º do Decreto 9186/2019 e dá outras providências".

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 175/RH/SEMEDE/2019,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o Artigo 1º do Decreto 9186/GAB/PMB/2019 o qual rescindia o contrato seletivo da servidora **Cleidiane de Araujo Lopes,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

Artigo 2º. Os demais artigos do Decreto 9186/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:12F5FEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9205/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 1º do Decreto 9190/2019 e dá outras providências".

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 175/RH/SEMEDE/2019,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar o Artigo 1º do Decreto 9190/GAB/PMB/2019 o qual rescindia o contrato seletivo da servidora **Maria do Carmo Pereira,** cargo pedagoga 30 HORAS (Teste Seletivo 001/2018)**.**

Artigo 2º. Os demais artigos do Decreto 9190/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:822DD129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9206/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre rescisão de contratos de teste seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato seletivo do servidor **Claudemir Oliveira de Menezes** – cargo Pedagogo 30 horas.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 22 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D27E8619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9207 , DE 25 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1343

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$383,72 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.365.1002.2201.0000AQUISIÇÃO MOBILIA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO 26,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012205 TERMO DECOMPROMISSO PAR 201500485

435 12.361.1002.2199.0000AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE ESCOLAR PAR 357,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012203 TERMO COMPROMISSO PAR 201600512

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 383,72

Fontes de Recurso
6 12 383,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0CBD692B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9208 , DE 25 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.1343

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$71.015,78 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.365.1002.2201.0000AQUISIÇÃO MOBILIA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO 1.809,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012205 TERMO DECOMPROMISSO PAR 201500485

435 12.361.1002.2199.0000AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE ESCOLAR PAR 69.205,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012203 TERMO COMPROMISSO PAR 201600512

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 71.015,78

Fontes de Recurso
6 12 71.015,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CDBD9BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9210/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 25 DE ABRIL DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Vima da Costa Ornez e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-553//2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Vilma da Costa Ornez** – cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 1345-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 1º de maio de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:63331367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 24 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Paulo Cesar Rosa de Souza,** cadastrado sob o CPF de nº. 859.845.902-04 e sob o RG de nº. 8917426 SESDEC/RO do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A7121E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9211/GAB/PMB/2019 BURITIS, 25 DE ABRIL DE 2019.

"Fica autorizado Eliezer Rodrigues de Souza a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Eliezer Rodrigues de Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 616.969.272-34, Cat. AB a ser condutor de veículos leves/motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9E3CD5AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
85º	100.721	ELIZIANE ALVES DE SOUZA		
86º	100.511	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS LOPES		

DOCUMENTOS EXIGIDA.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Abril de 2019.

SIMONE ANGELA DE MEDEIROS DALLABRIDA
Vice - Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:65FA8C22

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
22º	101,254	EDNA CAEIRO LOPES		
23º	100,465	VALMIRO CUSTODIO DA SILVA		

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas reservas
Auxiliar de sala da aula	40 horas	Segundo Grau Completo	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
5º	101,041	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGACA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Abril de 2019.

SIMONE ANGELA DE MEDEIROS DALLABRIDA
Vice - Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4E817733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO016/2019
PROCESSO Nº 278/2019/SEMAP

O Município de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2019, torna público o esclarecimento sobre o Pregão eletrônico 016/2019 cuja o objeto é Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas.

ESCLARECIMENTO
Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento.

Cabixi - RO, 26 de Abril de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:33F17B48

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
LICENÇA PRÉVIA

Poder Executivo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI / RO**,** localizada à Avenida Tamoios, 4031, centro, inscrita no CNPJ: 22.855.159/0001-20, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA – LP,** referente a Obra de **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BDTC, DIAM.=1,20M**, localizada na Linha 08 KM 9,53, Rumo Escondido, setor Rural, na cidade de Cabixi/RO. Total da extensão com 14,00 m.

Cabixi/RO, 26 de abril de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Abreu Dias
Código Identificador:3385D724

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
LICENÇA PRÉVIA

Poder Executivo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI / RO**,** localizada à Avenida Tamoios, 4031, centro, inscrita no CNPJ: 22.855.159/0001-20, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA – LP,** referente a Obra de **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BDTC, DIAM.=1,20M**, localizada na Linha 09 KM 19,70, Rumo Escondido, setor Rural, na cidade de Cabixi/RO. Total da extensão com 14,00 m.

Cabixi/RO, 26 de abril de 2019.

SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Abreu Dias
Código Identificador:0825388A

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
LICENÇA PRÉVIA

Poder Executivo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI / RO**,** localizada à Avenida Tamoios, 4031, centro, inscrita no CNPJ: 22.855.159/0001-20, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA – LP,** referente a Obra de CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL, com área total de 360,00 m², localizada na Rua Aímores, s/n, Quadra 03, Lote 01, Setor 02, na cidade de Cabixi / RO.

Cabixi/RO, 26 de abril de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Abreu Dias
Código Identificador:C1C54560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 421/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 421/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para aquisição de peças para prestação dos serviços de revisão preventiva de 30.000 km do veículo hilux placa QTA 1600 pertencente Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido (s): **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 04.901.195/0001-00**

Valor Total: R$ *1.361,00 (um mil e trezentos e sessenta e um reais)*

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de abril de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 074/2019

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:08D110EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 226/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de material esportivo, destinado a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

FORNECEDOR: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
VALOR TOTAL R$ 9.557,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

Cacaulândia – RO, 26 de Abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C8855584

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 227/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado à revisão de 100.000 Km do veículo S10 PLACA NDQ-5473 ANO 2017.

FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO E VEICULOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04
VALOR TOTAL R$ 6.786,60 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavo)

Cacaulândia – RO, 26 de Abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EDF63DB4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 243/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Compra de materiais de construção para reformar (adequação) do banheiro da Secretaria de Coordenação Geral

FORNECEDOR: MULLER & SCARDINI LTDA ME

CNPJ: 08.496.801/0001-00

VALOR TOTAL R$ 1.627,00 (um mil, seiscentos e vinte sete reais)

Cacaulândia – RO, 26 de Abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E18CC69C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento da Concorrência 01/2019, do Processo 530/2017. Considerou o Senhor **Josias da Silva Fontoura, CPF: 035.892.437-59** HABILITADO, Não havendo intenção de recurso, fica designado o dia 02 de maio de 2019 para abertura do envelope da Proposta. A ata na integra encontra disponível no portal de transparência.

Cacaulândia, 26 de abril de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EA74BD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO REFERENTE AO EDITAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023 RESOLUÇÃO Nº 003

Comunicado de alteração referente ao Edital sobre o processo de escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o

quadriênio 2020/2023

RESOLUÇÃO Nº 003

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do/da Adolescente do Município de Cacaulândia, localizada na Rua Rivaldo Leite, n° 2143, Setor 06, dentro das competências que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, considerando a lei Federal n°12.696/2012, Lei Municipal n°100/1997, TORNA PÚBLICO a prorrogação do prazo para a inscrição para o processo de escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

ALTERAÇÃO

PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA o processo de escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, para mais 05 dias a contar da publicação deste Edital.

O conselho tutelar é previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA — lei 8.069, de 1990) como órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. São cinco os conselheiros, escolhidos pela população por meio de eleição, com mandato de quatro anos. O ECA, contudo, permitia a recondução dos conselheiros tutelares por apenas uma vez. Tendo em vista que houve essa alteração pelo Projeto de Lei (PL) 1.783/2019, que acaba com o limite de apenas uma reeleição para os conselheiros.

DA ALTERAÇÃO:

PRORROGAÇÃO das inscrições será GRATUITA e dar-se-á pelo preenchimento de duas vias da Ficha de Inscrição, elaborado pelo CMDCA, no período de 06 de Maio de 2019 a 10 de Maio de 2019, no horário das 07h30 às

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CACAULÂNDIA-RO

12h00, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Rivaldo da Silva Leite, nº 2143, Setor 06, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sala dos Conselhos. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e OBRIGATORIAMENTE as cópias em duas vias para fé e contrafé.

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão Organizadora
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:8606A98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 2º TERMOADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/18

PROC: 4363/Global/2018 Vol. I ao IV
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e operacionalização de Sistema Web Municipal.
DO VALOR: $ 305.340,00 (trezentos e cinco mil trezentos e quarenta reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA:23/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A401632B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	30/04/2019		01/05/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE AO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN.

AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.
VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1394, PROC. 130/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO 064/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 30/04/19 COM PREVISÃO AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 01/05/19 NO PERÍODO DA TARDE
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:90A56F4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.208/PMC/19

DISPÕE SOBRE A REVISÃO/2018 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O PERÍODO DE 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a revisão do exercício 2018 e atualização do exercício 2019 do Plano Plurianual quadriênio 2018-2021, incluindo as atualizações dos valores e avaliação das metas físicas dos exercícios de 2018 e 2019.

Art. 2° O Plano Plurianual 2018-2021 com a atualização de valores e avaliação de indicadores para 2018 e 2019, permanece estruturado em Programas, contendo os seguintes anexos:

I - Evolução da Receita – PPA 2018/2021;
II - Atualização da base de cálculo dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta;
III - Demonstrativo atualizado das Emendas 25, 29 e 53; (LDO/LOA)
IV - Demonstrativo atualizado das Despesas com Pessoal em relação à RCL – Receita Corrente Líquida por Órgão e Poder;
V - Demonstrativo de Riscos Fiscais – Precatórios Pagos 2018;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Precatórios 2019;
VII – Decreto nº 6.474/PMC/17 – Gerentes de Programa (PPA)
VIII - Formulário para Revisão do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 Referente a 2018;
IX - Relação Atualizada de Programas e respectivas Ações do PPA 2018/2021;
X - Avaliação Quantitativa (Realização Metas Físicas e Financeiras) do PPA ano base 2018;
XI - Relação dos Projetos de Lei de Crédito Adicional Suplementar Especial;
XII - Relação de Obras - Exercícios 2018 a 2021.

Art. 3º Integram o PPA 2018-2021 os programas e ações relacionados nos anexos desta Lei.

Art. 4° As alterações ocorridas na execução do orçamento serão incorporadas ao PPA vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/RO 6390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:48764710

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/PMC/18

PROCESSO: 2701/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
OBJETO: Prorrogar prazo de execução do contrato para continuidade na reforma da infraestrutura do estádio AglairTonelli, no município de Cacoal.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 042/PMC/18.
DATA: 18/04/19.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:5A433E39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0258/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 18/04/2019 a 17/05/2019, a servidora municipal IDELSIA MARIA PAES DE LIMA inscrito no RG nº 346.698 SSP/RO e CPF n°326.915.132.20, contratada no cargo de SERVENTE, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 18/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de abril de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3B2DEDDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		26/04/2019	27/04/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTE (MENOR DE IDADE ESPECIAL, APRESENTA ATRASO COGNITIVO MODERADO) P/ REALIZAÇÃO DEEXAMES ESPECIALIZADOS (RESSONANCIAMAGNÉTICA C/SEDAÇÃO).

O PACIENTE TERÁ ACOMPANHAMENTO DOS RESPONSÁVEIS VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1396, PROC. 3608/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 114/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 26/04/19 AS 17:00 HS

DATA DO RETORNO: 27/04/19 AS 17:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:57988D4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/SAAE/2019 – ART. 24 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 066/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: EMPRESA CLAUDIONOR JOFFRE APOLUCENO 421.036.732-04 - MEI. CNPJ n. 31.884.441/0001-27
Objeto: Contratação de Aquisição de central PABX para atender as necessidades do SAAE; Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Cacoal – RO, 25 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D84BE2FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 10/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO**
ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES		**FUNÇÃO: CHEFE DO DEP. DE LABORATÓRIO**
		MATRÍCULA: 176
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
JARU - RO	**30/04/2019**	**30/04/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JARU TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM UMA REUNIÃO TECNICA COM A ANALISTA AMBIENTAL SRA LÚCIA HELENA QUADROS VIEIRA DE MATOS A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES À LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CACOAL, SAÍDA DIA 30/04/2019 E RETORNO NA MESMA DATA.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/04/2019 A 30/04/2019
Meio de Transporte: PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
Meia diária	120,00	120,00	0,00	120,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 26 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F433FECE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 11/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: SUSILEINE KUSANO		**CARGO: ADVOGADA**
		FUNÇÃO: CHEFE DO CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO
		MATRÍCULA: 306
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
JARU - RO	**30/04/2019**	**30/04/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA SUSILEINE KUSANO PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JARU TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM UMA REUNIÃO TECNICA COM A ANALISTA AMBIENTAL SRA LÚCIA HELENA QUADROS VIEIRA DE MATOS A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES À LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CACOAL, SAÍDA DIA 30/04/2019 E RETORNO NA MESMA DATA.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/04/2019 A 30/04/2019
Meio de Transporte: PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Meia diária	120,00	120,00	0,00	120,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 26 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B0217040

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 12/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: PRESIDENTE**
JADIR ROBERTO HENTGES		**FUNÇÃO: PRESIDENTE**
		MATRÍCULA: DEC. 6966/PMC/2018
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
JARU - RO	**30/04/2019**	**30/04/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JARU TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM UMA REUNIÃO TECNICA COM A ANALISTA AMBIENTAL SRA LÚCIA HELENA QUADROS VIEIRA DE MATOS A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES À LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CACOAL, SAÍDA DIA 30/04/2019 E RETORNO NA MESMA DATA.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/04/2019 A 30/04/2019
Meio de Transporte: PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Meia diária	150,00	150,00	0,00	150,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 26 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6D8F49C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 13/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: HELTON PIRES MORAIS		**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**
		FUNÇÃO: CHEFE DO DEP. DE ENGENHARIA
		MATRÍCULA: 289
DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**DATA DE RETORNO**
JARU - RO	**30/04/2019**	**30/04/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR HELTON PIRES MORAIS PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JARU TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM UMA REUNIÃO TECNICA COM A ANALISTA AMBIENTAL SRA LÚCIA HELENA QUADROS VIEIRA DE MATOS A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES À LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CACOAL, SAÍDA DIA 30/04/2019 E RETORNO NA MESMA DATA.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/04/2019 A 30/04/2019
Meio de Transporte: PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Meia diária	120,00	120,00	0,00	120,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 26 de abril de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A62425CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 165/2018; Processo nº 91/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de Materiais e Equipamentos de informática.
Empresas declaradas vencedoras:
1. LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 22.328.534/0001-84, Vencedor dos itens 01, 02, 17 (Valor global: R$ 31.720,00);
2. NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 10.820.186/0001-89, Vencedor dos itens 30, 33, 40, 41 (valor global: R$ 17.462,38);
3. 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ n. 20.174.368/0001-83, Vencedor do item 37 (valor global R$ 12.900,00);
4. OLMI INFOMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17, Vencedor dos itens 07, 20, 21, 28 (valor global R$ 11.487,75);
5. TECHNOINF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EPP, CNPJ n. 86.788.288/0001-26, Vencedor dos itens 05, 08, 11, 14, 16, 23, 27, 42 (Valor global R$ 21.871, 98);
6. G.H. PROCHNOW MOURÃO – ME, CNPJ n. 22.057.891/0001-55, Vencedor do item 03 (valor global R$ 2.850,00);
7. LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ n. 34.770.156/0001-73, Vencedor dos itens 09, 10, 22, 26, 31, 32, 34, 35, 36, 38 (valor global R$ 30.329,44)

Cacoal – RO, 07/03/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3B1D0B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as 08h30min. (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se o diretor de Compras, Gerente de Licitações e Presidente da CPL ambos nomeados por portaria nos cargos mencionados na presente data, para credenciamento de Grupos Formais e Informais, recebimento dos Documentos de Habilitação e análise do projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender à composição do cardápio da merenda escolar do ano letivo de 2019. Dando início a sessão, verificou-se os comprovantes de retirada de Edital, onde consta que retiraram Edital o srº Lessandro de Souza, Srª Helenir Aparecida Bastos de Deus, Enilton Neves Lima, Marcielma da Silva S. Zeferino, Waléria M. de Amorim e Srº Ari Martins. Compareceram na sessão do certame os agricultores que manifestaram interesse em contratar com a administração o srº LESSANDRO DE SOUZA, DAP FINAL 161020, ENILTON NEVES LIMA, DAP FINAL 161253, MARCIELMA DA SILVA S. ZEFERINO DAP FINAL 180142 e encaminharam envelopes com documentação de Habilitação e projeto de vendas de gêneros alimentícios os agricultores a Srª HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS, DAP FINAL 170148, ROSILENE GOMES DOS SANTOS, DAP FINAL 181235 e a Srª WALÉRIA M. DE AMORIM, DAP FINAL 160900, Destarte a Comissão recebeu lances verbais, Critério de desempate dos valores ofertados é o menor valor por item, houve mais de uma proposta para os seguintes itens: Alface, Cebolinha, Couve e Mandioca, o agricultor que ofertou menor valor fica habilitado para fornecimento destes produtos, foram habilitado todos os demais participantes agricultores, para contratar/credenciar até o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Dando-se início a análise aos documentos, foram detectadas pendências, a senhora ROSILENE GOMES DOS SANTOS, não apresentou Proposta de Venda e a DAP "física" enviou apenas em seu envelope o Extrato da DAP FINAL 181235, a declaração foi aceita com ressalvas pela Comissão, que comprova existência do Documento, ficando INABILITADA, por não atender item 5.1.2 - subtem 5.12.1 do edital.
d) PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **Anexo II**;
Ato contínuo foi solicitado ao participante LESSANDRO DE SOUZA o realinhamento das propostas com os valores para baixo, dos itens acima mencionados, prosseguindo a sessão foram elaborados projetos de compras declarando os vencedores Classificados conforme descrito abaixo:

Agricultor: LESSANDRO DE SOUZA

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Abobora moranga ou kabotiá	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho / Nova Floresta /Tancredo Neves II	Kg.	400	2,65	1.060,00
Abobrinha	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho / Nova Floresta /Tancredo Neves II	Kg	312	2,25	702,00
Alface	Cassiano Ricardo / Creche Pulo Coelho / Nova Floresta /Tancredo Neves II	Kg.	736	9,00	6.624,00
Cebolinha	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho / Nova Floresta /Tancredo Neves II	Kg.	112	11,00	1.232,00
Couve	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho / Nova Floresta /Tancredo Neves II	Kg.	736	7,65	5.630,40
Inhame	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho / Nova Floresta /Tancredo Neves II	Kg.	304	3,65	1.109,60
Mandioca	Cassiano Ricardo / Creche Paulo Coelho / Nova Floresta /Tancredo Neves II	Kg.	496	1,95	967,20
Mamão	Creche Pulo Coelho	Kg.	80	3,73	298,40
Total do projeto:					**17.623,60**

Agricultor: ENILTON NEVES DE LIMA

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Frango Abatido/congelado	Sede da SEMEC	Kg	2.751	7,27	19.999,77
Total do projeto:					**19.999.77**

Agricultor: MARCIELMA S.S. ZEFERINO

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
POLPA CONGELADA DE AÇAI	SEDE DA SEMEC	Kg	280	13,00	3.640,00
POLPA CONGELADA ACEROLA	SEDE DA SEMEC	Kg	304	11,52	3.502,08
POLPA CONGELADA CUPUAÇU	SEDE DA SEMEC	Kg	304	12,39	3.766,56
POLPA CONGELADA GOIABA	SEDE DA SEMEC	Kg	304	11,62	3.532,48
POLPA CONGELADA MARACUJÁ	SEDE DA SEMEC	Kg	304	15,13	4.599,52
Total do projeto:					**19.040,64**

Agricultor: WALÉRIA MARIA DE AMORIM

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Pão caseiro doce	CASSIANO RICARDO/CRECHE	Kg	1.312	9,75	12.792,00
Total do projeto:					**12.792,00**

Agricultor: HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS

Produto	Local/Escolas	Unid	Quant	Preço	Valor Total
Farinha de mandioca	SEDE DA SEMEC	Kg	224	5.70	1.276,80
Melancia	Tancredo Neves II	Kg	304	1,78	541,12
Pão caseiro doce	Tancredo Neves II	Kg	608	9,75	5.928,00
Total do projeto:					**7.745,92**

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do disposto no art. 38, da Lei 8.666/93, logo após deverão os autos retornar a este Departamento de Compras para fins de adjudicação e homologação do objeto do certame aos vencedores. E como nada mais se falou a respeito, encerrou-se a sessão, lavrando a presente ata, assinada por todos os presentes ás 12h e 32min.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Dir. Compras e Cad. De Fornecedores

LOANA ASSIS COSTA
Presidente CPL

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Gerente de Licitações

LESSANDRO DE SOUZA
CPF. 016.474.362-65

ENILTON NEVES DE LIMA
CPF. 867.411.607-87

MARCIELMA S.S. ZEFERINO
CPF. 775.789.532-49

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8BB584FC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Processo nº: 0039/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços fornecedora de Link de acesso a Internet, para atender todas as secretarias.

Valor Total: R$: 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria e/ou até 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.126.0002.2005.0000 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 041.

Fornecedor: F. A. A PROVEDOR LTDA – ME, CNPJ: 26.133.539/0001-02.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de janeiro de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/01/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BD484A91

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**1603/2019.**
b) Órgão Gerenciador	**SEMEC**
c) Licitação nº	**002/2019**
d) Modalidade:	**Concorrência Pública**
e) Objeto:	**Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA M. E. I. E. F. RIO BRANCO, localizada na Rua das Orquídeas Esquina com a Rua Flor de Lis no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO.**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43 R$: 112.928,26 (cento e doze mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Valor Total Adjudicado: R$: 112.928,26 (cento e doze mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 16 de abril de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B774960D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ofício nº 039/2019/SEAMAT, de 11 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo o qual dispõe sobre alteração no Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal nº 823/2018:

I - Representantes do Departamento de Turismo:
Titular – Valdenice Domingos Ferreira;
Suplente – Gabriel Eloy Lezzi da Silva.

II - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
Titular – Marionildo Almeida Landinho;
Suplente – Marcos Bastos de Deus.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Wilma Aparecida do Carmo Ferreira;
Suplente: Roseli Heleno dos Santos.

IV - Representantes Policia Militar:
Titular: Emerson Sanches dos Santos;
Suplente: Marcio Ribeiro dos Santos.

V - Representantes do ICMBIO:
Titular: João Alberto Ribeiro;
Suplente: Carlos Rangel da Silva.

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR:
Titular: Eliana Cardoso Almeida dos Santos;
Suplente: Ilca Tassia Pereira Nunes.

VII - Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – UNES-CNRO:
Titular: Islaine dos Santos e Santos;
Suplente: Elber Dias Corsino da Silva.

VIII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia – ACICAMP;
Titular: Marcia Barbosa dos Santos;
Suplente: Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes.

IX - Representante do Segmento de Alimentação do Munícipio ;
Titular: Cleia Nogueira Cordeiro;
Suplente: Moacir Ramos da Silva.

X - Representante do Segmento de Hospedagem do Município;
Titular: Katia Cristina Pereira;
Suplente: Sueli Clara de Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 002/2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7510F6A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.06.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
219 - 3.3.90.33.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **10.800,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres
Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.06.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.243.0011.2222 Benefícios Eventuais
466 - 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita **10.800,00**
Fonte de Recurso – 1.00.0 Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DDC13EFC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Rec.
453 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **14.900,00**
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Livres
Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Rec.
305 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **6.965,00**
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Livres
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2240 Manutenção dos Serviços de Transbordo de Resíduos Sólidos
457 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **7.935,00**
Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6A3AA23E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 26 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 189.315,65 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 6º da lei 831/2018, conforme especificação abaixo:
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 498 – 3.3.90.30 Material de Consumo **189.315,65**
Fonte de Recursos: 6.14.37 Transferência de Convênios do Estado
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior referente ao Conv. 089/18/PJ/DER – c/c: 10.159-1 **140.711,57**
Fonte de Recursos: 6.14.37 Transferência de Convênios do Estado

Saldo apurado do exercício anterior referente ao Conv. 107/18/PJ/DER – c/c: 10.158-3 **48.604,08**
Fonte de Recursos: 6.14.37 Transferência de Convênios do Estado

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:439649CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede férias ao servidor ANILTON BATISTA FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANILTON BATISTA FILHO, Agente de Serviço Escolar - vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FD7316AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede férias à servidora CRISTIANE IZABEL MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora CRISTIANE IZABEL MURATA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 11/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 18/03/2016 a 17/03/2017.

Art. 2º Fica concedido abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01 a 10/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BBE0BF89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede férias ao servidor FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA, Agente de Serviço Escolar - vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BE412811

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede férias à servidora GISLENE FONSECA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora GISLENE FONSECA FERREIRA, supervisora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 16/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:10A9499C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede férias ao servidor JESUS VIEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JESUS VIEIRA DA SILVA, Agente de Serviço Escolar – vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 31/03/2015 a 30/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1BFD0674

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede férias à servidora ROSIMARA FERREIRA FONSECA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ROSIMARA FERREIRA FONSECA, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6FC20A7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede férias ao servidor LEANDRO CABRERA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor LEANDRO CABRERA, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8D4F03E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Concede férias ao servidor SAMUEL LOPES DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor SAMUEL LOPES DE BRITO, Agente de Serviço Escolar - vigia pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 16/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:596020A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Nomeia o servidor THIAGO APARECIDO LAURENCIO para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor THIAGO APARECIDO LAURENCIO, CPF nº 020.854.722-30 e RG nº 1144028 SSP/RO para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:728D9741

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 170, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Nomeia o servidor THONY CARLOS GOMES LOURÊNCIO para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor THONY CARLOS GOMES LOURÊNCIO, CPF nº 025.118.822-13 e RG nº 1268372 SESDEC/RO, para ocupar e cargo de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:83EEDFB3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 173, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Nomeia RUBENS MARCO RIGON para ocupar o cargo de Gerente do SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUBENS MARCO RIGON, CPF n 580.958.619-87 e RG n. 824652 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Gerente do SAMU na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9FB7D179

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Nomeia a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA para ocupar o cargo de Gerente do Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, CPF nº 704.816.602-91 e RG nº 827.811 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente do Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8CBF57AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 171, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Exonera RUBENS MARCO RIGON do cargo de Gerente do Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUBENS MARCO RIGON do cargo comissionado de Gerente do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:78EFEA52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 172, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora JOSIANE PEREIRA PADILHA do cargo Técnica de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JOSIANE PEREIRA PADILHA do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F93CAC78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora

realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica** referente ao mês Março de 2019, no valor de R$ 12.760,00(doze mil setecentos e sessenta reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 26 de abril de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DF384484

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica do Fundo Municipal de Saúde**, referente ao mês MARÇO de 2019, no valor de R$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 26 de abril de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C9329112

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 339-1/2019, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, Despacho Justificativo, fl. 03, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 10 -16, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço Software de Informática da Gestão Publica do Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao mês MARÇO de 2019, no valor de R$ 3.120,00(três mil cento e vinte reais), em favor da empresa: SISPEL - Sistemas Integrados – CNPJ 06.150.972-/0001-49.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 26 de abril de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:57CA3C6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **339-1/SEMFAGESP/2019 – Reconhecimento de Dívida – Serviço de Software de Informática da Gestão**, em favor de:

SISPEL – Sistema Integrados
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço **de Software de Informática da Gestão**, referente ao mês de Março de 2019.	01	12.760,00	12.760,00
TOTAL				**12.760,00**

Valor Total: R$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 26 de Abril de 2019.

LUCIVALDO FABRICO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:687AEF15

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **339-1/SEMFAGESP/2019 – Reconhecimento de Dívida – Serviço de Software de Informática da Gestão**, em favor de:

SISPEL – Sistema Integrados
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Serviço Pessoa Jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço **de Software de Informática do Fundo Municipal de Saúde**, referente ao mês de março de 2019.	01	3.120,00	3.120,00
TOTAL				**3.120,00**

Valor Total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 26 de Abril de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4253259F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e

justificativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Geral, Fazenda, gestão e Planejamento – SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **339-1/SEMFAGESP/2019 – Reconhecimento de Dívida – Serviço de Software de Informática da Gestão**, em favor de:

SISPEL – Sistema Integrados
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Serviço Pessoa Jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço **de Software de Informática do Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao mês de Março de 2019.	01	3.120,00	3.120,00
TOTAL				**3.120,00**

Valor Total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 26 de Abril de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:13551A63

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.106 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam EXONERADOS, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ALINE MEIRELES MUNIZ	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC-7
02	RAILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Suporte	CC-1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:48588459

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 108 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Servidor **ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Manutenção Mecânica – CC- 4, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F051ACA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 109 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Servidor **CLODOALDO UILANA MACHADO** , do cargo comissionado de Coordenador de Apoio ao Agricultor e Assistência Técnica – CC- 8, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0D5CF7F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 110 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **JANETE APARECIDA DA SILVA** , do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Gestão do Fundo de Assistência - CC-4, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:37C1E016

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.111 DE 26 ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, PAULO CESAR VIEIRA**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Eventos – CC- 3,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo – SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D5B23F2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.112 DE 26 ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, ELISIMAR ALMEIDA DE SOUZA SOARES**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Transporte de Serviço a Atenção Básica – CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B34BDACA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.113 DE 26 ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, CLAUDIO CORREIA DE CASTRO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Suporte – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:69138FF7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.114 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	SIMONE SILVA DE LIMA	Gerente de Departamento de Educação infantil	CC -3
02	MANOEL NASCIMENTO DA COSTA	Gerente de Recursos Humanos	CC-3
03	ELINEIDE MENDES SANTANA	Chefe da Divisão de Prestação de Constas e Execução de Convênios	CC -1
04	THALIA ROSILAINE BORBA	Chefe de Divisão de Mecânica e Manutenção	CC-1

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:42E14190

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.115 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	SILVANA ANASTÁCIO DOS SANTOS SILVA	Chefe de Divisão de Serviço de atendimento Médico e Estatístico – Nova Samuel	CC - 1
02	LIDIANE DOS SANTOS RAMOS	Gerente de Departamento Técnico Enfermagem - PSF	CC-2
03	LEIA MARIA DA SILVA	Gerente de Departamento Técnico Enfermagem - PSF	CC-2
04	ELMA AZEVEDO DE BRITO	Chefe de Divisão de Técnico de Enfermagem	CC-3

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:83945627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

13º (DECIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 29 de abril de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

I – **REQUERIMENTO** Nº: 016/LEG/2019 **AUTORIA**: SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM – PTB, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT, SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB, ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP, WAINE BATISTA DE MORAES – PTB e ORLANDO APARECIDO PEREIRA – PSDB. **ASSUNTO**; "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, QUE SEJA FEITA A RECUPERAÇÃO DA PONTE DA LINHA 3 KM 1,5.

Explicações Pessoais
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:34FD6030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/19-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2019-CMC, COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MICROFONES SEM FIO).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 –Bairro Jardim São Paulo - Cep 76997-000
CNPJ: 04.391.728/0001-42
Tel. (69) 3342-2633 e (69) 3342-4130
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 010/19-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 047/19-CMC, na modalidade DISPENSA nº 010/2019-CMC, cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MICROFONES SEM FIO), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
MUSICAL SORAYA LTDA -EPP	01 ao 02	3.974,00
TOTAL GERAL R$		**3.974,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 26 de abril de 2019.

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Presidente em Exercício – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:6AB6B245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2019/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que a abertura da Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 006/2019 a ser realizada na data de 25/03/2019 as 09:00h, horário de Brasília, estava suspenso para correção e adequação do edital. No entanto, tais correções e adequações foram feitas. Sendo assim, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por LOTE, cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir

do dia **25/04/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **13/05/2019** e início da sessão pública: dia **13/05/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 1.533.434,92** (um milhão quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 26 de Abril de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:10CF543D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0123/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **Elias Cruz Santos**, **(PRESIDENTE CPL),** Portador do CPF nº 686.789.912-91 de 0,5 (meia) do dia 29/04/2019 permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências o ofícios solicitados por esta casa de lei DESTINO PORTO - VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de Abril de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHY MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:13975489

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0124/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 29/04/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de ABRIL de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHY MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:92D1CC5B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0125/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, **(PRES. ALMOXARIFADO),** Portador do CPF nº 680.470.532-72 a 0,5 (meia) diária para do dia 29/04/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de ABRIL de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHY MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D9D11445

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO INVÓLUCROS (01), DA PROPOSTA TÉCNICA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 07h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito na Av. Condor, 2588, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CUJUBIM, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 189, de 04 de Junho de 2018 a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder ao recebimento dos envelopes 01, 02 e abertura dos envelopes contendo a proposta, relativamente ao Chamamento Público N°01/2019, cujo objetivo é selecionar projetos voltados a diversificação e aumento da produção/produtividadepara disponibilização de **11 (onze) Tratores Agrícola de Pneus**, marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **09 (nove) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **09 (nove) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (um) Perfurador de Solos** com 3 brocas de 9, 12 e 18/ marca Panter; **02 (dois) Tanque Resfriador de Leite 1000 Litros**, marca Gea Brasil e **01 (um) tanque Resfriador de Leite 500 litros** – 2 ordenhas Monofásico, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cujubim/RO. Aberto os trabalhos a comissão passou a analisar os documentos do envelope 01 (proposta técnica) e após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra os seguintes apontamentos: **1 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO - ASPRUCOS – CNPJ Nº 03.084.741/0001-96,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados. **2 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B90 – ASPRULB-90-CNPJ Nº 01.353.864/0001-50,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados, Relatório das atividades não mencionou as atividades realizadas no último exercício. **3 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO AMERICO VENTURA – APRAV – CNPJ Nº 02.031.100/0001-00,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou os produtos agrícolas a serem escoados. **4 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO – ASPRODOIS – CNPJ Nº 13.118.586/0001-35,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados. **5 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B98 – ASPRULI 98 – CNPJ Nº 03.696.427/0001-64,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados. **6 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B 90 – ASPRONOV – CNPJ Nº 18.901.429/0001-15,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou os produtos agrícolas a serem escoados. **7 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CHACAREIROS PERIQUITOS – ASPROPRIR – CNPJ Nº 10.505.713/0001-60,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou os produtos agrícolas a serem escoados. **8 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SAUDE – ASPRUCONSS – CNPJ Nº 17.015.345/0001-11,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou os produtos agrícolas a serem escoados. **9 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA E CONQUISTA – ASPROVICON – CNPJ Nº 06.706.821/0001-97,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados. **10 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NO NOVO MUNDO E SALVADOR – ASPRONASC – CNPJ Nº 14.277.796/0001-39,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou os produtos agrícolas a serem escoados. **11 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RENASCER – ASPRANAR – CNPJ Nº 03.819.952/0001-20,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados. **12 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAFÉ CLONAL DE CUJUBIM – ARPROC – CNPJ Nº 31.758.834/0001-94,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados. **13 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA CACHOEIRA – ASPAC – CNPJ Nº: 12.802.108/0001-87**, apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou os produtos agrícolas a serem escoados. **14 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA CP 13 – ASPRU CP13 – CNPJ Nº 11.135.471/0001-23,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados. **15 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LESTE MATO GROSSO – ASPRUC – CNPJ Nº 31.758.847/0001-63,** apresentou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto, incompleta, não apresentou o endereço e os produtos agrícolas a serem escoados. Com base no item 11 em seu Parágrafo Único do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta, conforme apontamento acima para cada associação deverá regularizar a relação dos beneficiários conforme edital, item 10, letra "f". Em relação a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO – CNPJ Nº 34.481.010/0001-08,** que conforme consta do Plano de Trabalho no item 01 dados cadastrais, o endereço da referida associação está localizada na ROD. RO 205, LOTE 37, GLEBA 10, KM, tendo como Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, baseado no edital 3 do edital do chamamento público, onde define que deverão ser selecionados os beneficiários do Município de Cujubim, também no item 7.1.1, onde diz que a que a associação é obrigada a ter sede física no Município Cujubim, a referida associação não cumpriu com as exigência do edital, ficando desclassificada, a **INSTITUTO ASSISTENCIAL PROFISSIONALIZANTE E AMBIENTAL DE CUJUBIM – INAPAC – CNPJ Nº: 11.455.394/0001-99**, deixou de comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público, conforme item 7.1.4; conforme item 11.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que: 11.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Cujubim, conforme o objetivo do referido Chamamento Público em questão, O referido Instituto Assistencial não se enquadra no princípio básico que e atender as necessidades dos produtores rurais do Município de Cujubim, estando portando desclassificada. Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 05 (dias) a contar da data de publicação desta ata, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 355 de 26 de Novembro de 2018, encerrada a sessão de análise às 17h25min do dia 25 de abril de 2019.

Cujubim, 25 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTO
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente

ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:09B4E5E9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de abril de 2019, através das atribuições legais

que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de um veículo utilitário popular/passeio, 5 lugares, 0 km**, conforme discriminação no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor estimado de R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 29/04/2019 até às 09h30min do dia 10/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 26 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3FCE4BA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2019

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Lei Municipal nº 1.155/2019

Cujubim, RO, 23 de abril de 2019.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 153/2007, PARA PROMOVER A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA "D" – DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FICAM INCLUÍDOS EM QUADRO EM EXTINÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Entram em extinção os cargos Motoristas de Veículos Pesados Categoria "D", destinado ao transporte escolar e Monitor de Transporte Escolar, sendo que para os atuais servidores ocupantes fica garantido a progressão na carreira, sua lotação e permanência no cargo.

Art. 2º - Os cargos que entram em extinção referidos no artigo 1º, passam a integrar o anexo I-A (cargos em extinção), da Lei 153/2007, cujos ocupantes destes cargos ficam incluídos em quadro de extinção quando vagarem, mantidos as mesmas atribuições, correspondentes vencimentos, lotação e a carga horária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ___/____/____
Lei Municipal nº 371/2009

Lei Municipal nº 371/2009

ANEXO I-A	
CARGOS EM EXTINÇÃO	
CARGO	Motoristas de Veículos Pesados Categoria "D"
CARGO	Monitor de Transporte Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ____/____/____
Lei Municipal nº 371/2009

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DBF424AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

CELEBRAÇÃO: 15/04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 51/2017

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-553/2017 (03 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:05940258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 081/2019

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, do "Programa Vereador Mirim" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º.Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão d'Oeste o "Programa Vereador Mirim", com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º. O Programa Vereador Mirim poderá ser implementado nas modalidades Infantojuvenil e Jovem.

§ 1º. O Programa Vereador Mirim – Infanto juvenil será constituído por estudantes do 6º ao 9º ano dos anos finais do ensino fundamental.

§ 2º. O Programa Vereador Mirim – Jovem, será constituído por estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio.

§ 3°. Em ambos os casos se tratam de alunos oriundos de escolas das redes pública e privada.

Art. 3º. A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4°. O programa vereador mirim irá se realizar quinzenalmente, sempre respeitando o período de recesso das sessões ordinárias.

Art. 5°. O número de Vereadores Mirins em cada edição, será correspondente ao número de vereadores do município de Espigão do Oeste.

Art. 6º. A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade do Gabinete do Vereador que se dispuser a coordenar os trabalhos durante o ano vigente, sempre em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo único – A Câmara Municipal poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 7°. O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:

I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município;

II – Agendamento das escolas participantes;

III – Visita ao poder legislativo municipal, com direito a tour estudantil pelos gabinetes, visita ao gabinete da presidência, momento para contar um pouco da história no salão e reunião na sala das comissões;

IV – Como produto final será realizado uma sessão simulada no plenário João Batista Kischener com os vereadores mirins, onde cada vereador terá a oportunidade do uso da tribuna por tempo determinado de (03) três minutos;

V – Todas as preposições feitas pelos mirins serão devidamente documentadas e encaminhadas as respectivas autoridades competentes.

Art. 8º. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 02 de abril de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DA3781AC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4016, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

O Anexo III, do Decreto Municipal nº 4016, de 03 de janeiro de 2019, será substituído por nova planilha, tendo em conta a existência de erro material existente, passando a vigores os novos valores.

O Anexo III, do Decreto Municipal nº 4016, de 03 de janeiro de 2019, pode ser consultado no site: http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&nomeaplicacao=publicacao.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste, 26 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B26ECA1F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 190

Ata nº 190
Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF), Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza, Valquimar Dias de Oliveira, Roseli Martins da Silva, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e participou a contadora Esvania da Silva. O Presidente do CAF cumprimentou a todos e iniciou a reunião. Foi apresentado justificativa quanto a ausência do Conselheiro Adriano Meireles da Paz, foi apresentado Balancete de fevereiro e março/2019 para analise, o Resumo das atividades financeiras de fevereiro e março/2019. Nada mais à constar, eu Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel, lavrei a Ata que assinarei juntamente com o Presidente do CAF e os demais membros.

_____
LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL

_____
ADRIANO MEIRELES DA PAZ

_____
GENESIO MARTINS DE SOUZA

_____
ROSANGELA HUMEL

_____
ROSELI DA SILVA MENDES

_____
SERGIO DE CARVALHO

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CAF

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:00D1AA2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 063/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 063/GP/2019
PROCESSO 45-1/SEMAS/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA

CNPJ: 08.039.218/0001-61

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GAS DE COZINHA 13 KL), visando atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, e empenho global n°. 84. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 005/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

EMPENHO GLOBAL N.°: 84
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: A) Órgão: 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS. Projeto Atividade: 2010, Elemento da Despesa: 3.3.90.30, Ficha: 40 e empenho global n°.84.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/CPL/2019
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

Governador Jorge Teixeira – RO, 24 de Abril de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária M. de Assistência Social -SEMAS.
Contratante

Comércio de Gás Liquigás LTDA
JHONATAN MARLON SBABO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:47701C13

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 064/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 064/GP/2019
PROCESSO 45-1/SEMAS/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES

CNPJ: 27.029.482/0001-69

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GALÃO C/20 LITROS), visando atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, e empenho global n°. 85. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 005/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

EMPENHO GLOBAL N.°: 85
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: A) Órgão: 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS. Projeto Atividade: 2010, Elemento da Despesa: 3.3.90.30, Ficha: 40 e empenho global n°.85.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/CPL/2019
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

Governador Jorge Teixeira – RO, 24 de Abril de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
GISELY GABRIELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Contratante

Farly de Souza Guimarães
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:79227FF0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1003/2019. DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"*Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências***"**

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara em sua soberania aprovou e ele sanciona a presente:

LEI

CAPÍTULO 1
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM -, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:
I – desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;
II – prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;
III – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
IV – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;
VI – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
VII – sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII – promover intercâmbio e formar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;
IX – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
X – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XI – prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, física e psicológica, de qualquer faixa etária.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
II - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
III - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
IV - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
VI - formular diretrizes e promover políticas a nível Municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;
VII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher, aos órgãos e autoridades competentes;
VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;
IX - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
X - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior;
XI - constituir-se em um centro de documentação e informações, disponibilizando bibliografia e documentários com caráter educativo sobre as temáticas que envolvam as relações de gêneros, violência de gênero e outros;
XII - assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridades em relação às demandas e necessidades básicas das mulheres de Governador Jorge Teixeira;
XIII - disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;
XIV - assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;
XV - prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;
XVI - criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
XVII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
XVIII - propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) representantes de órgãos governamentais, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, e 10 (dez) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) Suplentes.
§ 1º - A área governamental será representada por:
I - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 2 (dois) representante da Câmara Municipal;
III - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

§ 2º - A sociedade civil far-se-á representar por:

I – 2 (dois) representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira;
II - 2 (dois) representante da Igreja Católica;
III – 2 (dois) representante das Igrejas Evangélicas;
IV – 2 (dois) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Governador Jorge Teixeira;
V – 2 (dois) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Governador Jorge Teixeira;
§ 1º - Todas as Instituições que vierem a compor o Conselho deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período uma única vez.
§ 3º - As reuniões do Conselho se darão na forma do seu regimento interno.
Art. 5º - Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
Art. 6º - A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por Decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos Conselheiros, por ato do Prefeito.
Art. 7º - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, um Conselho Deliberativo com integrantes titulares e suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, indicados por suas categorias representativas e regulamentados através de portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regimento interno, e em caráter extraordinário.
§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, efetivos e/ou suplentes, um ou outro, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos termos regimentais.
§ 2º - A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, poderá ensejar, por decisão da maioria simples dos membros, na forma do §1º, a perda do mandato de Conselheiro.
§ 3º - As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.
Art. 9º - A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz.
Art. 10º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva subsidiará o Conselho e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social e de defesa dos direitos da mulher.
Art. 11º - A nomeação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observada a indicação do Conselho Deliberativo, será referendada pelo Prefeito.
Art. 12º - Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher (FEDM) destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único - O FEDM é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do Conselho.
Art. 13º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elaborará seu Regimento Interno no prazo 60 (sessenta) dias após a sua nomeação.
Art. 14º - Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F833626D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.464/ GP / 2019 - CONCEDIDO AFASTAMENTO - JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.464/ GP / 2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidor municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 345-1/2019.

D E C R E T A

Art. 1*o* - Fica **CONCEDIDO** Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA**, portador do CPF: 011.156.452-26, cadastro nº 1701, Função: Monitor de informática, **pelo período de 03 (três) meses**, **sem ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, podendo o Servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no **período de 1º (primeiro) de maio de 2019 a 31 de julho de 2019**.
Art. 2º Este **DECRETO** produz seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __26__/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9BD08B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATA DE REUNIAO CONSELHO CURADOR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DO IPREGUAM

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada dia 26 de abril de 2019.

Aos dia vinte e seis de abril de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim, localizada Av.Santos Dumont, nº 983-B, Bairro Serraria, nesta cidade de Guajará-Mirim, reuniram-se os membros do Conselho Curador. Presentes os membros: 1. Marco AntonioBouezBouchabki - Presidente, 2.Íris Rodrigues Duran - Membro, 3.Madson Diego Magni Delgado, 4. Denize da Silva Noé Cardoso–Membro, 5. Francisco Nilson de Oliveira Lima - Membro. 6. Charleson Sanchez Matos – membro.
Iniciada a reunião, o presidente Marco AntonioBouez colocou em pautaos investimentos do Instituto, informando a todos os membros presente que esteve em reunião com os Diretores do Ipreguam, os quais informaram a respeito do assunto, colocando nesta pauta que os diretores precisam redirecionar os investimentos, pois o retorno está preenchendo as expectativas, existindo a opção de investir em renda variável, haja vista estarem com retorno melhor, pois o Instituto já esteve em uma fase ruim, no entanto poderá e deve melhor, o que irão decidir posteriormente e apresentarão a esse Conselho para aprovação, sendo levantada a possibilidade de mudança de data dos repasses e consequentemente a data de pagamento dos aposentados e pensionistas para que não ser necessário mexer nos investimentos.Em conversa com o servidor do Ipreguam, Jair Mendes, foi nos apresentada a Lei 2084/Gab.Pref/18, a qual trata das alíquotas de contribuição previdenciária devidas pela Prefeitura ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Outra questão levantada em reunião pelo membro Francisco Nilson foi que há muitos afastamentos de servidores da Prefeitura, que não condiz com a realidade dos laudos, o que é necessário que haja um levantamento concernente a esses afastamentos, e maior fiscalização nessa área.A membro Iris Duran solicitou informação do Diretor Executivo Sidney a respeito do curso de formação CPA-10, o qual informou que será realizado em Maio na cidade de Guajará-Mirim, nos dia 20 e 21 de Maio, sendo de suma importância a participação dos membros nesse evento.

Nada mais havendo a acrescentar, o presidente do ConselhoCurador, Marco Antonio, encerrou a reunião, sendo os trabalhos registrados nesta ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI
Presidente Conselho Curador

DENISE DA SILVA NOE CARDOSO
Membro Secretaria

IRIS RODRIGUES DURAN
Membro

CHARLESON SANCHEZ MATOS
Membro

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO
Membro

FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA
Membro

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:07381432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2019

PROCESSO Nº 955/2019

EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

SEGUNDO CHAMAMENTO

OBJETO: Locar imóvel, para a instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), que esteja dentro das especificações mínimas exigidas pela legislação Sanitária, conforme disposto no Termo de Referência – ANEXO I do edital. Recebimento das propostas será até às 14:00h do dia 14 de maio de 2019. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão do Chamamento Público 001/SEMSAU/2019, no prédio da SEMSAU de Guajará -Mirim, sito a Av. Marechal Deodoro, nº s/n, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP:// www.Guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (69) 3541-2481.

Guajará-Mirim, RO 26 de abril de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB-PREF/18

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0F7883E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 258-03/2019.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Plaquetas de Tombamento.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Plaquetas de Tombamento. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – M SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA – ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 26 de Abril de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6BE8F6FF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

EXCLUSIVA ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças, suprimentos e equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Itapuã do Oeste/RO de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$** 67.368,70 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Processo Administrativo n.º **346-05/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 29/04/2019	08h30min do dia 15/05/2019
Abertura das Propostas	08h31min do dia 15/05/2019	09h00min do dia 15/05/2019
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 15/05/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Abril de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8B8FAEF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 098/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 098/CMJ/GP/19 DE 25 DE ABRIL DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar público o calendário de pagamento da remuneração de pessoal da Câmara Municipal de Jaru para os meses de maio a dezembro de 2019, na forma das seguintes datas:
I - Remuneração mensal:
1) 20 de maio (segunda-feira);
2) 21 de junho(sexta-feira);
3) 22 de julho (segunda-feira);
4) 20 de agosto (terça-feira);
5) 20 de setembro (sexta-feira);
6) 21 de outubro (segunda-feira);
7) 20 de novembro (quarta-feira);

8) 20 de dezembro (sexta-feira);
II – 13º Salário;
1) 10 de dezembro (terça-feira).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 25 DE ABRIL DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DDC61E8A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CMJ/2019
DO PROCESSO Nº 072/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.729.832/0001-46**, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 26 de abril de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5EEAC21C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através deste Pregoeiro, instituída pela Portaria 01/CMJ/2019, torna pública a presente Suspensão do Certame por tempo indeterminado, que seria no dia 30/04/2019, às 09h30min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo Menor Preço, forma de apuração: Item, Proc. Administrativo. Nº 02/2019. Informações no sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" Pregão Eletrônico 14/2019 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda pela Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Motivo: Para garantir os prazos e assegurar o direito de respostas às impugnações pertinentes as exigências do edital.

Jaru/RO, 26 de abril de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:ACB4E83F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 037/GP/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/PMJ/2019

PROCESSO N.º 1-547/SEMAPLANF/2018

PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA DA BAIXADA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 8.724/2015, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls. 407/408, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a **HOMOLOGAÇÃO** do **Chamamento Público nº 06/PMJ/2019**, para permitir uso do bem público quiosque situado na praça da baixada, em favor do respectivo empreendedor:

Vencedor	CNPJ	Descrição do produto
ALESSANDRO TEODORO CARDOSO	32.607.680/0001-00	Uso do bem público quiosque situado na praça da baixada.

Jaru/RO, 26 de abril de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BDD9210A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 028 /TCE/2019

Jaru, 26 de abril de 2019

As Suas Senhorias:
SONIA CORDEIRO DE SOUZA
IRAN CARDOSO BILHEIRO
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
DARCLEY DE LIMA ANDRADE
JEAN CARLOS DOS SANTOS
LARISSA TAUFMANN SILVA
VALDA TERRA
GILTON RODRIGUES DE MOURA
RONALDO BATISTA PEREIRA
FABIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI
VANIA CRISTINA BAIA SANTOS
ROSA PIMENTEL DA COSTA
DILMA LUCAS DE ANDRADE
SILVANIA DE SOUZA FERNANDES
SERGIO ROBERTO PEGORER
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
DENIO GUILHERME MACHADO COSTA
JOELMA ALVES LUCIO
JESSYCA OLIVEIRA SOUZA
DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA
IONE CARNEIRO DOS SANTOS

Assunto: Processo n.º 1074/SEMUSA/2019, Tomada de Contas Especial.

DESPACHO.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeada pela Portaria n.º 042/GP/2019, de 11 de março de

2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2415, de 13 de março de 2019, **CERTIFICO encerrada a instrução do presente feito,** abrindo-se vistas às partes para oferecimento de **DEFESA ESCRITA** em relação ao objeto do quanto apurado nos autos 1074/SEMUSA/2019, oriundo dos autos n.º 1130/SEMSAU/2015, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste.
A Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas em horário de expediente compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, inclusive para oferecimento de cópias dos Autos de forma digitalizada.

Ficam as partes cientes que deverão fornecer mídia em CD/DVD/PENDRIVE para tanto.

DAIANE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:72C0D424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11613/GP/2019 26 DE ABRIL DE 2019

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 01, 03 E 04/CMDCA/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o – Ficam Homologadas as Resoluções nº 01, 03 e 04/CMDCA/2019, que se apresentam com os seguintes teores:

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2019: *"Regulamentação do processo de escolha e posse dos conselhos tutelares (eleição direta) do Município de Jaru/RO".*

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2019: *""Regulamentação do processo de escolha e posse dos conselhos tutelares (eleição direta) do Município de Jaru/RO".*

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/2019: *"Alteração dos membros da comissão especial eleitoral para eleição dos membros do conselho tutelar de Jaru e dá outras providências".*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:23DE6378

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A empresa, RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Assunto**:** Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº 1-4838/2018, P.E. 040/PMJ/2018.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL, vem NOTIFICAR a empresa RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, Sr. Sergio Luiz Heuzek, da emissão de parecer pela Procuradoria Geral Do Município – PGM, em processo administrativo, que entendeu pela aplicação da penalidade de advertência em razão ao descumprimento das obrigações contratuais pactuadas, clausula 13. **"**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**,** inciso I, conforme decisão fundamentada da autoridade competente juntada em anexo.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar RECURSO**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente,

Jaru/RO 18 de abril de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:247B4C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/GAB/2019.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, T**omada de Preços n.º 01/GAB/2019**, Processo nº 2877/2018, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COM GRAMA SINTETICA, COM ACADEMIA AO LIVRE** - recursos provenientes do **CONTRATO DE REPASSE Nº 861740/2017/ME/CAIXA e CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** Valor Estimado R$ **526.101,30 (Quinhentos e vinte e seis mil cento e um reais e trinta centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **15/05/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl.machadinho@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/04/2019.

SIRLENE A. GALANI
Vice-Presidente – CPL
Port. 289/2018

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4F95B0AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 179/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) IVANI MARTINS NUNES, portador (a) do CPF n°420.965.963-00, no cargo comissionado/função gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR/TIPOLOGIA III- E.M.E.F.PROFª MARIA DE JESUS GRILO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:D9201E41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 180/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) GLÉCIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°022.348.385-09, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR/TIPOLOGIA III- E.M.E.F.PROFª MARIA DE JESUS GRILO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E6CD4D1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 181/2019 De 17 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°.021.634.452-24, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORA DE CERIMONIAL, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:F46103AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2019 De 17 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) CHIARA XAVIER MACHADO, portador (a) do CPF n°.682.756.172-00, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:7A2F2479

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 183/2019 De 17 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n° 021.634.452-24, para o cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:54CC4E63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 184/2019 De 17 de ABRIL de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) CHIARA XAVIER DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n° 682.756.172-00, para o cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORA DE CERIMONIAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de ABRIL do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:20E0056A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 188/2019 De 25 de ABRIL de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MAURI DA COSTA CARVALHO, portador (a) do CPF n°. 546.582.259-72, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de ABRIL ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:DD27D898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2019 De 25 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ADRIANA CRISTINA LUCAS, portador (a) do CPF n°743.759.972-49, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E4EB2726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2019 De 25 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) APARECIDA NOVAES NARDE, portador (a) do CPF n°713.748.922-20, no cargo comissionado/função gratificada de ADMINISTRADORA DISTRITAL lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:0B040F22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.012/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VICE - DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO- JOSÉ ANTÔNIO FURLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO FURLAN,** brasileiro, Servidor Público Municipal, Professor, matrícula n.502, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na legislação em vigor, a partir de 24 de abril de 2.019.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 1.743/PMMA/2.017, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:7A26082E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.013/PMMA/2019.

PORTARIA Nº. 013/PMMA/2019.

"NOMEIA COORDENADORA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROFAZ A SENHORA VALQUILIA CAPELINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando as relevâncias das medidas propostas pelo Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios do Estado de Rondônia – PROFAZ, para o desenvolvimento socioeconômico e financeiro do Município de Ministro Andreazza.

Considerando a necessidade da escorreita implementação das medidas propostas pelo PROFAZ para o alcance dos maiores níveis de eficácia, eficiência e efetividade para esta Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública **VALQUILIA CAPELINE**, brasileira, Fiscal Tributário, matrícula n.8142 , residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, as funções de **COORDENADOR DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROFAZ**, responsável pelo gerenciamento e articulação de todas as medidas concernentes a implementação das propostas oriundas do PROFAZ, e pelo reporte a Coordenação Executiva do Programa ao Prefeito Wilson Laurenti da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no período de 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:CEAAC3C7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/SEMEC/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 29 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 17 de Maio de 2019 às 9h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 17 de Maio de 2019 às 9h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material de expediente e didático, em atendimento a Secretaria municipal de Educação da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 310.502,40 (Trezentos e dez mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:EA29F2A5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/SEMEC/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, as especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Nº 3256 de 10/04/2019, pág. 12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Nº 2434 de 09/04/2019, Diário Oficial do Estado nº 065 de 09/04/2019, pág. 292, Diário Oficial da União nº 70 de 11/04/2019**,** pág.217 e sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, que encontra-se **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na CPL 69 3448 2361, das 07h00 às 13h00 ou nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza – RO, 26 de Abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Decreto 4.160/2018

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:7F088D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 008/CPL/2019

JUSTIFICATIVA N.º 008/CPL/2.019. EM, 26 DE ABRIL DE 2019.

PROCESSO N.º 035/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: FOX PNEUS LTDA

CNPJ/CPF N.º 03.983.300/0010-17

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R$ 1.852,50 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Decreto nº 9.412/2018 e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 26/04/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D4AD2F77

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 05/CPL/2019*

PROCESSO Nº 45/2019 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 26/04/2019 MEM:101/SEMSAU
FIRMA:GIOVANI LEITE CABRAL (GL TREINAMENTO)
CNPJ: 18.107.742/0001-86
VALOR: R$ 6.804,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RACKS, SWITCHS, MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAKS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NARCÍSEO FERREIRA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:6912806A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4635/2019

DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA E DÁ POUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 355/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado a pedido do quadro de servidores EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVERIA, sob cadastro nº 1300, no Cargo de Professor Nível Especial I – NM, 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9A5CF3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2457/2019

24 de Abril de 2019

"Dispõe sobre o Remanejamento por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 27.313,36 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 930** de 22 de abril de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 026/GP/CMMS/RO/19.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por Crédito via Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 27.313,36 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.1.90.11 – 01	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	27.313,36
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**27.313,36**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor ***R$ 27.313,36 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINAN E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**	
3.1.90.11 - 41	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	27.313,36
TOTAL DA ANULAÇÃO		**27.313,36**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 27.313,36 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1799A2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2458/2019

24 de Abril de 2019

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos molde da lei 931/2019 de 22 de abril de 2019, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 931 de 22 de abril de 2019 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 589.619,58 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e cinqüenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.1.083	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52 - 320	Equipamentos e Material Permanente	131.858,54
10.301.0017.2.035	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE*	
3.3.90.30 - 187	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 188	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	69.046,78
10.301.0018.2.036	*MANUT. ATIV. PROGRAMA FARMACÊUTICA BÁSICA FUNDO A FUNDO*	
4.4.90.52 - 321	Equipamentos e Material Permanente	14.679,42
10.301.0020.2.040	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 203	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
3.1.91.13 - 204	Obrigações Patronais	40.000,00
10.302.0022.1.084	ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 322	Equipamentos e Material Permanente	159.034,84
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**589.619,58**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2018, nas seguintes contas do Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:

- Conta-corrente 14.508-4 PA/MS – MIRANTE DA SERRA R$ 252.081,80
- Conta-corrente 17.740-7 FMS/MIRAN S-FNS QLFAR R$ 14.679,42
- Conta-corrente 18.111-0 FMS/MIRAN S-FNS BLINVR$ 20.583,37
- Conta-corrente 18.625-2 FMS/MIRAN S-FNSCOVENENTE R$ 42.613,22
- Conta-corrente 19.284-8 FMS/MIRAN S-FNSCOVENENTE R$ 66.512,45
- Conta-corrente 20.407-2 FMS/MIRAN S-FNSCOVENENTE R$ 34.114,48
-Conta-corrente 20.797-7 FMS INVEST SUS R$ 159.034,84

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B0FDF840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2459/2019

24 de Abril de 2019

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos molde da lei 932/2019 de 22 de abril de 2019, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 932 de 22 de abril de 2019 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 55.950,56**

(cinqüenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
15.451.0013.1.062	*CV PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA DOS MIGRANTES*	
3.3.90.93 - 324	Indenizações e Restituições	6.687,33
15.451.0013.1.066	*CV PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA RO 470*	
3.3.90.93 - 325	Indenizações e Restituições	4.534,43
15.451.0013.1.067	*CV. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO*	
3.3.90.93 - 326	Indenizações e Restituições	18.342,22
15.451.0013.1.085	*CONSTRUÇÃO DO CRAS*	
3.3.90.93 - 327	Indenizações e Restituições	26.386,58
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**55.950,56**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2018, nas seguintes contas do Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:
- Conta-corrente 20.417-X PMMS ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- Conta-corrente 20.963-5 PMMS ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3
- Conta-corrente 20.746-2 PMMS AQUIS DE MANILHAS
- Conta-corrente 3114/006/00647018-9 CONST. DO CRAS – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:161A29DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2460/2019

24 de Abril de 2019

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos molde da lei 932/2019 de 22 de abril de 2019, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 932 de 22 de abril de 2019 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 13.187,70 (treze mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0033.1.058	*ELABORAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO*	
3.3.90.93 - 328	Indenizações e Restituições	13.187,70
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**13.187,70**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2018, na seguinte conta do Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:

- Conta-corrente 20.929-5 CONVÊNIO725827/2009

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE70FFB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2461/2019

26 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 150.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 063/SEMOSP/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.39 - 139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**150.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.30 - 138	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**150.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AEB67D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: Nº 40/2019.

CELEBRAÇÃO: 26/04/2019.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: J.F.GONZAGA-ME
CNPJ: 08.789.429/0001-11

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de palco, tendas, banheiro químico e banda para o dia 1° de maio, em comemoração ao dia do trabalhador.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 02 (dias), com início em 30/04/2019 e terá seu término em 02/05/2019.

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 329/2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:059EEDB5

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA - PROCESSO Nº 033/2019

JUSTIFICATIVA

PROCESS0: Nº 033/2019
DATA: 15/04/2019
EMPRESA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO - LTDA
CNPJ: 14.261.603/0001-51
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
OBJETO: Contratação de Empesa especializada em elaboração da Política de Investimento para o exercício de 2019.

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de Contratar uma Empresa especializada em elaboração da Política de Investimento para o exercício de 2019; é que o membro de Comitê que fazia a DPIN encontra-se de Auxilio doença, por isso a necessidade de se contratar a presente Empresa para elaboração da DPIN, considerando ainda que a DPIN do ano passado encontra-se expirando. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:

Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na;
Lei nº 8.666/93:
Artigo nº 24 É dispensável a licitação:
II – Para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea" a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez

Mirante da Serra/RO, 25 de Abril de 2019.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Gerente Financeiro Contábil e Tesouraria
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:14C959FD

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa do Contabilista, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, **Ratifico e Homologo** os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

EMPRESA**:** REFERENCIA GESTÃO E RISCO – LTDA; CNPJ**:** 14.261.603/0001-51; VALOR de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), objeto Contratação de Empesa especializada em elaboração da Política de Investimento para o exercício de 2019.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 25 de Abril de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. 4270/2018

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.4013/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:EB5B2617

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO Nº 01/SERRA PREVI/2019

Resumo do Contrato nº 01/SERRA PREVI/2019
Celebração: 26/04/2019.

Partes:

Contratante: Instit. Previdência Social Serv. Públicos do munic. Mirante da serra.
CNPJ nº 08.112.791/0001-53

Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO – LTDA
CNPJ:14.261.603/0001-51

OBJETO: Contratação de Empesa especializada em elaboração da Política de Investimento para o exercício de 2019.

Valor Global: O Valor do presente contrato, será na ordem de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Superintendente do Instituto de Previdência Social de Mirante da Serra/RO –SERRA PREVI.

Nota de Empenho: 080/2019.

Processo Administrativo nº 033/2019.

Mirante da Serra/RO, 26 de Abril de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. 4270/2018

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente CAF
Portaria nº 4013/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:2702508F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 051/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 051/CPL/2019 25 de Abril de 2019

PROCESSO Nº. 348-1/2019 SEMUSA

REFERENTE CONTRATAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL SENDO MÉDICO CLINICO GERAL NOS MESES DE MAIO A JUNHO DE 2019, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA NOS MESES DE MAIO A NOVEMBRO DE 2019.

Dr. DOUGLAS MACEDO MARIANO
CPF: 895.287.002-68
Plantões de 24h – dias 04, 11, 18 e 25/05 e 01, 08, 15, 22 e 29 /06/2019
Plantões de 12h – dias 12 e 26/05 e 02, 09, 14 e 16/06/2019.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Dr. YVES GALLI NETO
CPF: 949.035.652-20
Plantões de 12h – dias 01, 08, 15, 22, e 29/05/2019 – 05, 12, 19 e 26/06/2019.
Valor: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Dr. DIEGO DE ALMEIDA VOLPI
CPF: 889.062.722-00
Plantões de 24h – dias 04 e 18/05
23 e 30/06.
Plantões de 12h – dias 05 e 19/05
22 e 29/06/2019.
Valor: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Dr. ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES
CPF: 799.951.012-20
Plantões de 24h – dias 05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27/05 e 02, 03, 09, 10, 13, 16, 17, 23, 24 e 30/06.
Valor: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Dr. JEFERSON RAMOS LOPES
CPF: 782.480.782-72
Plantões de 24h – dias 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/05 e 01, 06, 07, 20, 21, 27 e 28/06/2019.
Plantões de 12h – dias 22 e 29/06.
Valor: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Dra. FABRÍCIA REPISO NOGUEIRA
CPF: 799.951.012-20
Plantões de 24h – dias 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/05 e 06, 07, 20, 21, 27 e 28/06/2019.
Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

Dra. EDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES
CPF: 605.809.762-20
Plantões de 24h – dias 01, 08, 15, 22 e 29/05 e 05, 12, 19 e 26/06/2019.
Plantões de 12h – dias 07, 14, 21 e 28/05 e 4, 11, 18 e 25/06/2019.
Valor: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Dra. ANA LUIZA LUCACIN
CPF: 075.422.869-00
Plantões de 24h – dias 01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/05 e 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26/06/2019.
Valor: R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

Dra. CARLOS HENRIQUE VARGAS
CPF: 879.221.692-72
Plantões de 24h – dias 11 e 25/05 e 08 e 15/06/2019.
Plantão de 12h dia 14/06/2019.
Valor: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Dra. TÂNIA GONZALES MARTINEZ
CPF: 522.602.592-00
Plantões de 12h para MÉDICO ANESTESIOLOGISTA nos meses de Maio a Novembro, nos dias (*exceto Julho*): 01, *08, 15, 22 e 29* do mês de Maio, dias *05, 12, 19 e 26* de Junho, dias *07, 14, 21 e 28* de Agosto, dias *04, 11, 18 e 25* de Setembro, dias *02, 09, 16, 23 e 30* Outubro e dias *06, 13, 20 e 27* de Novembro de 2019.
Valor: R$ 98.540,00 (Noventa e oito mil quinhentos e quarenta reais).

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.07.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30.20016.2043- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.34(OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL)
FICHA: 218
VALOR ESTIMADO: R$ 115.200,00(Cento quinze mil, duzentos reais)

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.07.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30.20016.2042- PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.34(OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL)
FICHA: 169
VALOR ESTIMADO: R$ 179.540,00(Cento setenta nove mil e quatrocentos reais)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 294.740,00(Duzentos noventa quatro mil e setecentos e quarenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMÃ DULCE.

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO MEMORANDO 146/SEMUSA/2019.

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO;

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente** para os **bens necessários** ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que **possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a Prorrogação dos respectivos contratos**;

E AINDA:
A ESCOLHA DO FORNECEDOR FOI FEITA POR COTAÇÃO DE PREÇOS EM ANÁLISE E SE CONFIRMA O MENOR PREÇO.

PORTANTO, DIANTE DO EXPOSTO ESTA LICITAÇÃO VIABILIZA E JUSTIFICA OS PROCEDIMENTOS POR DISPENSA E CONTRATAÇÃO DIRETA.

Monte Negro, 25 de abril de 2019

WEDSLEI CORTES SILVA
Presidente CPL
Portaria nº 952 de 22/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1DE11039

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 904/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 904/GAB/PMMN/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 246.680,00 (Duzentos E Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Oitenta Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Ficha: 74

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 45
R$: 40.000,00(Quarenta mil reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 26.680,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
Ficha: 162

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 246.680,00 (Duzentos E Quarenta E Seis Mil Seiscentos E Oitenta Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao leilão efetuado pela prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:166D57D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 905/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 905/GAB/PMMN/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 202.000,00 (Duzentos E Dois Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 202.000,00 (Duzentos E Dois Mil Reais).
Ficha: 80

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 202.000,00 (Duzentos E Dois Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao depósito efetuado pela usina Santo Antônio Energia (SAE).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C41689A3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 051/CPL/2019 PROCESSO Nº 348-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 051/CPL/2019 PROCESSO Nº 348-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **051/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 348-1/2019,** que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO EM CARACTER EMERGENCIAL SENDO MÉDICO CLINICO GERAL NOS MESES DE MAIO A JUNHO DE 2019, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA NOS MESES DE MAIO A NOVEMBRO DE 2019, no valor total de R$ 98.540,00 (Noventa e oito mil quinhentos e quarenta reais)** em favor do fornecedor: **Dr. DOUGLAS MACEDO MARIANO 895.287.002-68, Dr. YVES GALLI NETO 949.035.652-20, Dr. DIEGO DE ALMEIDA VOLPI 889.062.722-00, Dr. ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES 799.951.012-20, Dr. JEFERSON RAMOS LOPES 782.480.782-72, Dra. FABRÍCIA REPISO NOGUEIRA 799.951.012-20, Dra. EDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES 605.809.762-20, Dra. ANA LUIZA LUCACIN 075.422.869-00, Dr. CARLOS HENRIQUE VARGAS 879.221.692-72, Dra. TÂNIA GONZALES MARTINEZ 522.602.592-00,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 26 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:205C4BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº: 5/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público errata do edital da TOMADA DE PREÇO nº 5/2019, **ONDE SE LÊ**: A REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, RECURSO CONTRATO REPASSE Nº. 846963-2017 – MTUR/CAIXA, visam

esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos**. LÊ SE**: REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CONVÊNIO MINISTERIO DO TURISMO - CR 846963/2017 MTUR/CAIXA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SEMELC, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos., em conformidade com o Processo Administrativo n° 436/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. **A abertura da sessão permanece inalterada.** Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal "e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de abril de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:682FFEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	**VEREADOR**	**809.578.622-53**

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**29/04/2019**	**30/04/2019**	**1**

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM
	(X) INTEGRAL
	( ) OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DER E EMATER.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 26/04/2019.	***Marcos Ramon Ribeiro***
	Vereador

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:02EDCB8F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019.

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 010/2019.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 054/2019, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE.**
A favor de**: C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME.** No valor Total: R$. R$ 2.477,70 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 26 de abril de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:455CD07D

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei nº 631 de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 01/04/19, ANO X Nº 2428, Pág. 36 e 37. Onde se lê: Art 4º - a) excesso de arrecadação – Leia-se: superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018.

Nova União – RO, 26 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C63807F3

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MEMORANDO

DA: SEMPLACAF
PARA: COMISSÃO DE PREGÃO
ASSUNTO: ANULAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019
MEMORANDO Nº: 037/2019
Nova União – RO, 25 de abril de 2019.
Ilmo. senhor Pregoeiro
Osiel Francisco Alves

Ilustríssimo senhor Presidente da Comissão de Pregão desta Administração Municipal, venho a vossa senhoria solicitar a imediata ANULAÇÃO DE OFÍCIO do Edital do pregão eletrônico nº 002/2019 oriundo do processo nº. 39-1/SRP/2019, pois o mesmo já foi licitado através do pregão eletrônico 046/SRP/2018, antecessor a esse.
Logo, o edital em epígrafe que visa a Contratação de Empresa Especializada no Gerenciamento de Frota para a Administração Municipal de Nova União, deverá ser cancelado.
A avaliação de conveniência e oportunidade para anulação de licitação em regra é uma decisão que pode ser exercida a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, desde que preenchidos os requisitos adequados ao caso para sua autorização, como aqui se demonstra, e neste momento, não causa quaisquer prejuízos a possíveis interessados, face a se quer ter ocorrido a abertura do procedimento, logo, a necessidade de urgente anulação dos atos deste pregão eletrônico para que a administração não possua duas empresas prestando o mesmo serviço de forma concomitante.
Acerca deste ato de anulação dispõe a Lei de Licitações e Contratos em seu art. 49, que a anulação e/ou revogação constitui a forma adequada de desfazer o certame, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não esteja mais conveniente e oportuno para a Administração.
Nesse sentido, como restou demonstrado acima a necessidade de anulação do pregão eletrônico em apreço, por interesse público, fundado nos pontos técnicos, aguardo a adoção das providências necessárias aqui expostas.

Att,

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

PROCESSO Nº: 039-1/SRP/2019
ORGÃO INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição, com operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de redes de estabelecimentos credenciados, mediante a informatização de sistemas informatizados e de recursos tecnológicos, para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da administração municipal, via Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

O Município de Nova União, com sede na Rua Independência, n° 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial às pretensas licitantes, que o certame licitatório em epígrafe, foi **ANULADO**, devido ter dado o prosseguimento no certame anterior na mesma modalidade, através do pregão eletrônico nº. 046/SRP/2018, cujo o objeto se refere à mesma contratação em pauta, o qual por orientação do TCE (Tribunal de Contas do Estado) fora devidamente fundamentado pela Secretaria de Fazenda deste município, órgão interessado, através do memorando Nº. 037/SEMPLACAF/2019, devidamente evidenciado o interesse público, e a considerar que neste edital atual não fora inserido quaisquer proposta de interessados, não gerando quaisquer prejuízos a terceiros.

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos da Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda, **DECLARO A NULIDADE** do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização e publicação do mencionado instrumento convocatório, em razão de interesse público.

Nova União/RO, 25 de abril de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B3E3ECB5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02.05.2018	CHEGADA: 04.05.2018	Nº DE DIARIAS	01(uma) 100%
			V. UNITARIO	R$ 303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$ 303,27
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre				
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: Eva Januária Serafim de Andrade **CARGO**: Presidente CMDCA**LOTAÇÃO**: **CPF**: 279.790.162-20 **RG:474940** SSP/RO **ENDEREÇO**: Lh 81 km 40 lote 05 GB 20-I**CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734CONTA: 0541857-7				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Porto Velho nos dias 02 e 03 de Maio 2019 para participar I Capacitação Estadual do Processo Eleitoral Unificado dos Conselheiros Tutelares. Conforme oficio em anexo.				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte setecentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26.04.2019 **Eva Januária Serafim de Andrade** RG 474940 SSP/RO				

Nova União-RO, Autorizado em: 26.04.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:70376244

P M N U - RO
ERRATA

No Primeiro Aditivo Contratual de 2019 referente ao Contrato nº 05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 16/04/19, ANO X Nº 2439, Pág. 102.

Onde se lê: em prorrogar o prazo e realizar a repactuação do valor global do contrato.
Leia-se: Objeto: em prorrogar o prazo do contrato.

Nova União – RO, 26 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:00BE95B2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 091 , DE 24 DE ABRIL DE 2019

REVOGA a Portaria nº 237/2013 que nomeou para o cargo de COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU), e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 237/2013 que nomeou para o cargo de COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDESr(a). SHEILA SILVA TEIXEIRA, considerando que do período de maio/2018 a dezembro/2018 a servidora esteve nomeada para o cargo

de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (INTERINAMENTE) e continua como secretaria até o momento, visto que ainda não havia revogado a portaria que a nomeou Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem à 01/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EECC879C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 092, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Daniela de Souza Paula Oliveira, Secretária Municipal de Saúde interina.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando que a atual Secretária Municipal de Saúde estará participando do VII Congresso de Saúde da região Norte e Nordeste, que será realizada em Fortaleza – CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a senhora Daniela de Souza Paula Oliveira, brasileira, maior, portadora do CPF nº 000.945.062-99, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde Interina, entre os dias 26 de abril 2019 a 03 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:75A9B210

P M N U - RO
PORTARIA Nº 093, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia interinamente Elisangela Marchioli Chefe de Gabinete.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o período de férias do atual chefe de gabinete o senhor Vanderley Moitinho de Souza,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a senhora Elisangela Marchioli, brasileira, maior, portadora do CPF nº 658.592.192-53, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete interina por um período de 30 dias, contados a partir de 1º de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:99787A9E

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Independência, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 26 de abril de 2019, a Renovação da Licença de Instalação (LI) nº **145976**, para a obra de Construção de Praça com Pista de Caminhada na Área Buritizal, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 26 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7E45CCF0

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Intendência, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 26 de abril de 2019, a Renovação da Licença de Instalação (LI), nº **146313**, para a obra de Reforma de Unidade Especializada em Saúde, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 26 de Abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DE510D32

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 24/04/2019 **Chegada**: 24/04/2019	**Nº de diárias**	01 (duas) 30%
		V. Unitário	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$ 90,98
Diária com pernoite		**Sem pernoite**	X
Meio de locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou – se deste município no dia 24/04/2019, para transporte do paciente Maria Oliveira dos Santos e o acompanhante João dos Santos Oliveira ao CAPS II em Ji-Paraná-RO, conforme anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 26/04/2019

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 092 de 26/04/2019

ADINAEL AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A130CF6F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 05/04/2019 **CHEGADA:** 05/04/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal / RO	**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O REFERIDO SERVIDOR IRÁ DESLOCOU-SE E DESTE MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO COM DESTINO A CIDADE DE SUPRACITADA, NO DIA 05 DE ABRIL DO ANO CORRENTE, ONDE CONDUZIU A PACIENTE MARIA AURORA FERREIRA MOROSO, CONFORME ANEXO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 26/04/2019.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port.nº 092 de 26/04/19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8DF1B45D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 23/04/2019 **CHEGADA:** 23/04/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes / RO	**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O REFERIDO SERVIDOR DESLOCOU-SE E DESTE MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO COM DESTINO A CIDADE DE SUPRACITADA, NO DIA 23 DE ABRIL DO ANO CORRENTE, PARA CONDUZIR PACIENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA, CONFORME ANEXO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 26/04/2019.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port.nº 092 de 26/04/19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AFB15BE5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 25/04/2019.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 26/04/2019.	V. Unitário	R$ 151,63
Cidade/UF:	Porto-Velho/Ro	**V. Total R$**	R$ **151,63**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **541035-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
"O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia supracitado com destino até a cidade de Porto-Velho – RO", onde conduziu a paciente Delza da Silva ao Hospital João Paulo II, juntamente com Ramilson da Silva Felisberto. Segue em anexo as demais comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (Cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/04/2019.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 26/04/2019.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 092 de 26/04/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3AAF9252

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU*			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 25/04/2019 **CHEGADA:** 26/04/2019.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%
		V. UNIT.	R$ 151,63
CIDADE/UF:	Porto Velho/Ro	**V. TOTAL**	**R$ 151,63**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***Ramilson da Silva Felisberto.***
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **873.074.802-04** RG: **923.372 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **Rua das Flores, n°2481, setor 01.**
CIDADE/ESTADO: **Theobroma – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-x** CONTA**: 55.057-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 25 de Abril do ano corrente até a cidade de Porto Velho – RO, onde acompanhou a paciente *Delza da Silva*, ao Hospital João Paulo II, pois a mesmo deu entrada no Hospital em estado de Emergência com suspeita de Pneumonia (Segue em anexo encaminhamento).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ramilson da Silva Felisberto.
Técnico de enfermagem
COREM/RO n°678045

Nova União - RO

Autorizado em: 26/04/2019.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun de Saúde Interina
Portaria n° 092 de 26/04/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FE83964D

P M N U - RO
ERRATA

Conforme a proposta e concessão de Diária em favor do servidor Devair Luiz Filho publicado no diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 23/04/2019 pagina 64, Ano X Nº 2443.

Onde se lê: chegada 24.04.2019

Leia-se: chegada 25.05.2019.

Registre-se e Publique-se

Nova União, 26/04/2019

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F1769511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº285/2019
PROCESSO Nº 167/SEMOSP/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 285 de 26/04/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 01/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA GARAGEM DE VEICULOS, conforme planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de maio de 2019, do corrente ano às 9:00 horas (horário de Rondônia) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2,010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 048

Valor total estimado de R$ 65.066,18

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4 803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:08C5A490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1226/SEMAS/2019**. No valor de **R$ 16.513,00 (Dezesseis mil, quinhentos e treze reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/05/2019 até às 9h00 do dia 16/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 16/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6FC61BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02,

Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MÓVEIS TAIS COMO: AMPLIFICADOR, CAIXA ACÚSTICA, CAIXA PASSIVA, COMPRESSOR, EFEITOS LASER, EQUALIZADOR, FILMADORA, FILMADORA, MICROFONE, MONITOR E OUTROS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMECE.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1073/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 381.604,70 (Trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos).** Proveniente de recursos da UNIÃO conforme contrato de repasse nº 870376/2018/MINC/CAIXA, por meio do Ministério da Cultura**.** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/05/2019 até às 9h00 do dia 16/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00 do dia 16/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9629F9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA TAIS COMO: AVENTAL, BALDE, BARATICIDA EM GEL, LIXEIRA, PANO DE PRATO, PENEIRA, VASSOURA E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1142/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 1.013,28 (Um mil, treze reais e vinte e oito centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/05/2019 até às 9h00 do dia 16/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 16/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0E2CEAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFRMÁTICA TAIS COMO: CABO DE ENERGIA ATX, CABO HDMI, MOUSE, PEN DRIVE, PENTE DE MEMÓRIA, ROTEADOR, TECLADO, TESTADOR E OUTROS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMECE.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0927/SEMECE/2019**. No valor de **R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/05/2019 até às 9h00 do dia 16/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 16/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:20CFD7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACICLOVIR, ÁCIDO FÓLICO, ALPRAZOLAM, ATENOLOL, BROMAZEPAM, CARBAZEPINA, CARBONATO, CARVEDILOL, DIAZEPAN,**

FOLINATO, SULFATO E OUTROS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL). Para atendimento das atividades da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1239/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 271.987,13 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/05/2019 até às 9h00 do dia 16/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 16/05/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9E57B000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 017
	DATA: 26/04/2019

DECRETO Nº 12383
DE 18 DE ABRIL DE 2019

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA DHIENY HELEN SILVA BRAZ, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº1293/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **DHIENY HELEN SILVA BRAZ, cadastro** nº 80869-1, Merendeira, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:17586E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12400 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12281, de 08 de março de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2415 em 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILBERTO GONÇALVES DE JESUS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6E9E6C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.12401
26 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12281, de 08 de março de 2019, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2415 em 13 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **KELMI CRISTINA SARACINI,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ENFERMEIRA (3) HM – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FA2AC98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 017/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 017/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2019, do

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°313/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONSUMO (OXIGENIO E REGULADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: MBR FERNANDES EPP, inscrito no CNPJ: 16.845.253/0001-04**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.479,98 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Abril de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7263C3C2

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 018/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 018/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°313/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONSUMO (OXIGENIO E REGULADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 22.397.093/0001-72**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 11.992,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Abril de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ACE45C89

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 008/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2019, Processo Administrativo Nº 313/FMS/2019, que tem como objeto: **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo, Oxigênio Medicinal e regulador de oxigênio medicinal com fluxometro, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte HPP, ESF e outros.**

Pessoa Jurídica: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor Total: R$ 2.479,98 (Dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Pessoa Jurídica: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP
CNPJ: 22.397.093/0001-72
Valor Total: R$ 11.992,00 (Onze mil, novecentos e noventa e dois reais)
VALOR TOTAL R$ 14.471,98 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parecis/RO, 25 de Abril de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AA750376

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de placas de veículos ônibus e motocicletas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 444/SEMED/2019 e à Dispensa de Licitação Nº 011/2019 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **BRASIL PLACAS LTDA - ME**
CNPJ: **12.091.985/0001-97**
Valor Total: **R$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

Parecis/RO 25 de Abril de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A984D573

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/SEMOSP/2019

OBJETO: **Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obras para a Pá Carregadeira W-20E, atendendo as necessidades da SEMOSP.**

REALIZAÇÃO: Dia 14/05/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 14/05/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

R$ 42.084,61 (Quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos.)

Parecis/RO, 26 de Abril de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E84492E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/CMPB-RO/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/CMPB-RO/2019
PARTES:
1) CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, CNPJ: 84.568.872/0001-40, REPRESENTANTE SÉRGIO APARECIDO TOBIAS.
2) EMPRESA **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.114.391/0001-14, REPRESENTANTE LEGAL: **RONILDO DE PAULI DA GAMA PEREIRA**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA DE FORNECIMENTO, TREINAMENTO DE USO E OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PRAZO: 12(DOZE) MESES.
VALOR: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).
FISCAL DO CONTRATO: MAYCON MIZUHIRA ENDO.

PIMENTA BUENO-RO, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:8D9CDD0E

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA N.º 20/CMPB/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019. PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 2446, NO DIA 26/04/2019"

Onde se-lê:

PORTARIA Nº. 20/CMPB/GP/19

Leia - se:

PORTARIA Nº. 21/CMPB/GP/19

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 26 de abril de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:D076D269

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/SADM/2019. PIMENTA BUENO – RO, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor **MAYCON MIZUHIRA ENDO**, Servidor Efetivo, Matrícula 100022, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 01/CMPB-RO/2019, que trata da Contratação da Empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.114.391/0001-14, que tem como finalidade acompanhar e Fiscalizar a execução do referido contrato Administrativo, em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:966BFE58

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P Nº 17/2019

Licitação a ser realizada em 14/05/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços Funerários, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 103.349,95 (cento e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **"Ampla Participação",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de abril de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C51F5733

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA ____035/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5.225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico S.R.P N°035/2019,** referente ao Processo Administrativo 176/**2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Edna Evangelista Pereira e José Renato Lovo**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5.225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 26 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DFDCAD61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.231/2019 DE, 25 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de se verificar e apurar eventuais irregularidades em processos administrativos alusivos aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 063/17/Fitha/DER – processo nº 01-1411.00160-000/2017, com Tomada de Contas Especial, no âmbito desta administração municipal,

Considerando o Memorando nº 135/GP/PMPB/2019;
Considerando o Processo Administrativo nº 6.786/2018

R E S O L V E

Art. 1.º Instituir a "Comissão para Tomada de Contas Especial", para apurar irregularidades em processos administrativos alusivos a licitações, de serviços recuperação de estradas vicinais, aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 063/17/Fitha/DER – processo nº 01-1411.00160-000/2017, composta dos seguintes membros, sob a presidência da nominada:

I - Beatriz Marinho de Lima Moraes
II - Fabrício Gonzato Hermes Ferreira Zolinger
III - Sidiney Ferreira Pinto
IV - Adelhanna Bastos Spanholi

Art. 2.º Para o desenvolvimento dos trabalhos de que trata este decreto, a comissão poderá requisitar a cooperação de qualquer servidor municipal naquilo que lhe for cabível, desde que autorizado pelo secretário da pasta a que aquela pertença.

Art. 3.º A comissão instituída neste Decreto, definirá normas para o cumprimento dos trabalhos a que se refere este decreto.

Art. 4.º A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do processo de "Tomada de Contas Especial", podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme a necessidade.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3610F090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5229/2019 DE 26/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5229/2019 de 26/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.367.1236.2.150.		Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	
159 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1208.2.171.		Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	
96 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data d públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34162035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5232/2019 DE 26/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5232/2019 de 26/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
254 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.190,00
Total Suplementação:			1.190,00
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	

16 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.190,00
Total Redução:			1.190,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14F2B05C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.230/2019 DE, 24 DE ABRIL DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.385/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, contados do dia 10 de Abril de 2019, período em que acompanhará sua filha em tratamento de saúde, para a servidora EDITE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Admitida em 26/06/2001, inscrita no CPF n.º 611.316.102-10, portadora da cédula de identidade RG. n.º 586.155 SSP/RO, residente e domiciliada a Avenida Maceió n.º 631, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, conforme processo administrativo n.º 2.365/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 24 de Abril de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8783F88F

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2018

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria n. 005/CPAD/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 13/12/2018, Edição 2356 para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 2962/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face do servidor **SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA, matricula nº 100033,** verifiquei que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Isto posto, acato o relatório da comissão, fls. 1296 a 1315, e julgo pelo o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar dos termos do art. 112, §4oda Lei Municipal n. 1.385/2007.

DETERMINO, ainda, comunicação da presente decisão aos órgãos:

a) À Controladoria Geral do Município, para conhecimento e providencias que se fizerem necessárias;

b) À Secretária Municipal de Saúde;

c) A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração Geral;

d) Ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Intime-se, publique-se e arquive-se.

Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:07205CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMOSP Nº 010/2019 DE, 26 DE ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2590/2019**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder diária ao Servidor **Jonatan de Paula Alves Meireles** – Diretor do Núcleo de Logística e Suprimento, no total de 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta) reais, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais),** nos dias 27, 28, 29, 30/04/2019 e 01, 02/05/2019, visto que o mesmo se deslocará até a Cidade de São Paulo/SP em atendimento à Ação Civil Pública 0000109-93.2019.5.14.0111 Ministério Público do Trabalho, no que diz respeito à retirada e transporte do para-raios. O mesmo já foi devidamente retirado do local (CIBRAZEM) e será encaminhado ao Instituto de Pesquisas Energética e Nucleares IPEN em SP (tudo em conformidade com a Normas Legais Vigente). O certificado de aprovação especial para embalo e transporte de para-raios tem validade de dois anos e vence dia **30/04/2019**, razão pela qual a viagem torna-se extremamente URGENTE.
Considerando o acima exposto, lembramos que a diária terá início no final de semana (27/04/2019).

O deslocamento será por meio do veículo HILUX, Placa NDG-5841, conduzida pelo próprio servidor.

JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES
CPF. 296.837.898-89
06 (seis) diárias no valor R$-2.100,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Abril de 2019.

LAÉRCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACA91A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 356/2019 DE, 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 218/GS/SEMOSP/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor *JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1007576 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 296.837.898-89, residente e domiciliado na Av: Cunha Bueno n.º 1455, nesta cidade,* CNH: 02171190797, categoria AE, expedida: 04/05/2018, validade: 10/08/2020, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, de 26 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA5CC323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 355/2019 DE, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 142/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Dá nova redação ao Art. 1.º da Portaria Municipal n.º 326/2.019 de 15 de Abril de 2019, que passa ter a seguinte redação:

I - Elizete Carvalho Barbosa - Secretária de Administração Geral
II - Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi - Procuradora;
III - Marineide Goulart Mariano - Secretária Municipal de Saúde
IV - Vanessa Primão Hanauer Scheffer - Auditora
V - Ana Caroline Silva de Oliveira - Auditora
VI - Rogério Antônio Carnelossi - Controlador Geral
VII - Luiz Guilhermino dos Santos Filho - Professor
VIII - Rosangela Siqueira da Silva - Diretora da Central CGO, e
IX - Fábio Pacheco - Analista de Pessoal
X - Ageu Sérgio Severo Guimarães - Contador

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 24 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24FE122F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 357/2.019 DE, 26 DE ABRIL DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 127/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, da senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.266.907– 8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562 - 49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Wanderley n.º 225, Bairro Apediá, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Administração Geral, e

EXONERAR da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do Salário Base, do servidor JOSÉ ROBERTO FUZER TRUIZ, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 165.742 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 114.864.572 - 15, residente e domiciliado na Rua Tuiuti n.º 140, Bairro Seringal, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Abril de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2B78E5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio do Departamento de Dívida Ativa, notifica os contribuintes abaixo relacionados, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 26 de abril de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
1085	G. C SANTOS RESTAURANTE
1177	SIMONE JORGE
1307	JOSE CORREIA
1344	CACIO BALBINO
1422	SIDNEI APARECIDO
1461	ADILSON APARECIDO DA SILVA
1597	MANOEL ALVES DE MORAES
1781	LOURDES BARBOSA DA SILVA
1806	JOAO BATISTA OLIVEIRA AMANCIO
1946	ROGERIO MENON PIMENTEL
10695	PEDRO HENRIQUE BORGES CARVALHO SOARES
10879	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
11059	IZAIAS LUCIANO DE SOUZA
11803	GILBERTO CARDOSO DE ARAUJO
11907	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS

11966	CLEUNICE ROSA DOS SANTOS
12054	TEREZA GONÇALVES DE BRITO
12335	JUNIO FRAN CRISTINO
12581	NILTON SANTANA DA SILVA
13012	IVONETE SANTOS DA SILVA MOUREIRA
13444	PAULO SERGIO VENANCIO
13566	WALDEMAR BRUSKE
13707	ELTON GALDINO DA SILVA
13738	ALESSANDRA GONÇALVES AUGUSTO
2228	JOEL PEREIRA CARDOSO
2282	PAULO FERREIRA DA LUZ
2325	JOSE CORREIA DE PAULA
277	ELOISA ANTONIA VIANA DE ARAUJO OLIVEIRA
3122	SIMEAO FRANCO SOBRINHO
3254	ELENICE APARECIDA
3269	SIDNEI ANTONIO GIMENES
3457	ANA DAS DORES DE SOUZA SANTOS
3545	MANOEL A.SCHAMBER
3799	JAIRO CAITANO DA SILVA
3885	PATRICIA STOCCO MACIEL
3945	BONIFACIO ERMITA JUNIOR
378	JONAS DE SOUZA ALMEIDA
4135	LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES
4166	NEIDE CARDOSO PEREIRA
4214	ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS
4345	JOSE JEOVAN SIMOES
4366	IVONILDE GHISI
4694	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA
4754	PRISCILA MONTEIRO GONZAGA
4985	ILMA BALDUINO DE SOUZA
5330	MARIA DOS REIS DA SILVA
5397	CICERA CORREIA LIMA
5504	SANTA MARTA DOS SANTOS GATES
5506	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS
6112	CLEUZA LOPES DA SILVA
6541	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
6587	DELMA BISPO DA SILVA
6736	IVONETE FRANCISCA DE AZEVEDO FLORIANO
6855	CLEBER CARNEIRO DE QUEIROZ
698	FRANCISCO R. DA SILVA FILHO
7064	CLAUDINEI ALVES CORREIA
7129	MARIA ODETE RAMOS DA CRUZ
7491	JANDIRA DE OLIVEIRA GONZAGA
7513	MILTON BATISTA DOS SANTOS
7666	ANTONIO MARCELINO RAMALHO FERREIRA
7818	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS
7929	RAFAELA SILVA PIO
7959	LUCYENE GONSALVES DE OLIVEIRA
8098	ATILA DE JESUS
8171	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
8183	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
8404	EDMUNDO DE OLIVEIRA
8439	VILSON PEREIRA TEODORO
8816	VALDECIR CALDEIRA TOBIAS
8845	JOAO DE LIMA BAIA JUNIOR
9241	RUTE FEITOSA DA SILVA MAINO
9692	VALDECI DOS SANTOS
9760	MARCIO EDUARDO PLASTER CABRAL
9877	GENIVAL ALVES DA SILVA
978	SAMUEL MARCIANO DE SOUZA
TOTAL 75	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A2A1951

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 016/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado n.º 316 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: AAC - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
CNPJ Nº 84.559.095/0001-78
Av. Costa Marques nº 220, Pimenta Bueno - RO

OBJETO: repassar recursos financeiros a AAC– Associação de Assistência aos Condenados, visando o pagamento da prestação de serviços de até 30 (trinta) apenados. Estes farão serviços gerais, tais como: limpeza em geral, capina, roçada com roçadeira ou não, limpeza de boca de lobo, boca de bueiros, limpeza da prefeitura e varrer ruas e calçadas, praças e logradouros públicos e outros serviços que se fizerem necessários, em observância aos artigos 109 e 112 da Constituição Estadual conforme descrição do plano de trabalho em anexo, inseridos no processo administrativo nº 029/2019.

DO VALOR: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.174 – Gestão da AAC - Elemento Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres R$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), conforme nota de empenho nº 101/2019 de 27/02/2019.

DO PRAZO: Terá duração de 10 (dez) meses, iniciando-se no dia 1º de Março de 2019 e termino em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, se solicitado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu termino.

DATA: 27 de Fevereiro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador do Municipio

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8ECE54BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 083

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003826	JOAQUIN AGUILAR TRUJILLO	5º Colocado	18.01.1971

Este Edital foi autorizado no processo Nº 2063/2019 em razão do Pedido de Declinio do 04º colocado, convocado através do Edital de nº082 em 26.04.2019.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B8931EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 EDITAL DE DECLÍNIO DE VAGA Nº. 002

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 005/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06.12.2016, **RESOLVE** re-classificar os candidatos do concurso publico, por solicitação de declínio de vaga, de acordo com o abaixo relacionado:

CARGO: 022- MÉDICO 40 HORAS CLINICO GERAL – HMMAN-SEMSAU

Classificação anterior	Nova Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.
04°	39°	OSCAR ANTONIO SERRANO TORREJON	06/11/1990

Este Edital de Declínio de Vaga entra em vigor a partir data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E8D8F0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 03/PG/CMPV/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00104-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.**

CNPJ Nº**: 05.914.650/0001-66**

ESPÉCIE: **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PSA/458/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO.**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **0112200102.001000 – ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE.**

EMPENHO: **97/2019**

VALOR GLOBAL: **R$119.188,58 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

Porto Velho, 08 de abril de 2019.

PEDRO H. W. NICASTRO
Procurador Geral /CMPV

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:32A130BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 028/CMPV-2018

PORTARIA Nº 028 /CMPV-2018 De 26 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Sebastião Batista Guedes**, Auxiliar de Atividade Administrativa, matricula 7820, ora cedido a Prefeitura Municipal de Porto Velho – lotado na SEMUSA (Divisão de Transportes), pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, 01 mês de LICENÇA PRÊMIO, no período 01.05.2019 a 30.05.2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:449A3C84

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, n° 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a 4ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelo Decreto n° 14.584, de 06 de julho de 2017 e 15.306, de 10 de julho de 2018, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o qual anunciou como pauta da Sessão: 1) Análise dos Balancetes Mensais Julho a Dezembro de 2018; 2) Fiscalização de Contratos – Proc. Administrativo nº 02.41.00023/2018 – Aquisição de Luminárias de LED; 3) Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018. Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Considerando o volume de informações dos balancetes, o relatório de analise será expedido e submetido ao Conselho Fiscal na próxima reunião ordinária; 2) Pela suspensão da análise do nº 02.41.00023/2018 – Aquisição de Luminárias LED, recebido em 09/04/2019, pois o processo fora solicitado pela Sra. Elizabete Marchetto, Dir. Administrativa, sendo devolvido por meio do MEMO. nº 14/2019/CF/EMDUR, em 22/04/2019, para encaminhamento do feito à Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO; 3) Expedição de documentos solicitando o envio a este Conselho Fiscal as prestações de contas de acordo com a Lei 4320/64 e Lei 6404/76. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 30/05/2019, às 14h15min. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 14h23min, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Felipe Ampuero Marques, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Sala da Diretoria Técnica na EMDUR – Conselho Fiscal 25/04/2019 (quinta-feira).

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

GILSON CLEITON DA C. NOGUEIRA
Conselheiro- Membro Substituta

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro- Membro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E073AF2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 17/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00002/2015
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS (CAERD)
ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO N. 01/2015/ASJUR/EMDUR/RO

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DESPESAS:

Fonte 10.10
Projeto Atividade: 15.1220007.2.303
Elemento de Despesa 33.90.39.0000

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO N. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E7315926

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.152.201512PA
Objeto da Contratação:	Participação dos Servidores no Curso "Formação de Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos", há ser realizado nos dias 24 e 25 de Abril de 2019.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:	16.465.161/0001-90
Empenho:	**Nota de Empenho n. 001087/2019**, de 24.04.2019,Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.48.00.00 – Outros serviços de terceiros. **Nota de Empenho n. 000318/2019**, de 24.04.2019,Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros.Recurso: 1 - 1.420.0 - Contribuição para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS
Valor	Nota de Empenho: 001087/2019 - R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).Nota de Empenho: 000318/2019 - R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	24.04.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de Abril de 2019

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor- Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFBAFDF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CPL/IPAM

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, instituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 271 de 22/12/2006, nomeada pela Portaria nº 35/2019, publicado no DOM nº 2.395 de 12/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **ABERTURA DA TERCEIRA FASE DA LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019/CPL/IPAM**, tipo TÉCNICA E PREÇO sob o regime de empreitada GLOBAL.

OBJETO: O objeto deste certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração do Cálculo Atuarial e Consultoria técnica especializada para o Fundo de Previdência Social do município de Porto Velho e o Fundo de Assistência à Saúde do servidor público municipal
com o objetivo de assessorar o órgão gestor do referido regime no atendimento das exigências relativas ao RPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e a sustentabilidade do regime Previdencial e Assistencial, bem como a elaboração de estudo para a implantação do regime de previdência complementar do município, pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM procederá a abertura dos envelopes nº 03, referente a proposta de preços das empresas habilitadas, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão **às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2019**. Informações pelos telefones: (69) 3211-8166, ou pelo e-mail: *cpl@ipam.ro.gov.br.*

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

(Assinado Digitalmente)
QUEILA ISRAEL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00ABA923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 110/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 110/CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 25 de abril de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 063/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0008/CD/PGM/2019 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDACB02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.826 , DE 24 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº2019.14.100568PA;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 1253-0/1, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 02.05.2019 a 03.05.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Vitória/ES, objetivando participação no 72º Fórum Nacional FONAC (Fórum Nacional de Secretárias Municipais da Administração das Capitais).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66B3579B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.837 ,DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de maio de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.000111-000/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUZA,** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao conselheiro EZIELMO DE SOUZA RODRIGUES – Titular do 3º Conselho Tutelar, de Porto Velho, no período de 02.05.2019 à 31.05.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6057717

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.188/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, **EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIM**, do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E2BC58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.189/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **CLEBER DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA FILHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAFD4804

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.838 ,DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de maio de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.000116-000/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS,** 6ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao conselheiro ENEDILSON LOBATO DA SILVA, – Titular do 1º Conselho Tutelar, de Porto Velho, no período de 02.05.2019 à 31.05.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF4262FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.190/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO BATISTA NUNES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 02 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E97F7255

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.191/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 02 de maio de 2019.

JOSÉ JUNIOR SILVA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	SECRETÁRIA	CC-1
RITA CLEY CORDEIRO DE MENEZES	SECRETÁRIA	CC-1
LEILA NASCIMENTO IZEL	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22523FF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.192/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MÁRCIA CRISTINA LUNA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, a partir de 29 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48F6CDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.193/I DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, a partir de 29 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A80A5984

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (304ª) TRICENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (304ª) TRICENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, AUTORIZADA NO PMI 002/2018; 02. SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO DA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quatro de Abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, AUTORIZADA NO PMI 002/2018; 02. SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO DA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Após a abertura dos trabalhos, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou aos membros presentes que no dia 03 de abril de 2019 houve uma reunião com os representantes da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, sr. Iuri Farias e sr. Luiz Gustavo Gallo, autorizada no PMI 002/2018. Prosseguiu relatando que o sr. Luiz Gustavo cientificou fazer parte do corpo técnico da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli que está desenvolvendo os estudos técnicos do PMI 002/2018, e que a referida reunião almejava a elucidação de alguns questionamentos. Seguidamente ressaltou que após a leitura do referido edital, notou a falta do Plano Municipal de Saneamento Básico que se torna um ponto crítico no prosseguindo do certame e que devido a isso, estão procurando uma forma de auxiliar o município na viabilização da parceria público-privada, no intuito de contribuir de forma que possam alinhar isso juntos. O outro ponto determinante tratava-se acerca da possível área a ser utilizada para o objeto de estudo, tendo em vista que não há indicação de local no edital, e em virtude disso e por receio de obter problemas futuramente em avaliaram uma possível área, não o fizeram, por já ter passado por situações semelhantes em outros certames. Finalizado os questionamentos, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, explanou que na supracitada reunião cientificou aos representantes que o ideal seria a ocorrência da referida reunião

anteriormente, para que o Conselho Gestor pudesse emitir ofício para a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Porto Velho – SEMUR solicitando uma área dentro das informações solicitadas. Informou que solicitou ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, que reencaminhasse aos representantes da Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, o link da nuvem onde contém os dados disponíveis para subsidiar a elaboração dos estudos técnicos e que reiterou aos representantes que próxima reunião com o Conselho Gestor deliberaria acerca da possível dilação de prazo e se pôs à disposição para dirimir qualquer questionamento posterior. Concluído o relato, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, explanou aos membros presentes acerca do ofício recebido através do e-mail oficial do Conselho Gestor da empresa Construtora Marquise S/A, em 01 de abril de 2019, autorizada no PMI 002/2018. Informou que a autorizada se encontra em fase final de elaboração dos seus estudos técnicos, contudo, considerando a complexidade do objeto e visando o aperfeiçoamento dos estudos que vêm sendo elaborado, a mesma solicitou dilação do prazo para entrega final dos estudos por mais 30 (trinta) dias, contados do prazo final para entrega dos estudos que será em 08 de abril de 2019. Sem demora, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, indagou aos membros presentes acerca da solicitação de dilação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias requerido pela autorizada Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, elencou que devido as solicitações das 02 (duas) empresas autorizadas e considerando que o prazo seria razoável para o refinamento dos estudos finais, era a favor da concessão da dilação por mais 30 (trinta) dias. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, apontou que a solicitação de dilação de prazo da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli por mais 120 (cento e vinte) dias se apresenta inviável, tendo em vista que a autorizada teve 270 (duzentos e setenta dias) dias para elaborar os estudos, prazo mais que suficiente, portanto concordaria em conceder apenas mais 30 (trinta) dias para os últimos ajustes. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza cientificou que a demora poderia trazer prejuízos ao Município, tendo em vista que em termos de conhecimento público e notório, existem ações do Ministério Público do Estado de Rondônia contra o Município para que promova adequação do aterro controlado, e que conceder mais do que 30 (trinta) dias é realmente um tanto infactível, além disso seria uma avacalhação com as outras autorizadas dentro deste certame e com a população do Município de Porto Velho. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo em dilatar o prazo final para entrega dos estudos finais do PMI 002/2018 por mais 30 (trinta) dias. Posteriormente, solicitou a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, que elaborasse um ofício para cientificar as empresas autorizadas do PMI 002/2018 acerca da dilação de prazo, sendo a data final da entrega dos estudos dia 06 de maio de 2019. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 04 de abril de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37EE3E88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (305ª) TRICENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (305ª) TRICENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DOS CONVIDADOS PARA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, AUTORIZADO DO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Cinco de Abril de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DOS CONVIDADOS PARA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DOS**

ESTUDOS TÉCNICOS DO AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, AUTORIZADO DO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciou a reunião e passou a palavra ao Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, que cientificou acerca da necessidade da presença dos representantes dos órgãos de controle na reunião de apresentação do estudo final do autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, autorizado no PMI 003/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, tendo em vista que a presença de tais representantes acarretará transparência e credibilidade ao processo, uma vez que existem atos de recomendações judiciais desfavorecendo o município de Porto Velho em relação aos impactos ambientais e sociais dos cemitérios. Prosseguiu, solicitando ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos que entregasse cópias da lista de convidados para os membros presentes e iniciou a leitura, sendo eles: Aidee Maria Moser Torquato Luiz, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; Airton Pedro Marin Filho, Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; Basílio Leandro Pereira De Oliveira, Secretário Geral de Governo; Desembargador José Jorge Ribeiro Da Luz, Corregedor Geral da Justiça do Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia; Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; Geraldo Henrique Ramos Guimarães, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; João Altair Caetano Dos Santos, Secretário Municipal de Fazenda; Nildson Ribeiro de Araújo, Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal; Robson Damasceno Silva Júnior, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Wellem Antônio Prestes Campos, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos; e Yvonete Fontinelle De Melo, Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia. o Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que é uma entidade do Poder Executivo que poderá deliberar acerca das licenças ambientais pertinentes ao empreendimento; o Sr. Wellem Antônio Prestes Campos, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, por ser uma pasta do Poder Executivo que gerencia os serviços cemiteriais; o Sr. João Altair Caetano dos Santos, Secretário Municipal de Fazenda, que devido a modelagem técnica fora solicitada uma reestruturação tributária para os serviços cemiteriais do Município. Finalizou, sugerindo que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva redigisse os ofícios-convites para os representantes, contendo em seu teor o histórico do PMI 003/2018, incluso a data de publicação, data da autorização, as empresas autorizadas, as dilações de prazo que houveram para entrega dos estudos, as empresas que entregaram os estudos finais, data, hora e local da referida reunião. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza atinente a elaboração dos ofícios-convites às autoridades. Ulteriormente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, informou aos membros presentes que a de apresentação reunião será realizada em dia 22 de abril de 2019, as 15h, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, situada na Rua Dom Pedro II, nº 826 – Centro, CEP nº 76801-066, Porto Velho – RO, e cientificou que a reunião contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Hildon de Lima Chaves. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 05 de abril de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D3E336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 037/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 037/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de Abril 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 027/GAB/SEMAD/2018 de 15.04.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membros que compõem a **Comissão E-Sic/SEMAD**, responsável por garantir o acesso da população à informação, instaurada pela Portaria 027/DEAD/GAB/SEMAD de 29.03.2019, Publicada no D.O.M nº 2.428 de 01.04.2019, conforme disposto nesta Portaria.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Patrícia Samia Soares	297631	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Substituir por,

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Gerson Trajano dos Santos	6950	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2E2815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°00351/2018

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00351/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	P.A. 09.01.12.122.313.2.713
	N.D. 33.90.36 F.R. 1.001

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de um imóvel para funcionamento de uma **Unidade de Ensino para suprir demanda reprimida**, localizada na **Zona Leste, no bairro Mariana, Empreendimento Orgulho do Madeira**, no **Município de Porto Velho – RO,** para atender as crianças/alunos residentes do empreendimento do Orgulho do Madeira, sendo o resultado da Avaliação Mercadológica de acordo com o Parecer Técnico às fls. 130-131, apontado o valor de aluguel em R$ 33.000,00.

2. JUSTIFICATIVA

O Empreendimento Orgulho do Madeira é composto por moradores que foram remanejados de várias partes da cidade após serem contemplados no sorteio dos imóveis, sendo que, as crianças/alunos dessas famílias foram alocadas nas escolas próximas. Contudo, a demanda tem aumentado a cada ano, visto que a entrega das casas ainda não está concluída e as unidades escolares das imediações já não tem capacidade de atendimento.
Considerando a Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe:
Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
Hoje, a previsão de necessidade é de 852 vagas, distribuídas entre Ensino Infantil (Creche III, Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Dessa forma, torna-se necessário, a disponibilização de uma unidade de ensino dentro do Residencial Orgulho do Madeira, para que, assim, sejam supridas essas demandas.
Após a abertura do Chamamento Público, foi recebida uma única proposta para locação de imóvel no perímetro apontado, sendo da Construtora TSC Incorporadora Ltda, o qual encontra-se localizado no Lote 434, Quadra 592, Rua Osvaldo Ribeiro, s/nº, bairro Mariana, cujo valor proposto foi de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) às fls. 45-117, contudo, o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica apontou um valor abaixo do sugerido às fls. 130-131, resultando em um parecer desfavorável por parte da SGP, a decisão foi informada ao proprietário e este, respondeu com uma contraproposta no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), onde justifica esse valor pelas centrais de ar que serão entregues já instaladas nas salas do imóvel, à fl. 135, e demais bens móveis que comporiam a entrega do bem.
Em reunião com a Comissão Interna para Fiscalização instituída pela Portaria nº 156/GAB/SEMED/2018, registrada em Ata à fl. 137, para discussão dos valores, o proprietário justifica o valor pretendido ser acima do valor de mercado por conta dos adicionais exigidos em edital, bem como os eletrodomésticos para o refeitório do imóvel.
O processo foi enviado para a PGM solicitando análise jurídica, a qual argumentou que a contratação não é juridicamente possível, pois deve-se considerar os pontos legais no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, onde o presente caso trata-se de uma locação imobiliária, cujo texto só permite para bens imóveis e que o preço da locação deve ser compatível com o valor de mercado, sendo que agregar bens móveis na presente contratação para majorar o valor da proposta vai de encontro com a legislação vigente ao caso.
O referido Parecer da PGM, bem como o Parecer da SGP, o qual resultou a informação foi transmitida ao proprietário à fl. 141, aceite à fl. 142, procedendo assim, os trâmites em sua continuidade assegurada.
O processo seguiu para alocação de recursos, retornou à SGP para parecer favorável da despesa, face ao aceite dentro do valor de mercado, justificando a contratação por inexigibilidade, diante da existência de apenas 1 imóvel que satisfaça as necessidades da Semed.
A presente justificativa considera a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis*: *"que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público*";
Tendo a necessidade de adequar os processos de locação de imóveis, de maneira a proceder por meio de Chamamento Público, a fim de regularizar e respaldar os Contratos de Locação por intermédio da Procuradoria, dando legalidade e segurança jurídica aos atos e procedimentos administrativos desta Secretaria.
A presente contratação se substancia na necessidade de não prejudicar os alunos/crianças, matriculando-os em uma estrutura que os acomode de forma adequada e segura; considerando a disponibilidade orçamentária, para assim dar-se continuidade ao atendimento dos futuros alunos na Unidade de Ensino Orgulho do Madeira.

2. LOCADOR

RAZÃO SOCIAL**: Construtora TSC Incorporadora Ltda**
CNPJ: 03.292.770/0001-43
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício de resposta e aceite do valor proposto pela SGP DATA: 27/11/2018
Fls. 149

3. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 204/SPACC/PGM/2019
DATA: 16/04/2019
Fls. 182-190
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ECC784F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°028/GAB/SEMED/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 028/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 26 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR MEMBROS da Comissão de Fiscalização de Contratos e respectivos serviços prestados pelas empresas à Secretaria Municipal de Educação tendo como objeto os seguintes contratos n°042/PGM/2018, processo n° 09.00252-00/2018 referente a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Abastecimento de veículos, Contrato n° 080/PGM/2017, processo nº 09.00063-00/2017, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Polimento dos Veículos Pertencentes e frota SEMED e Contrato n°082/PGM/2017, processo n° 09.00075-00/2017 referente a Gerenciamento Controle de Frota de Veículos.

Art. 2º. Substitui o servidor João da Rocha Filgueiras Netto, matrícula 301797, pela servidora, Mariângela Pereira Vassole, Gerente da Divisão de Transporte por meio do Decreto nº 4.141/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15 de abril de 2019, para atuar como Presidente da referida Comissão.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.037/I, de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77404082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.836 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	3.000	532.000,00
SUBTOTAL					532.000,00
TOTAL					532.000,00

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F99F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 006/SEMESC

PORTARIA Nº006/GAB/SEMESC/2019 Porto Velho, 25 de abril de 2019.

A Secretária Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00011-00/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 (duas) diárias conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no período de 02/05/a 03/05/2019, ao Distrito de Jacy Paraná por meio de transporte terrestre, com a finalidade da Equipe de Engenheiros e Técnicos fazerem o levantamento das obras remanescentes de Infra Estrutura Urbana em ruas do Distrito de Jacy Paraná, referente ao processo nº 11.0074/2008 do contrato de repasse 251.192-15/2008/MC/CAIXA.

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Roberto Cunha Monte	312603	Assessor de Politica Governamental	02	59,84	119,68
Rafael de Sousa Gomes	312050	Secretário-Executivo de Gabinete	02	59,84	119,68
Rosinaldo Neves Uchôa	92	Diretor de Departamento de Projetos Especiais	02	40,37	80,74
Eronildo Gomes dos Santos	5837283	Assessor Especial de Controle Setorial	02	59,84	119,68

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal De Resolução Estratégica De Convênios E Contratos/SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:599F7AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 008/CMSPV/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição da c*omissão de estudos para elaboração do Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 642, de 26 de dezembro de 2016, para reduzir o número de cadeiras para órgãos/entidades/movimentos sociais no CMSPV, e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Primeira Reunião Ordinária,** realizada no **dia 07/02/2019**, **com início às 8 h, e, término às 11 h, 30**

minutos, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Considerando o esforço da Mesa Diretora, da Comissão Eleitoral e até mesmo de todos os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, com as publicações de editais de inscrições/convite/chamamento, para sanar a falta de membros para completar o quadro de conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, com o número de 24 membros, e com isso resolver a questão da paridade, conforme dispõe a LC 642, de 26.12.2016, e mesmo assim sem surtir o efeito esperado;

Considerando: a solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, 7ª Promotoria de Justiça,- 1ª Titularidade, expressa no Ofício nº 474/18/1ªTit./PJ/DS, oriunda do feito nº 2015001010030425, de 25/10/2018, feita pela Excelentíssima senhora Promotora de Justiça, Doutora Emília Oiye, na qual solicita urgência no sentido de solucionar o fato, qual seja, a paridade no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV,

R E S O L V E:
Artigo 1º – Constituir a Comissão de estudos para elaboração do Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 642, de 26 de dezembro de 2016, para reduzir o número de cadeiras para órgãos/entidades/movimentos sociais no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e, outras providências, nomear e empossar os seus respectivos Membros:

Conselheiro **Emílio Theodoro Filho**, representando a **Associação dos Farmacêuticos do Estado de Rondônia – ASFARO**, como conselheiro titular, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Geremias do Carmo Novaes** (Coordenador adjunto), representando a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Porto Velho,** como conselheiro titular, no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Eduardo Magno Oliveira da Silva**, representando a **Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER**, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Vinícius Meireles de Lima**, representando o Grupo Comunitário da Zona Sul da Cidade de Porto Velho – G14/GCZS, como Conselheiro titular, no segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Porto Velho – RO e

Conselheira **Patrícia da Silva Ribeiro**, representando o **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN – RO**, como conselheira suplente, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141 – 5353; 3901 – 1378 E-mail: cms.portovelho.ro2@gmail.com

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6D2C9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 014/CMSPV/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08 (oito) horas, na **Segunda Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na sala de reuniões do CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dar posse ao senhor **Hyden Costa Hayden** – Titular, representando a Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON, como conselheira Titular, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.
Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

HYDEN COSTA HAYDEN
Conselheiro – Titular – GLOMARON – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:217D9D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 014 – CMSPV/2019

Prometo cumprir a legislação que disciplina o sistema único de saúde – sus, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 25 de abril de 2019.

HYDEN COSTA HAYDEN
Conselheiro – Titular – GLOMARON – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F19AC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM

SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de Março de 2019, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018 ainda sem a conclusão do processo emergencial nº 08.00495-00/201, em tramitação, entretanto, em virtude dos trâmites processuais, não foi concluída em tempo hábil e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, na função programática 08.31.10.302.329.2.669através dos Controles de Execução Orçamentaria – CEO nº 420 fl. 1357. e Reserva de Saldo nº 328 fl. 1360 e nota de empenho 000873/2019 fl. 1364, dos autos.
O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na PGM para aparecer quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de Março de 2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$183.436,92 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 100 valor de R$ 152.183,88 as fl. 1177,
Nota fiscal nº 99 valor de R$ 31.253,04 as fl. 1174

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB99FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00110-00/2014

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00110-00/2014

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede Administrativa da Secretaria de Saúde, sito a av. Jorge Teixeira, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Cep:76820-116, nesta Capital, constituindo por um lote de terra urbano, medindo 9,600m2, limitando-se ao norte com Av. Afonso Pena, ao sul com Av. Sete de Setembro, a leste com a rua Miguel Chakian, a Oeste com a Av. Governador Jorge Teixeira, com área total de 11.151,79m2.

CREDOR**:** SPX PARTICIPAÇÕES S.A

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida acerca da locação do imóvel no período de 22 de Março a 22 de Abril 2019, motivado pelo término do contrato nº 139/PGM/2014 em 22 de Janeiro de 2019, não renovado em ocasião da venda do imóvel pelo proprietário Locador.
Considerando que diante desse fato, o Município, por intermédio do setor competente, instaurou procedimento administrativo através do Chamamento Público processo nº 08.00180.00/2018 autuado a partir

de 20 de abril 2018 e revogado conforme publicação no Diário Oficial de 01 de agosto de 2018, sendo instaurado um novo procedimento de Chamamento Publico por intermédio do processo 08.00351.00/2018 em 02 de agosto de 2018 resultando na seleção de dois imoveis, sendo um tipo galpão para atender ao almoxarifado e outro com a finalidade de atender a sede administrativa.
Ainda em fase de negociações, quanto as adequações (estruturais) necessárias e valores do imóvel para atender a Sede Administrativa, o pretenso locador declinou seu interesse pela contratação, alegando o vultoso dispêndio financeiro para atender integralmente as necessidades de adequações no imóvel.
Dessa forma, não havendo classificação de proposta vencedora para o bloco 01 do anexo I, do edital Chamamento Publico nº 04/SEMUSA/2018 errata nº 01/2018, para instalação da sede Administrativa dessa Secretaria, e diante da necessidade de desocupação do imóvel, foi instaurado a abertura de procedimento através do processo administrativo 08.00051/2019, com vista a contratação direta, nos termos do que preconiza o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para cumprimento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, na função programática 08.31.10.122.336.2.675, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 431 fls. 1909 e Reserva de Saldo nº 340, fls. 1912, Sobre a questão dos preços, informamos que foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento para reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelo fiscal do contrato em relatório anexo (fl. 1901) , comprova-se que ocorreu a prestação de serviços (utilização do imóvel), dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00110-000/2014 o Parecer nº 164/SPACC/PGM/2019, de 29.03.2018, (fls. 1810 a 1817), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de Locação do imovel onde se encontra instalada a sede administrativa dessa secretaria ocorrida no período de 22/03/2019 a 22/04/2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa SPX PARTICIPAÇÕES S.A, o débito no valor total de R$ 106.728,75 (Cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme recibo fl. 1900.

Recibo período 22/03/2019 a 22/04/2019 vlr R$106.728,75 fl. 1900

Porto Velho, 26 de Abril de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FF542522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 0019/2019 PROCESSO Nº 08.00136.000/2019

ANEXO XXXDO DECRETO Nº15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 0019/2019
PROCESSO Nº 08.00136.000/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.122.336.2.675, 08.31.10.301.335.2.672. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte Recurso: 10.23, 10.27.0050 Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
191	Serviço	Contratação de empresa especializada na desmontagem e montagem dos materiais permanentes (plataformas de trabalho) medindo 1,35cm (c) x 0,60cm (p) x 0,74 cm (A). cada. (observação) Será de inteira resposabilidade da empresa CONTRATDA, arcar com os custos de logistica de transporte dos bens materiais, sua conservação, proteção e instalação. O local de retirada de retirada das plataformas de trabalho, será na atual sede administrativa localizada na Avenida gov. Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, CEP nº 78.902-900, já o local de instalação será na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, CEP nº 76.801-086), Ressaltamos que a empresa CONTRATADA deverá atender todas as espcificações no projeto em anexo II, Layout, deste termo de referencia	R$ 15.031,70
TOTAL			**R$ 15.031,70**

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando o cenário atual no qual esta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vinha incessantemente buscando soluções de mudanças não só de local mais também administrativa é que se fez necessário dar um passo para uma melhor estruturação administrativa.
A importante estrutura de gerenciamento de um órgão dar-se-á necessidade de uma boa dose de investimento na infraestrutura do ambiente de trabalho, aspecto este, importante no desenvolvimento das tarefas administrativas.
Trazendo a baila, um aspecto relevante e ainda mais importante nesta Minuta de Termo de Referência, será o reaproveitamento das plataformas de trabalho, que serão reinstaladas no respectivo local, conforme Anexo II, fazendo com que não haja sobre carga aos cofres públicos com novas aquisições.
Destarte, é de competência deste órgão independente do processo de mudança que esta secretaria enfrenta é de implantar instalações físicas para cumprir com excelência seu papel e ao mesmo tempo oferecer aos agentes públicos todas as condições apropriadas para o exercício da função.

E uma das grandes celeumas que cercam a Saúde do Município de Porto Velho, a falta de espaço físico para comportar de maneira adequada seus administrativos e usuários de seus serviços essenciais. Buscando resgatar melhores acomodações a seus servidores é com presteza que esta Secretaria Municipal de Saúde, consiga condições para acomodar toda a infraestrutura documental (arquivos e processos), no que tange promover a estruturação logística com bens permanentes (plataformas adequadas de trabalho), para manusear arquivos e processos, afim de, proporcionar um ambiente organizado e salubre.
Sobre as especificações técnicas presentes na descrição do objeto deste Termo de Referência, justificam-se em função da compatibilidade necessária com os ambientes aos quais as plataformas de trabalho se enquadrarão no novo prédio conforme layout do ANEXO II. Dessa forma, de acordo com o padrão específico de cada ambiente a ser atendido, preserva-se um bom ambiente de trabalho garantindo a funcionalidade necessária para o desenvolvimento das atividades laborais.
Assim, após a realização das cotações de preços conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Preços, elaborado pelo Departamento de Cotação/SML (fls. 43/51) dos autos, o valor a ser pago pelo menor orçamento apresentado é de R$ 15.031,70 (Quinze Mil e trinta e um reais e setenta centavos). Valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, (limite recentemente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018).
No presente caso, a empresa O.M. SILVA DAS CHAGAS – EPP CNPJ: 03.513.519/0001-61, apresentou o menor valor para o item;

Diante do exposto, em observância ao Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial em seu Anexo V, que trata do Formulário de

Conferência de Procedimentos para Compra e Serviços por Dispensa de Licitação em Razão do valor nos Termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando os documentos que instruem os autos, temos o intendimento que a pretensa contratação configura hipótese de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: _O.M. SILVA DAS CHAGAS – EPP_____
CNPJ: 03.513.519/0001-61_
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 216/SPACC/PGM/2019_____
DATA: 17/04/2019 Fls. 88/95 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93._____

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 25, de Abril de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:35E480DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2018/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ANA CAROLINA A DE A RUELLA, CNPJ 31.230.522/0001-03, representada legalmente pelo Srª. Ana Carolina Araújo de Almeida Ruella, CPF: 814.328.522-72, Av. Amazonas, n. 2228, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-164. Vencedor do LOTE 07, no Valor Total de R$ 28.997,22 (vinte oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 08.00257/2018** e homologada, referente o Pregão nº 149/2018, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS, TERMÔMETRO DE INFRAVERMELHO E TERMÔMETRO DIGITAL,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 075/2018/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 09** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 4** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Ana Carolina A de A Ruella
CNPJ: 31.230.522/0001-03
Representante:
ANA CAROLINA ARAÚJO DE ALMEIDA RUELLA
CPF: 814.328.522-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD16E7E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2018/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ 04.086.552/0001-15, representada legalmente pelo Sr. Marcelino Andrade de Oliveira, CPF: 442.994.861-53, Sia/Sul trecho 17, Rua 08, lote 170, s/n, parte A, SIA Sul Guara, Brasília – DF, CEP: 71.200-222. Vencedor do LOTE 04, no Valor Total de R$ 58.995,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 08.00257/2018 e homologada, referente o Pregão nº 149/2018, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS, TERMÔMETRO DE INFRAVERMELHO E TERMÔMETRO DIGITAL, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 09 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Bioplasma Produtos Para Laboratorio e Correlatos LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15
Representante:
MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF: 442.994.861-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C3FB646

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2018/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP, CNPJ 27.048.093/0001-80, representada legalmente pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, CPF: 289.755.612-91, Rua Benjamin Constante, 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056. Vencedor dos LOTES 01; 05 e 08, no Valor Total de R$ 128.957,92 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 08.00257/2018 e homologada,

referente o Pregão nº 149/2018, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS, TERMÔMETRO DE INFRAVERMELHO E TERMÔMETRO DIGITAL, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 09 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Regional Comercio Servicos e Representacoes Comerciais EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Representante:
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
CPF: 289.755.612-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C3508E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2018/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 07.626.776/0001-60, representada legalmente pelo Sr. Michael W. G. Neves, CPF: 040.865.529-14, Rod. dos Minérios, n. 403, sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.507-000. Vencedor dos LOTES 02, 03 e 06, no Valor Total de R$ 42.016,48 (Quarenta e dois mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 08.00257/2018 e homologada, referente o Pregão nº 149/2018, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS, TERMÔMETRO DE INFRAVERMELHO E TERMÔMETRO DIGITAL, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 09 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ 07.626.776/0001-60
Representante:
MICHAEL W. G. NEVES
CPF: 040.865.529-14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B0E945

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI – ME inscrita no CNPJ sob n. 11.250.876/0001-02, representada neste ato pela Sra. CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI, CPF sob n. 089.542.716-85, RUA: AV. PREFEITO GENÉSIO GRAÇANO, 469, IRMÃOS PINTO – CEP: 36.212-000, BARROSO – MG. Adjudicatária do lote 20 no valor R$ 32.832,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Camila Cristina Pereira Bartolini – ME
Inscrita no CNPJ
Sob n. 11.250.876/0001-02
Representada Neste Ato Pela Sra.
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI
CPF sob n.089.542.716-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob n. 09.430.460/0001-24, representada neste ato pela Sr. MURIEL HENRIQUE AGUIAR, CPF sob n. 004.621.909-94, ROD. BR376, KM216, QD 05, LT07, CEP:86.900-000, CIDADE: JANDAIA DO SUL, PARANÁ. Adjudicatária dos lotes 03,04,16,18 no valor R$ 249.670,65 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Confecções L.C. EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ sob n. 09.430.460/0001-24
Representada Neste Ato Pela Sr.
MURIEL HENRIQUE AGUIAR
CPF sob n.004.621.909-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente

Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

FRIBATEX COMERCIAL EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 02.889.493/0001-98, representada neste ato pela Sr. MARCUS MACULAN SODRÉ, CPF sob n. 091.737.061-91, AV; AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT, Telefone: (65)3025-7409. Adjudicatária do lote 01,02,06,07,09,12,14,15,17,19,21,22 no valor R$ R$ 440.919,22 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES , nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Fribatex Comercial EIRELI-ME
Inscrita No CNPJ sob n. 02.889.493/0001-98
Representada Neste Ato Pela Sr.
MARCUS MACULAN SODRÉ
CPF sob n.091.737.061-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 14.906.160/0001-09, representada neste ato pela Sr. FELIPE BRUNELLI ROSA, CPF sob n. 049.733.619-76, RUA: NITERÓI, 139, JARDIM VIADUTO, SÃO LEOPOLDO – RS, CEP:93.120-000. Adjudicatária do lote 24, no valor R$ 158.420,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE RAIS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

MAD Industria e Comercio LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 14.906.160/0001-09
Representada Neste Ato Pela Sr.
FELIPE BRUNELLI ROSA
CPF sob n.049.733.619-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa: POTENZA CONFECCOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 17.039.110/0001-60, representada neste ato pela Sra. CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL, CPF sob n. 297.024.278-86, RUA: JOSÉ BERNARDO PINTO, 901 – VILA GUILHERME – SÃO PAULO – SP. Adjudicatária do lote 25, no valor R$ 74.760,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Potenza Confeccoes e Comercio em Geral EIRELI
Inscrita no CNPJ sob n. 17.039.110/0001-60
Representada Neste Ato Pela Sra.
CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL
CPF sob n.297.024.278-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PRB2 UNIFORMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 26.563.209/0001-57, representada neste ato pela Sra. MARIA ISABELLA FORMARIZ PELIZZARI GOMES, CPF sob n. 412.064.858-33, AV. SALVADOR JORGE VELHO, N°875, SÃO PAULO – SP, CEP:08310-480. Adjudicatária do lote 05,08,11, no valor R$ 38.006,12 (TRINTA E OITO MIL, SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

PRB2 Uniformes LTDA – MEI
Inscrita no CNPJ sob n. 26.563.209/0001-57
Representada Neste Ato Pela Sra.
MARIA ISABELLA FORMARIZ PELIZZARI GOMES
CPF sob n.412.064.858-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ZEFFS CRIACOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 22.384.184/0001-73, representada neste ato pela Sr. LEONARDO ZEFERINO DUARTE, CPF sob n. 957.089.526-87, AV. HEMATITA, 535, BARREIRO, DISTRITO INDUSTRIAL, ITABIRA – MG. Adjudicatária do lote 23, no valor R$ 62.228,80 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Zeffs Criacoes e Comercio de Roupas LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 22.384.184/0001-73
Representada Neste Ato Pela Sra.
LEONARDO ZEFERINO DUARTE
CPF sob n.957.089.526-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 14.793.395/0001-31, representada neste ato pela Sr. AMILTON GONÇALVES SOARES, CPF sob n. 033.648.036-92, RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, Nº915, BAIRRO: BARROCA, BELO HORIZONTE – MG, CEP:30.431-054. Adjudicatária do lote 13, no valor R$ 29.744,96 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Amda Security Importadora LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ sob n. 14.793.395/0001-31
Representada Neste Ato Pela Sr.
AMILTON GONÇALVES SOARESS
CPF sob n.033.648.036-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº065/2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob n. 14.272.952/0001-79, representada neste ato pela Sra. VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF sob n. 065.058.906-88, RUA JUCUI, 601 C, COLÉGIO BATISTA, BELO HORIZONTE – MG, CEP:31.110-050. Adjudicatária do lote 10, no valor R$ 42.548,88 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS VIRGULA OITENTA E OITO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00287/2016 e homologada às fls 2721/2729,Referente o Pregão nº 127/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018/SML/PVH, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas

estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. Conforme descrito no item 3.1 ao 3.16 do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 127/2018 – SRP n. 065/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Vera Lucia Francisca Dos Santos EPP
Inscrita No CNPJ sob n. 14.272.952/0001-79
Representada Neste Ato Pela Sra.
VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS
CPF sob n.065.058.906-88

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C4608817

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e **considerando pedido de esclarecimentos, no qual houve alterações no Edital, especificamente no item 12 do lote 1, vide anexo I e justificativa nos link onde se encontram publicado o edital inicial.** Considerando o Parecer Jurídico **n. 157/SPACC/PGM/2019**, fls. **217 a 229** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **05.00043/2018**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA(CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DE MARCA LEXMARK, HP E UNIDADE DE IMAGEM),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **13/05/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites:www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **764525** Valor Estimado para Aquisição: **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 183.999,07 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos).**

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CD2438

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.044/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 201/SPACC/PGM/2019**, fls. **121 a 128** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 08.00520/2018 – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019 objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA CABINE SIMPLES, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO (A),** visando atender a Unidade de saúde da família de Abunã, CNES nº 2806541, localizada no distrito de Abunã e Unidade de Saúde da Família de Nova Califórnia, CNES nº 2802961, localizada no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **13/05/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM**

EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **764260.**

CONVÊNIO Nº 380/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho.

Valor Estimado para Aquisição: **R$ 209.840,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B48DE52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 019/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 019/2019**, deflagrado no processo administrativo **n. 09.00093.2018, AQUISIÇÃO DE KIT´S DE HIGIENE BUCAL,** visando atender os alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede de Ensino do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **212/SPACC/PGM/2019**, fls.**476 a 479**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI-ME**
CNPJ:	**11.495.858/0001-90**
Lotes:	**1,2**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 73.141,14**
Valor por extenso:	**SETENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CATORZE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de Abril de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7836891

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº **05.00046.2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (LOUSA DIGITAL, TELA RETRÁTIL...),** visando atender a Secretaria Municipal de Panejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 015/2019/SML**, nº do Pregão no Licitações-e **756145**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 213/**SPACC/PGM/2019**, fls. 1062 **a 1065**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 015/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP**
CNPJ:	**34.770.156/0001-73**
Lotes:	**1,2,3,6,9,10,13**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 35.450,22**
Valor por extenso:	**TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**

Empresa:	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ:	**63.772.925/001-70**
Lotes:	**04**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 950,32**
Valor por extenso:	**NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**

Empresa:	**AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN**
CNPJ:	**09.263.279/0001-70**
Lote:	**7,17,21**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 6.974,49**
Valor por extenso:	**SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**

Empresa:	**COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – EPP**
CNPJ:	**12.565.409/0001-34**
Lote:	**8**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 1.500,00**
Valor por extenso:	**MIL E QUINHENTOS REAIS**

Empresa:	**QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS**
CNPJ:	**01.045.759/0001-53**
Lote:	**11,18,19,20**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 1.559,97**
Valor por extenso:	**UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE POR CENTO**

Empresa:	**FOX ELETRÔNICA EIRELI – ME**
CNPJ:	**19.721.072/0001-56**
Lote:	**14**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 7.978,50**
Valor por extenso:	**SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Empresa:	**GERALDO C GUTTI – ME**
CNPJ:	**28.360.435/0001-66**
Lotes:	**15**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 2.876,40**
Valor por extenso:	**DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de abril de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6B95085

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 009/2019**, deflagrado no processo administrativo **n. 08.00260/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO),** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;
Considerando o Parecer Jurídico n. **210/SPACC/PGM/2019**, fls.**391 a 394**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**PEDRAGON AUTOS LTDA**
CNPJ:	**03.935.826/0001-30**
Lotes:	**1**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 173.000,00**
Valor por extenso:	**CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de Abril de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B868242E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**08.00420/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO A), PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A",** visando atender Unidades de Saúde da Família designadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 025/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **760185**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **209/SPACC/PGM/2019**, fls. 362 **a 365**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 025/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	30.330.883/0001-69
Lote:	01
Valor Total:	R$ 325.400,00
Valor por extenso:	TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de abril de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C1C085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA 019/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 019/2019 do processo administrativo Nº. 272/SEMOSP/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP CNPJ: 27.614.905/0001-08. Do Valor: R$ 8.014,08 (Oito mil e quatorze reais e oito centavos).
Contratada: RONDOTRACTOR COM. DE PEÇAS LTDA CNPJ: 08.175.139/0001-88. Do Valor: R$ 144.146,00 (Cento e quarenta e quatro mil e centos quarenta e seis reais).
Contratada: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI – EPP CNPJ: 63.764.229/0001-12. Do Valor: R$ 16.553,68 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Contratada: HEROPEÇAS LTDA - ME CNPJ: 10.685.231/0001-30. Do Valor: R$ 3.376,74 (Três Mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Contratada: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME CNPJ: 03.363.727/0001-21. Do Valor: R$ 7.462,40 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta Centavos).
Contratada: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ: 22.968.734/0001-00. Do Valor: R$ 1.715,00 (Um Mil e Setecentos e Quinze Reais).
DO OBJETO: *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte, ferramentas, corrente para motosserra, cabo de aço e outros) para atender a Secretaria Municipal de Obras.* **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 Abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:E7202378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Roberto Massaroto, com sede à 1ª Linha, Lote 06-A, Gleba 04, Setor Leitão, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 190.543.512-68, Inscrição Estadual nº

00000001389661, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 22 abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11°09'15,8" Longitude Oeste: 61°56'20,2", cuja água será utilizada na dessedentarizacao de bovinos.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2019.

ROBERTO MASSAROTO
Empreendedor

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:462D8D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Roberto Massaroto, com sede à 1ª Linha, Lote 07-Remanescente 1, Gleba 04, Setor Leitão, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 190.543.512-68, Inscrição Estadual nº 00000001389661, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 22 abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11°09'35,4" Longitude Oeste: 61°56'18,6", cuja água será utilizada na dessedentarizacao de bovinos.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2019.

ROBERTO MASSAROTO
Empreendedor

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:E12F0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Viviane da Silva Santos, com sede à Linha 02, Lote 43-Remanescente, Gleba 04, Setor Uaturumbo, município de Castanheiras, Estado de Rondônia, devidamente cadastrada no CPF nº 014.662.202-28, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 22 abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11°25'27,4" Longitude Oeste: 61°55'52,8", cuja água será utilizada na dessedentarizacao de bovinos.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2019.

VIVIANE DA SILVA SANTOS
Empreendedora

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:F53F0C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Edu de Assis Landes, com sede à Linha 144, Lote 09-A, Gleba 13, Setor Leitão, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrada no CPF nº 007.049.312-06, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 22 abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11°09'11,7" Longitude Oeste: 61°40'41,1", cuja água será utilizada na dessedentarização de bovinos.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2019.

EDU DE ASSIS LANDES
Empreendedor

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:1BFC3273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Roberto David Dantas, com sede à BR-364, Lote 06-AA, Km 19, Gleba Pyrineos, Secção E, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 498.996.862-04, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 22 abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11°02'26,7" Longitude Oeste: 61°56'21,3", cuja água será utilizada na dessedentarizacao de bovinos.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2019.

ROBERTO DAVID DANTAS
Empreendedor

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:FB3DB630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Rosely David Dantas Cezario, com sede à BR-364, Lote 06-A, Km 19, Gleba Pyrineos, Secção E, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 422.496.512-72, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 22 abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11°02'33,5" Longitude Oeste: 61°56'05,1", cuja água será utilizada na dessedentarizacao de bovinos.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2019.

ROSELY DAVID DANTAS CEZARIO
Empreendedora

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:1396BA39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 001/2019.

DE 25 DE ABRIL DE 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à Servidora do quadro de pessoal efetivo EDINEUSA NOGUEIRA LOPES, matrícula nº 009, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (40 Horas) deste Órgão Legislativo, **Licença Prêmio por Assiduidade,** com fundamento no art. 69, inciso V, c/c art. 75, da Lei Municipal nº 023/1993.

Parágrafo único. O período da Licença Prêmio por Assiduidade corresponde a 03 (três) meses e será usufruída nos meses de maio de 2019, julho de 2019 e julho de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme despacho de fl. 017, exarado nos autos do processo administrativo nº 019/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7730C5A7

GABINETE DO PREFEITO
DE LEI Nº 848 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DE LEI Nº 848 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"*INSTITUI AUXILIO DESLOCAMENTO EM DIFÍCIL ACESSO - ADDA AOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica instituída o AUXILIO DE DESLOCAMENTO EM DIFÍCIL ACESSO - ADDA, aos servidores públicos efetivos municipais e em efetivo exercício de suas funções, que desempenham deslocamento em áreas de difícil acesso na Zona Rural.

§ 1– O AUXILIO DE DESLOCAMENTO EM DIFÍCIL ACESSO – ADDA, é uma vantagem pecuniária especial concedida pelo município como contribuição ao custeio das despesas de transporte/deslocamento, de caráter indenizatório, não integrando ao vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos, bem como isento de incidências de quaisquer contribuições, e tampouco será computado para efeitos de vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber, como férias e 13º salário.
§ 2º - Para efeitos dessa Lei entende-se como área de difícil acesso, o tráfego para realização das atividades inerentes ao cargo público, em estradas em condições ruins, e período de intensa chuvas, e que por muitas vezes o servidor ultrapassa sua jornada de horário devido o **tempo de deslocamento**, entretanto, cumpre destacar que não fará jus a horas extras proporcional ao tempo de deslocamento, uma vez que estará sendo indenizado através do respectivo auxílio.
§ 3º - O servidor deverá fazer a opção entre o recebimento de horas extras ou o auxilio de deslocamento em difícil acesso – ADDA

Art. 2º -O Auxilio de Deslocamento em Difícil Acesso, será concedido aos servidores públicos efetivo municipais, em atividades na zona rural de difícil acesso.
Parágrafo Único - O ADDAserá concedido no percentual de 70% (setenta por cento do vencimento base), devendo ser comunicado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, pelo chefe hierárquico, ou o Secretário da pasta responsável, os servidores que fazem jus ao benefício.

Art. 3º- O auxilio de deslocamento em difícil acesso não será concedida por ocasião de quaisquer licenças, férias, afastamentos ou suspensão a que o servidor seja submetido, sendo devido seu pagamento apenas quando o servidor estiver em efetivo exercício de suas funções.

Art. 4º -O pagamento da indenização será cancelado se utilizada em desconformidade com a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º -As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 813 de 26 de junho de 2018.

Rio Crespo, 25 de Abril de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0AA64F2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 849 DE 25 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº. 849 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BRAÇO FORTE – BRAÇO FORTE – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica RECONHECIDA como Utilidade Pública a **Associação de Produtores Rurais Braço Forte** – **Braço Forte**, CNPJ nº. **01.364.112/0001-94**, situada na Linha C-80, Lote 63, Gleba 16, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 25 de Abril de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1E7043FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 850 DE 20 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA BATISTA – ASPROVIB – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica RECONHECIDA como Utilidade Pública a **Associação Dos Produtores Rurais da Vila Batista – ASPROVIB,** CNPJ nº.

00.973.801/0001-33, situada na Linha C-100, Vila Batista, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 25 de Abril de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8C61B33F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 851 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº. 851 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"Desafeta Área especifica e Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um Lote Urbano para a IGREJA CASA DE ORAÇÃO JESUS É O LIBERTADOR, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação para Construção da Sede da **IGREJA CASA DE ORAÇÃO JESUS É O LIBERTADOR**, MF CNPJ: 18.124.648/0001-35, neste Município de Rio Crespo, o seguinte Lote: 01(um) terreno urbano com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente matriculado sob Cadastro n° 1908.
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1° encontra-se situado na Rua Cerejeira, nº 3649; **Lote** 08 da **Quadra** 19, **setor** 03, – Sendo: **Frente**: 12 mts, **Fundos**: 12 mts; **Lado esquerdo**: 30 mts, **Lado direito**: 30 mts; totalizando 360,00 m², de propriedade do Município de Rio Crespo, segue Cadastro Imobiliário Completo que passa a fazer parte da presente LEI;
Art. 2º - O Imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, Para Construção, pelo donatário, da Sede da **IGREJA CASA DE ORAÇÃO JESUS É O LIBERTADOR.**
Parágrafo Único – Cabe a Igreja Casa de Oração Jesus é o Libertador, iniciar as construções das referidas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses e conclusão em até 18 (dezoito) meses, contados da promulgação desta **Lei**.
Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior e seu parágrafo, implantarão na reversão automática do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.
Parágrafo único – a reversão ocorrerá mediante processo administrativo, iniciando-se com a notificação do beneficiário e encerrando-se por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Igreja Casa de Oração Jesus é o Libertador, obrigada a observar as seguintes condições:
I - não alterar a destinação da doação.
II – cumprir os prazos previstos nesta Lei;
III – quitar os impostos e taxas decorrentes da referida doação.
Art. 5º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.
Art. 6º – Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.
Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta do beneficiário.
Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 25 de Abril de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5DDB2AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3040/2019-GAB-PREF. DE 14 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº3040/2019-GAB-PREF. DE 14 DE ABRIL DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor de Educação,** o Srº **Marcos Carlos Stedille,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de abril de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1FC2DAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3039/2019-GAB-PREF. DE 08 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 3039/2019-GAB-PREF. DE 08 DE ABRIL DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 37 da Lei Municipal 549/2011, ao Servidor MARCELO RODRIGUES MARTINS, VIGIA 40 horas, Matricula nº 915, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no período de 01/04/2019 à 30/06/2019, referente ao segundo mês do 1º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:42432C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA,** Matricula nº **4715**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 194419 SSP/RO e do CPF 204.622.042-00, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS com fulcro no Art. 19 Item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 263/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TEC. EM CONTABILIDADE,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de Março de 2019.

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E4594BDD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3091/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEIDE MARIA OSMIDIO,** Matrícula – **4485,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 526975 SSP/RO e do CPF 590.651.922-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ HOSP MUN. AMELIO J. DA SILVA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **12/04/2004 a 11/04/2009,** convertida em usufruto no período de **01/05/2019 a 29/07/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
.
Rolim de Moura, 24 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4F75A6D4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3048/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA LIZIEUX BUZZO PETINARI,** Matrícula – **4910,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 62428759 SSP/ PR e do CPF 023.103.129-75, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ CAPS.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **06/02/2014 a 05/02/2019,** convertida em usufruto no período de **01/05/2019 a 29/07/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
.
Rolim de Moura, 24 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7D1F2D44

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 017/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 246/2017.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/04/2017** a **31/03/2019**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

LEIA-SE:

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/04/2017** a **31/03/2020**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6E418FF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2017 - SEMACOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2017**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **29/04/2019** a **28/05/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO - ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO
21º	RACHILERSON DE SOUZA TORRES
22 º	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA
23 º	KATIA KELLY DA SILVA SALES
24 º	KENNIA INACIO MARTINS
25 º	VANUSA SANTANA PEREIRA
26 º	JAQUELINE RONCONI BORBA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27º	EMILY SANDRA GALVÃO TORRES

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 26 de Abril de 2019.

ADEMILSON CÉSAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:516E9159

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **OZIEL SOARES CAETANO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** Cód.: **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4B55C40A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2019

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 13, da Lei Complementar nº 240/2017, e considerando o contido no Ofício nº1650/2019/GOV-DER.

R E S O L V E :

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM** (OP. DE MOTO NIVELADORA), Matrícula - **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, para prestar suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem DER de Rolim de Moura - RO, no período de 01/05/2019 a 31/12/2019.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER).
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data,

Rolim de Moura, 26 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:547F9075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 028/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE**

LICITAÇÃO, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA** valor estimado **R$ 1.456.200,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1108-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de Abril de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2CC007A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Maior desconto" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MAIOR DESCONTO – SEMUSA**, valor estimado **R$ 513.077,68 (quinhentos e treze mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de Maio de 2019 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 048/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de abril de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CADF251B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais). A sessão de abertura marcada para o dia **29 de abril de 2019 às 10:00 horas** está **SUSPENSA,** em virtude de impugnação. O Edital devidamente retificado será publicado novamente com nova data de abertura. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6106/2018.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 26 de abril de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9EAE3E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Processo: 1039/2019
Dispensa: 18/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada para manutenção e troca de peças em ar-condicionado.

Fornecedor: REFRIGAS-REFRIGERACAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.857.256/0001-10
Valor Total: R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais)

Rolim de Moura, 26 de abril de 2019.

_____
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:20D093B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 422/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 002/2019, referente ao Processo Administrativo nº 422/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.520, ano V, página 10, do dia 10/04/2019), sites

da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 69, seção 03, página 207, do dia 10/04/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 066, página 218, do dia 10/04/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2435, ano X, página 97, do dia 10/04/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 002/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 09.477.242/0001-45,** a referida empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento, onde se fez representar pelo Sr. Aderbal José Brasil Amora, portador do RG 55576 SESDEC/RO e CPF 153.599.642-00, sendo que após analise por parte da Comissão, a empresa foi considerada CREDENCIADA para o certame; **2) CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54,** a referida empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento, onde se fez representar pelo Sr. Mario Marcio Franqui Onuki, portadora do RG 709.065 SSP/RO e CPF 684.322.242-00, sendo que após analise por parte da Comissão, a empresa foi considerada CREDENCIADA para o certame; **3) AC CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, CNPJ 07.314.584/0001-19,** a referida empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento, onde se fez representar pelo Sr. Valter Luiz Rossoni, portador do RG 383.389 SSP/RO e CPF 420.650.112-20, sendo que após analise por parte da Comissão, a empresa foi considerada CREDENCIADA para o certame; **4) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76,** a referida empresa apresentou os documentos referente ao credenciamento, onde se fez representar pela Sra. Angélica Vilas Boas Nunes, portadora do RG 113595 SSP/RO e CPF 006.015.652-07, sendo que após analise por parte da Comissão, a empresa foi considerada CREDENCIADA para o certame; **5) CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80,** a referida empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida o Presidente solicita os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes e passa para a conferência de todos os presentes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos. Todos os presentes cotejaram os documentos apresentados pelos participantes, no entanto, o Sr. Mario Marcio Franqui Onuki, representante da empresa CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA se ausentou, não cotejou a documentação, nem permaneceu para assinar a presente Ata. A Comissão decide por encerrar a sessão para analisar toda a documentação apresentada e informa aos presentes que a decisão quanto a habilitação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM, e enviado por e-mail a todos participantes. Os envelopes nº 2, "Proposta de Preços", de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados pelas empresas BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGTAÇÃO LTDA, GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI, e AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP. A sessão encerrou-se as 11h25m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI***
Portaria nº 002/2019	08.435.386/0001-76
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA	***AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP***
Presidente	07.314.584/0001-19
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA***
Vice-Presidente	09.477.242/0001-45
GILDO LIMANA	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BA1A1EA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO**, valor estimado **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 625/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de Abril de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BF5084A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA/RO

CMDCA/ROLIM DE MOURA
Lei Municipal nº 1.191/2005

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura –RO –CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.191 de 22 de julho de 2005 e no seu Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Rolim de Moura- RO.

Art. 2º a Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Celia Aparecida Pereira Lira
II- Sirlene custódio da silva Prado
III- Wesley Fernandes
IV – Selmo Machado de Souza
V – Simone Aparecida Paes
VI – Vânia Regina da Silva
VII – Erivelton Kloos
VIII – Ivani da Silva Carvalho Guimarães
IX – Larrubia Daviane Huppers

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV – Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislativa municipal;

VII- solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII – Resolver os casos omissos.

Art.4º A Comissão especial poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os efeitos da Resolução nº 001/2019, de 15 de abril de 2019.

Rolim de Moura, 26 de abril de 2019.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:821E8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4407/2019 DE 17/01/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4407/2019 de 17/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3486/2018 de 22/10/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.217.		AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS - PROP. 021160/2017	
359 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.1.8.10.21.00.00000000	Fonte:	10000000	250.000,00
Total da Receita:				250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A1377C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4461/2019 DE 12/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4461/2019 de 12/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3532/2019 de 12/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0025.2.180.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
20 - 3.3.90.91.00.00	10030063	SENTENÇAS JUDICIAIS	124.000,00
Total Suplementação:			124.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.99.999.9999.9.999.		RESERVA PREVIDENCIÁRIA	
19 - 9.9.99.99.00.00	10030063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.000,00
Total Redução:			124.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E3493992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4471/2019 DE 19/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4471/2019 de 19/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3537/2019 de 18/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 509.300,00 (quinhentos e nove mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.239.		REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CR Nº 853052/2017/MS/CAIXA	
118 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	509.300,00
Total Suplementação:			509.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte:	10000000	509.300,00
Total da Receita:				509.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5AC7FF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4472/2019 DE 19/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4472/2019 de 19/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3539/2019 de 18/03/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 799.750,00 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.238.		PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM MEIO-FIO, SARJETA E BUEIRO CELULAR - CONV. Nº 084/DPCN/2017	
400 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	799.750,00
Total Suplementação:			**799.750,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	799.750,00
Total da Receita:		**799.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:27147933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4473/2019 DE 19/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4473/2019 de 19/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3539/2019 de 18/03/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.238.		PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM MEIO-FIO, SARJETA E BUEIRO CELULAR - CONV. Nº 084/DPCN/2017	
399 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.988,00
Total Suplementação:			39.988,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.095.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
234 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.005.04.451.0035.2.101.		MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA	
244 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
249 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.988,00
Total Redução:			39.988,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:355A0916

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4475/2019 DE 22/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4475/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3540/2019 de 21/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.229.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO - CONV. Nº 765/PGE-2018	
426 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	440.000,00
Total Suplementação:			440.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte:	10000000	440.000,00
Total da Receita:				440.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F93564B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4476/2019 DE 22/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4476/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3540/2019 de 21/03/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.894,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.229.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO - CONV. Nº 765/PGE-2018	
386 - 3.3.90.30.00.00	10010044	MATERIAL DE CONSUMO	45.894,00
Total Suplementação:			**45.894,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.894,00
Total Redução:			**45.894,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF76B32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4477/2019 DE 22/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4477/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3541/2019 de 21/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 218.592,91 (duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.065.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - 201401183/2014	
421 - 4.4.90.52.00.00	60120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.592,91
Total Suplementação:			218.592,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6640D1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4478/2019 DE 22/03/2019

Exercício: 2019

Decreto nº 4478/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3542/2019 de 21/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 43.935,46 (quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.164.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - TC PAC203654/2012	
419 - 4.4.90.51.00.00	60120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.935,46
Total Suplementação:			**43.935,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AF77ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4479/2019 DE 22/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4479/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3542/2019 de 21/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 103.152,52 (cento e três mil cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.164.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA – TC PAC203654/2012	
420 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.152,52
Total Suplementação:			103.152,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.384,18
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
108 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.384,17
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
114 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.384,17
Total Redução:			103.152,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E07F94BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4480/2019 DE 22/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4480/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3543/2019 de 21/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.365.0005.1.217.		AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS - PROP. 021160/2017	
363 - 4.4.90.51.00.00	10010045	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
Total Suplementação:			12.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.500,00
Total Redução:			12.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A44B7E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4481/2019 DE 22/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4481/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3544/2019 de 21/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.287.		INCREMENTO TEMP. ATENÇÃO BÁSICA - PROP. Nº. 36000176534201800 - EMENDA DEP. EXPEDITO NETO	
123 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F85F7B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4482/2019 DE 22/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4482/2019 de 22/03/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 119.284,17 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.384,17
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
279 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	77.900,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
403 - 3.3.90.36.00.00	10000071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Suplementação:			**119.284,17**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
114 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.384,17
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
265 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.950,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
304 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
305 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.010.15.451.0014.2.110.		MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
310 - 3.3.90.30.00.00	10000071	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	10000071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
333 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.950,00
Total Redução:			**119.284,17**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9DB658B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4483/2019 DE 22/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4483/2019 de 22/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 49.500,00**

(quarenta e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
260 - 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.500,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
279 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
5- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**49.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
253 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
278 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Total Redução:			**49.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B3F4C3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4484/2019 DE 28/03/2019

Exercício: 2019	**CNPJ 04.394.805/0001-18**
Decreto nº 4484/2019 de 28/03/2019	

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
221 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
293 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**225.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
276 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.126.0011.2.195.		MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO	
358 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**225.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:27A84A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4485/2019 DE 28/03/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 4485/2019 de 28/03/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
221 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	

07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
4- 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00
6- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00
7- 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.000,00
11 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.800,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1EA57073

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4486/2019 DE 28/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4486/2019 de 28/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3545/2019 de 28/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.455,00 (vinte mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.219.		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CONV. 378/PGE-2018 - SESAU	
125 - 3.3.90.30.00.00	10020044	MATERIAL DE CONSUMO	20.455,00
Total Suplementação:			**20.455,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
60 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	20.455,00
Total Redução:			**20.455,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de spublicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BDF13736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4487/2019 DE 28/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4487/2019 de 28/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3546/2019 de 28/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.210.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - TC Nº. 1100281712271326235	
122 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:325D52E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4488/2019 DE 28/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4488/2019 de 28/03/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3547/2019 de 28/03/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.209.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - TC Nº. 1100281712191025105	
124 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E03A9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4489/2019 DE 28/03/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4489/2019 de 28/03/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal,
que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
223 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
279 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.126.0011.2.195.		MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO	
358 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/03/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:772869EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a ***Dispensa 015/2019****, oriunda do processo licitatório* ***nº 0514/2018, Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização do Hospital Municipal.***

Empresa vencedora:

IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SEVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: *11.609.533/0001-91*
Valor: *7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).*

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4B7FA464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a licitação ***001/2019****, modalidade* ***Pregão Eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 6243/2018 Aquisição de placas de identificação para veículos automotivos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.***

Empresa vencedora:

EMPLAKE FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
CNPJ: *01.695.608/0001-40*
Valor: *3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)*

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:73CF638E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 25 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 25/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 25/2019 sendo o objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Festividades sendo inclusos Banheiros Químicos, Aparelhos de Sonorização, Banda, Dj, Segurança não Armada, Telão de Divulgação, Panfletagem para divulgação do evento, advindo do Processo 443/2019, em favor das empresas DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI - 13.267.908/0001-08, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:06500BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 26 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 26/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 26/2019 sendo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificados ou em espaço específico

de publicação, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares, advindo do Processo 334/2019, em favor da empresa: EMPRESA JORNALISTA CP DE RONDÔNIA LTDA ME - 84.748.656/0001-87, no valor de R$ 22.295,00 (doze mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E90758C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO PE 33 2019

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, Jornal de grande circulação, TC e Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 36/2019 – Pregão Eletrônico nº 33/2019 – Processo nº 707/2018
Onde se lê:
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP exceto o item 171

Leia-se:
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP exceto o item 161

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A751FE52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°341-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 341/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE ELÉTRICA NA ESCOLA JOSE RONALDO ARAGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°341-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

INFINIT ENGENHARIA E PROJETOS - ME
CNPJ: 27.907.882/0001-20
VALOR: R$8.000,00 (Oito mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6AF1123A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°374-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 374/SEMGOV/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS METÁLICAS A PARTIR DA SEQUÊNCIA 10.000 À 12.500, SEM CÓDIGO DE BARRAS, AUTOADESIVA E IMPRESSÃO PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS BEM PATRIMÔNIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE - RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°374-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:
SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME
CNPJ: 27.745.509/0001-10
VALOR: R$2.225,00 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B5DAF04C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°433-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 433/SEMAD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2019
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS AMADEIRADAS E EM PVC, BEM COMO AS PORTAS, AS QUAIS DEVEM SER DEVIDAMENTE INSTALADAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°433-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

SERGIO L. F. DEWES - ME
CNPJ: 24.892.075/0001-92
VALOR: R$19.470,00 (Dezenove mil e quatrocentos e setenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6D610A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

ERRATA

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ.27.382.789/0001-49 VALOR R$:5.400,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 39/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EDB6800A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

ERRATA

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; ALMEIDA & LONGONI LTDA, CNPJ.84.746.130/0001-68 VALOR R$:23.749,73
Obs.: A íntegra da Ata n. 38/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:86F24963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
ERRATA

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, CNPJ.11.353.669/0001-83 VALOR R$:35.031,30
Obs.: A íntegra da Ata n. 37/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C2A825AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
ERRATA

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; ELVIS DIAS DE SOUZA, CNPJ.13.436.844/0001-21 VALOR R$:4.320,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 36/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:76A337EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
ERRATA

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; LUNAR COMERCIO LTDA EPP, CNPJ.03.024.308/001-65 VALOR R$:30.534,21
Obs.: A íntegra da Ata n. 35/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9E851049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ERRATA

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; SCHIAVI & GOMES LTDA ME, CNPJ.02.674.575/0001-15 VALOR R$:128.058,58
Obs.: A íntegra da Ata n. 34/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D7F6668D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
ERRATA

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 012/2019
PROCESSO N. 259/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; PEMAZA S/A CNPJ.05.215.132/0001-54 VALOR R$:26.374,70
Obs.: A íntegra da Ata n. 33/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE ABRIL DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B1057C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 17/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO ELETRONICO 17/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	216/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	17/2019
Data Licitação/Homologação:	11 de abril

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 216/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ.:	02.674.575/0001-15
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 24.738,40

Empresa vencedora:	PEMAZA S/A
CNPJ.:	05.215.132/0001-54
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 10.070,80

Empresa vencedora:	LUNAR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ.:	03.024.308/0001-65
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 11.373,86

Empresa vencedora:	JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ.:	13.533.398/0001-73
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 7.548,51

Empresa vencedora:	ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ.:	13.436.844/0001-21
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 610,00

Empresa vencedora:	ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ.:	84.746.130/0001-68
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 10.237,71

SÃO FELIPE DO OESTE RO 26 DE ABRIL DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe D'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6D72C15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO PRESENCIAL 22/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO PRESENCIAL 22/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1079//2018
Modalidade Licitação:	PRESENCIAL
PREGÃO	22/2019
Data Licitação/Homologação:	25 DE ABRIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO E RESIDUOS HOSPITALARES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME PROJETO BASICO Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1079/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ.:	15.515.617/0001-17
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 19.200,00

SÃO FELIPE DO OESTE 26 DE ABRIL DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe D'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8BFD18D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL : Nº 24/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL : nº 24/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	331/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO	24/2019
Data Licitação/Homologação:	26 DE ABRIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIFICA DE MORES, CONFORME PROJETO BASICO, . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 331/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ.:	13.533.398/0001-73
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 125.322,00

SÃO FELIPE DO OESTE 26 DE ABRIL DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B801C521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 002/2019 – Processo Seletivo Simplificado para Farmacêutico, considerando a desistência do(a) 1° colocado(a), convoca o (a) servidor (a) aprovado (a) CONSTANTE NO ANEXO I, para apresentar a documentação junto ao departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
2°	VIVIANNE NUNES MAGALHAES	50,00	04/10/1985

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (29/04/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8FF1BF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SERINGUEIRAS IPMS CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIARIO – ATA Nº 98 24 DE ABRIL DE 2019.

SERINGUEIRAS IPMS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIARIO – ATA Nº 98 24 DE ABRIL DE 2019.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras - RO, junto com Comitê Investimento realizada aos dias 24(vinte e quatro dias) do mês de 04 (Abril) 04 do ano de 2019 (dois Mil e Dezenove), ás 15h00min, na sala de reunião da câmara Municipal, Seringueiras/RO . Sob a Presidência da Srª MARIA DA APARECIDA PIGORETE, Secretariada pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, e a presença dos Senhores Conselheiros: ADRIANA CORREIA DA SILVA, EDINEIA AMBROSIO TEXEIRA, JORGE U. BISPO SOARES, e Gestor do Comitê PAULO CEZAR BASÍLIO, Presidente do comitê ALDENIR DE SOUZA SANTO CANCIAN, e também a presença do Consultor Previdenciário ANDERSON DA SILVA COELHO – EFICAZ CONSULTORIA , do Consultor Financeiro DOUGLAS BULIAN, e a Diretora Executiva FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA, do IPMS Município de Seringueiras – RO. A Diretora Executiva deu inicio a reunião cumprimentou a todos os presentes , em seguida passou a palavra ao consultor Financeiro onde o mesmo apresentou o primeiro Relatório Trimestral do ano de 2019 (dois mil e dezenove) , ficando aberto o espaço para perguntas e duvidas que surgiam ao decorrer da reunião. Em seguida o consultor previdenciário Anderson falou sobre a Avaliação atuarial de 2019. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu **Lucilene Inácio de Oliveira**, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice- Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE WELLITON BISPO SOARES
Membro

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:761DFC31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 044/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR JESUS CECÍLIO TABARES BLANCO.

PORTARIA Nº 044/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 25 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Jesus Cecílio Tabares Blanco.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **141** (cento e quarenta e um) dias ao servidor **Jesus Cecílio Tabares Blanco,** efetivo na função de **Médico Clínico Geral/Cirurgião – 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **17/04/2019** com término em **04/09/2019**, conforme Laudo de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 134/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/IPMS/2019

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:9B72E3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO Nº 625/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**DOBIAS DE SIQUEIRA SILVA 12306287899**, inscrito no**CNPJ 24.454.352/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.800,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DE AMOR, QUE ESTARÃO REALIZANDO EXAMES DE MAMOGRAFIA NO MUNICIPIO..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DDA185B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO Nº 625/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 37/CPL/2019 , Processo Nrº 625/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DE AMOR, QUE ESTARÃO REALIZANDO EXAMES DE MAMOGRAFIA NO MUNICIPIO.,** em favor da empresa **DOBIAS DE SIQUEIRA SILVA 12306287899, CNPJ 24.454.352/0001-85,** no valor total de **R$ 1.800,00.**

Seringueiras, 26 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:EFC77185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO Nº 625/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **REGIANE RODRIGUES BENUTI 97181196200**, inscrito no **CNPJ 33.241.179/0001-28.**

O valor da total de **R$ 792,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DE AMOR, QUE ESTARÃO REALIZANDO EXAMES DE MAMOGRAFIA NO MUNICIPIO..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:D75BB748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO Nº 625/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 37/CPL/2019 , Processo Nrº 625/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DE AMOR, QUE ESTARÃO REALIZANDO EXAMES DE MAMOGRAFIA NO MUNICIPIO.,** em favor da empresa **REGIANE RODRIGUES BENUTI 97181196200, CNPJ 33.241.179/0001-28,** no valor total de **R$ 792,00.**

Seringueiras, 26 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6A63FFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°022/CPL/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°022/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 448/SEMEC/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 984 centro, Seringueiras-RO - através de seu Pregoeiro, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/05/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 13/05/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Abril de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 26/04/2019 às 08h26min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:59FFCDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO DA ELEIÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 16:30 horas, na sede da prefeitura, situada na Avenida Marechal Rondon n° 984, na sala setor de convenio e prestação de contas. Onde estava presente a comissão do processo eleitoral, composta pelos membros Valeria Angela Saar Lucas (Presidente), Leonice Pereira Alves Basilio (membro) e Valdirene Oliveira Caitano da Rocha (Membro)**,** Carliane Huwer Westphal (membro), reuniram-se para elaboração da referida ata face do Processo de n° 338/2019, onde as 8:00 hrs, iniciou-se a votação para escolha dos membros do Conselho do Instituto de Previdência Própria, onde os servidores ativos votaram para os candidatos dos ativos e os inativos votaram para os candidatos inativos, encerou-se a votação as 16:00 hrs, e iniciou a contagem dos votos dos candidatos inativos, a candidata Elidia Aparecida Torres, foi eleita titular com 11(onze) votos, a candidata Maria da Aparecida Pigorete, teve 6(seis) votos, ficando assim suplente. A candidata dos ativos, Adriana Correia da Silva foi eleita titular com 44(quarenta e quatro votos), ficando suplente o candidato Paulino Gomes da Silva Filho com 26(vinte e seis) votos. Os demais candidatos Jorge Uelliton Bispo Soares com 19(dezenove) votos, Marcelo Pereira do Rosário com 17(dezessete) votos e Anderson Carlos Garda com 13(treze) votos.
Nada mais a tratar eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, na condição de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

_____
VALERIA ÂNGELA SAAR LUCAS

_____
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

_____
CARLIANE HUWER WESTPHAL

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO

CANDIDATO ELEITO ATIVO

ORDEM	CONSELHEIRO ATIVO ELEITO	
1º	ADRIANA CORREIA DA SILVA	TITULAR
2º	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	SUPLENTE

CANDIDATO ELEITO INATIVO

ORDEM	CONSELHEIRO INATIVO ELEITO	
1º	ELIDIA APARECIDA TORRES	TITULAR
2º	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	SUPLENTE

_____
VALERIA ÂNGELA SAAR LUCAS

_____
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

_____
CARLIANE HUWER WESTPHAL

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:B045B7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
N°627/2018 PREGÃO ELETRONICO N°11/2019 S B PIRES

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 11/CPL/2019, Processo Nrº 627/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO**

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **S B PIRES-ME, CNPJ 13.293.515/0001-79,** no valor total de **R$ 11.140,86.**

Seringueiras, 25 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C24533A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°627/2018 PREGÃO ELETRONICO N°11/2019 SCHIAVI & GOMES

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 11/CPL/2019, Processo Nrº 627/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 61.823,81.**

Seringueiras, 25 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:623BF715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°627/2018 PREGÃO ELETRONICO N°11/2019 ELVIS DIAS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 11/CPL/2019, Processo Nrº 627/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA ME, CNPJ 13.436.844/0001-21,** no valor total de **R$ 69.755,92.**

Seringueiras, 25 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E49B5ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°627/2018 PREGÃO ELETRONICO N°11/2019 BUSSIOLI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 11/CPL/2019, Processo Nrº 627/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 12.940,00.**

Seringueiras, 25 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:EABA149C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°627/2018 PREGÃO ELETRONICO N°11/2019 PEMAZA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 11/CPL/2019, Processo Nrº 627/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,** no valor total de **R$ 11.442,00.**

Seringueiras, 25 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A091BE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°627/2018 PREGÃO ELETRONICO N°11/2019 WEST

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 11/CPL/2019, Processo Nrº 627/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08,** no valor total de **R$ 37.209,90.**

Seringueiras, 25 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:CF65835B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 986/2019, de 26 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO TEIXEIRÓPOLIS"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. **Antonio Zotesso**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município.
LEI
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1° O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis, visa a assegurara fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e subsidiariamente o estabelecido nos artigo 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 51 da Constituição Estadual.

Capítulo II
Das Conceituações
Art. 2° O controle interno do Poder Executivo do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
Art. 3° Entende-se por Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos, abrangendo:
I. o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II. o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III. o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV. o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
V. o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura do poder ou órgão que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 4° Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Capítulo III
Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno
Art. 5° São responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a ser criado na Estrutura Organizacional do Poder Executivo, além daquelas dispostas nos artigos 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:
I. coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III. assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV. interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V. medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI. avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e

no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
VII. exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII. estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX. aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X. acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI. participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII. manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, quando houver elementos que justifique a atuação direta do Órgão Central do SCI;
XIII. propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV. instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV. alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI. revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XVII. representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
XVIII. emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Capítulo IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art. 6° As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I. exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II. exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III. exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3°, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV. avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3°, incluindo suas administrações Direta e Indireta, seja parte.
V. comunicar ao Órgão Central do SCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Capítulo V

Do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Seção I

Do Provimento dos Cargos

Art. 7° Deverá ser criado no Quadro Permanente de Pessoal 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por servidor do quadro efetivo de pessoal da organização, qual responderá como titular do correspondente Órgão Central do SCI.
Parágrafo único. O ocupante deste cargo deverá possuir preferencialmente nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.
Art. 8° Deverá ser criado no Quadro Permanente o cargo de agente de controle interno, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade de ensino médio, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições inerentes ao Órgão Central do SCI.
Parágrafo único. Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, o pessoal necessário às tarefas de competência do Órgão Central do SCI será recrutado do quadro efetivo de pessoal da organização, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Seção II

Requesitos para as Nomeações

Art. 9° É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
I. responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
II. punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III. condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

Seção III

Das Vedações e Garantias

Art. 10. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.
Art. 11. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo, à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 12. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. As despesas do Órgão Central do SCI correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 26/04/2019 a 06/04/2019	De: 26/04/2019 a 06/04/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2EBE91D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO ATENDER A FUTURA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA PERIÓDICA, DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: BRAGA E FIM LTDA ME - 11.838.853/0002-02
Total Adjudicado R$ 132.750,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 132.750,00
Total Orçado R$ 141.142,50
Economia (%) 5,95%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EDD3DDE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 18/SEMAF/2019 PROCESSO N. 303/PMT/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M L AS SILVEIRA – ME CNPJ N. 03.687.065/0001-45

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS BROTHERS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 13.304,00 (treze mil trezentos e quatro reais).

26 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7232AE5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. DIONE NASCIMENTO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1 o Nomear o Sr. Dione Nascimento da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 927.634.052-15, servidor comissionado na função de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma - IPT.

Art. 2 o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (13/03/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF308FC4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 002/IPT/2019
Processo: 001/2019.
Contratante: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT.
Contratado: Iuri Afonso Reis Sociedade Individual de Advocacia

Objeto: Contratação de Empresa para assessoramento ao Instituto de Previdência dos Servidores públicos do município de Theobroma, na área Jurídica, Administrativa, através de profissionais registrados na OAB/RO, com carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais, conforme especificações no Termo de Referência.

Valor R$: O valor total do presente instrumento Contratual é de R$: 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes, sendo liquidadas e pagas em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$: 4.150,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais), atendendo a Lei Orçamentária, contemplando cada exercício vigente.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE -02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.
PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Empenho nº: 50 de 28 de Fevereiro de 2019

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 10 (dez) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 28 de Fevereiro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:CEE9C69A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 16/2019*** *referente ao Processo nº* 277/2019 *que tem como objetivo* REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE HORA MAQUINA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 01.742.833/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS.	VOLKSVAGEN FUSC	1000	R$ 115,83	R$ 115.830,00

Valor Total Adjudicado - R$ 115.830,00

Urupa,26 de abril de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9444E3C4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2019 - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 022/2019 – SEMEC
PROCESSO N. 294/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***492***, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Secretário **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**
CONTRATADA: MILENIUM EIRELI – ME, cadastrada sob nome fantasia F. R. BATISTA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59, com sede a Rua Olavo Pires, n. 1516, Centro, cidade de Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. FLÁVIO RODRIGUES BATISTA**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço/mão de obra para construção de mureta em alvenaria e instalação de uma subestação trifásica de 112,5 KVA na Escola Municipal Adeildo Martins, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/n, zona urbana, cidade de Urupá/RO, conforme Projeto n. 430/2018 de construção da subestação anexado às fls. 009/028 dos autos.
VALOR: O valor global deste contrato de prestação de serviço é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme Nota de Empenho n. 449/2019.
RECURSOS: Os recursos necessários para contratação do serviço objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Funcional Programática: 02.02.004.12.361.0004.2017, Elemento de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho n. 449/2019, Licitação Dispensável n. 007/2019 e Processo Administrativo n. 294/2019.
PRAZO: O prazo para execução do serviço objeto deste contrato é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da assinatura do contrato, e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogável, desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término e o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 25 de abril de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CC5BD234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 126/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOSE MÉDICO HOSPITALARES, ATENDER AS NECESSIDADES A SEC. MUN. DE SAÚDEE VIGILÂNCIASANITÁRIA., valor estimado R$ 100.050,00(cem mil e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 126/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 09 de Maio de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 26 de abril de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:78E421C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) TATIANE MENDES, com sede à LINHA MA 14, LOTE 231, GLEBA 01, KM 3,0, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 016.980.832-70 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 35'55.00'' O 62°1'5.56'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 25 de Abril de 2019.

TATIANE MENDES
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:21735CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	521/2018
b) Licitação Nrº :	3/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TENDO COMO META BENEFICIAR PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS PELA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM AUMENTO DA RENDA, DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO. RECURSO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 326/PGE/2018/RO, FIRMADO ENTRE A SEC. DE EST. DE AGRICULTURA E O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 22.490,00

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 9.299,98

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 16.600,00

Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 18.999,99

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de abril de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F9DA6520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente termo, fica RETIFICADO a publicação dos autos do processo administrativo n° 2-131/2019, cujo objeto é Empenho para pagamento de multas de trânsito do veículo saveiro, placa NDJ 0355, que tange o seguinte:
Onde se lê:
- Valor R$ 2.254,20
Leia-se:
- Valor R$ 2.260,30
Justificativa: Devido os trâmites legais, houve alterações nos valores.

Vale do Paraíso, 26 de Abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6BD979E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 27

Contrato nº 27/2019
Processo nº: 2-141/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ABEL KIIL WIT – ME.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios, Pão Frances 50g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento contratual será ate dia **31 (trinta e um**) de Dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas em lei.
Valor Total: R$ 3.316,68 (três mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 24/04/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BF053689

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 43

TERMO ADITIVO Nº 43/2019 – CONTRATO Nº 73/2018.

CELEBRAÇÃO: 23/04/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JOCIMERY CAMPOS ANDRADE.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 73/2018 ate 25 de Agosto de 2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-781/2018.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D5830530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 44

TERMO ADITIVO Nº 44/2019 – CONTRATO Nº 74/2018.

CELEBRAÇÃO: 23/04/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
LEILIANE A. DA SILVA ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 74/2018 ate 25 de Agosto de 2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-781/2018.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BACB2720

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 41

TERMO ADITIVO Nº 41/2019 – CONTRATO Nº 13/2013.

CELEBRAÇÃO: 17/04/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JOÃO ELIAS TON.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 13/2013.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMTAS; Elemento de despesa: 3.3.90.36.99; Programação: 08.244.1007.2046.000; nos termos das notas de empenho nº 816/2019; Processo Administrativo nº 4 -86/2013.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-86/2013.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5E8A28BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 02/2019

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se publico aos interessados, a Chamada Publica nº 02/2019, para aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de 30 de abril de 2019 á 16 de maio de 2019, das 07 às 13 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ RO na sala da SEMECE, sendo que a abertura dos envelopes e classificação das propostas será realizada no dia **17 de maio de 2019, as 10:00 horas.** O edital com os dados completos encontra se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, endereço AV Paraíso 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

Vale do Paraíso, 25 de Abril 2019.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria de Educação., Cultura, Esportes E Turismo
Portaria Nº 5091 de 02/06/2017

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21C752DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMB/2018

Processo nº 1-1203/2018
Pregão Eletrônico nº 094/2018/PMB/CPLMS
Ata de Registro de Preço nº 042/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, situada na Rua C-159, nº 674 – Qd. 297, Lt. 19/20, Bairro Jardim América, Cep.: 74.255-140, município de Go/GO, tendo por representante legal o Senhor AGNALDO DO CARMO CHAGAS, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3628359 DGPC-GO, CPF nº 895.030.901-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 006/PMB/2019**, referente à Ata de Registro de Preços nº 042/2018, Pregão Eletrônico nº 094/2018 deste processo, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor unitário item 35 da Ata de Registro de Preços nº 042/2018, Pregão Eletrônico nº 094/2018, processo nº 1203/2018-SEMUSA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação, item 78 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid	Marca	Valor Unit. Licitado	Reajuste	Preço Unit. com Reajuste Atual
78	**IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO**	Comprimido	Prati Donaduzzi	R$ 0,21	R$ 0,12	R$ 0,33

Buritis/RO, 08 de abril de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:19D321B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2019

TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Marcielma da Silva S. Zeferino, com sede à Estrada Municipal s/n lt 116, km 03, zona rural, Buritis Rondônia-RO, DAP sdw077578953249041218014 2 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unid	Local de Fornecimento	Quant	Preço	V.Total
POLPA CONGELADA (AÇAI)	Kg	SEDE /SEMEC	280	13,00	3.640,00
POLPA CONGELADA (ACEROLA)	Kg	SEDE /SEMEC	304	11,52	3.502,08
POLPA CONGELADA (CUPUAÇU)	Kg	SEDE /SEMEC	304	12,39	3.766,56
POLPA CONGELADA (GOIABA)	Kg	SEDE /SEMEC	304	11,62	3.532,48
POLPA CONGELADA (MARACUJÁ)	Kg	SEDE /SEMEC	304	15,13	4.599,52
Total do projeto:					**19.040,64**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ 19.999,77 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 55.

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de abril de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCIELMA DA SILVA S. ZEFERINO
CPF. 775.789.532-49
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D24BBBAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "D"
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL CORRIGIDAS E RESULTADO GERAL DA LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/18-CPLMO.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove ás 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Sr. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à sessão de julgamento das Propostas Comercial Corrigidas e Resultado Geral da Licitação referente à **CONCORRENCIA Nº. 001/2018**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1234/2018 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) e Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SAA), em aldeias indígenas do Município de Guajará Mirim/RO".*** Declarando-se aberto o certame foi constatado que nenhum representante das empresas participantes esteve presente nesta sessão. Ressaltamos que esta Comissão encaminhou o Processo Administrativo com as novas peças apresentadas em cumprimento o que determina no Edital Item **9.1.3, letra "F"**, ao Setor de Engenharia para reanálise e verificações dos preços e composições das Planilhas orçamentária uma vez que este setor da Comissão Permanente de Licitações não possui profissional técnico/Engenheiros. Conforme resultado foi verificado o seguinte DESPACHO **Nº 0065 (Parecer Técnico),** expedido pelo Engenheiro Civil Halex Albuquerque – às fls. 1819, demonstrando que: *após reanalises nas propostas de preços e composições corrigidas, das empresas Santo Expedido EIRELLI – EPP e HS Lozada Engenharia, tendo em vista que foram as duas habilitadas para esta fase do certame. Portanto, aprovo as duas empresas quanto a PROPOSTA DE PREÇO, apresentadas, sendo que a empresa HS LOZADA*

*ENGENHARIA ficou como ganhadora apenas da localidade **Ricardo Franco** e a empresa Construtora Santo Expedido ELRELLI – EPP ganhadora das demais localidades.* Desta feita, consolidando análise do Engenheiro Civil Halex Albuquerque e Comissão de licitação com vistas ao julgamento das Propostas Comercial, subsidiada pela análise e Parecer Técnico e da vinculação ao instrumento convocatório, constatamos que foram sanadas as pendencias apresentadas conforme o Parecer Técnico do Engenheiro. Nestes termos esta Comissão com vistas ao julgamento decide que as empresas **CONSTRUTORA SANTO EXPEDIDO ELRELLI – EPP e HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI** atenderam as exigências contidas no edital, estando em conformidade com os critérios de aceitabilidade de preços e os requisitos formais constantes nas planilhas orçamentárias, razão pela qual a Comissão de Licitação julgou-as **CLASSIFICADAS.** Apresentando os seguintes valores Globais por Aldeias:

ITEM	ALDEIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	VALOR GLOBAL Santo Expedito Eirelli-EPP	VALOR GLOBAL-HS Lozada Engenharia
1	PIRANHA	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD E DA ESTRUTURA DE RESERVATÓRIO	148.024,49	**137.756,28**	----------
2	RICARDO FRANCO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	457.877,69	----------	**401.020,89**
3	TANAJURA	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	124.690,26	**108.581,63**	----------
4	GRAÇAS A DEUS	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	65.210,35	**57.208,44**	----------
5	SAGARANA	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	216.125,26	**194.743,75**	----------
6	PANTIROP	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	100.597,80	**93.264,52**	----------
7	LAGE VELHO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	133.469,61	**113.716,68**	----------
8	SOTERIO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	46.117,78	**41.311,10**	----------
9	CAJUEIRO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	110.873,58	**96.821,87**	----------
10	LINHA 10	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	72.983,93	**62.180,91**	----------
11	DEOLINDA	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	87.678,56	**79.003,92**	----------
12	LIMÃO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	103.645,46	**88.256,58**	----------
13	BOM FUTURO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	136.025,12	**117.169,74**	----------
14	CAPOEIRINHA	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	146.844,12	**128.162,86**	----------
15	LINHA 26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	75.349,70	**64.474,18**	----------
16	SANTO ANDRÉ	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD E DE SAA	184.610,28	**159.530,61**	----------
17	LAGE NOVO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD E DE SAA	133.409,31	**113.663,12**	----------
18	RIO NEGRO OCAIA	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MSD	660.735,63	**614.633,41**	----------
TOTAL			**3.004.268,93**	**2.270.479,60**	**401.020,89**

Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações buscando atender o que prever o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 informa que por motivo da ausência dos representantes das empresas acima citadas concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida vai assinada pelos presentes. Essa Ata será disponibilizada na Internet www.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 26 de abril de 2019.**

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F523B7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 236/CMJ/2019 DE 22 ABRIL DE 2019

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU-RO no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias e passagens no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU-RO, tendo como parâmetro as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça;
FAZ SABER que o Plenário do Poder Legislativo do Município de Jaru, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

RESOLVE:
Art. 1º O Membro do Legislativo Municipal ou servidor da Câmara Legislativa Municipal que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Resolução.
§ 1º Consideram-se, para os efeitos desta Resolução, Membro, os Vereadores eleitos, diplomados e em exercício da função legislativa.

§ 2º Considera-se localidade de exercício o município da unidade administrativa onde esteja lotado o Membro ou servidor.
Art. 2º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – autorização da concessão de diárias pelo Presidente, ou quem por ele designado;
Art. 3º Aplicam-se as normas da presente Resolução às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da Presidência do Legislativo, ou quem por ele previamente designado.
Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Membro ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação e/ou hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, podendo a Presidência, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.
§ 2º Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pela Presidência ou por autoridade por ela designada.
§ 3º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Presidência ou por autoridade legalmente autorizada, os Membros ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 4º Serão de inteira responsabilidade do Membro ou servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
Art. 5º O ato de concessão de diárias será realizado mediante publicação de portaria e conterá cargo/função do solicitante, a finalidade da viagem, período de afastamento e quantia de diárias.
Art. 6º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I.

§ 1º Não haverá pagamento de diária quando:
I - o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;
II – Quando o período compreendido entre o deslocamento e o retorno a base territorial do Município for inferior ao período de funcionamento (expediente ao público) do Poder Legislativo, ou cuja distância de deslocamento seja inferior a 80 (oitenta) km.
III - o retardamento da viagem for motivado pela empresa transportadora, a qual ficará responsável pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os acontecimentos decorrentes de caso fortuito e força maior não ressarcido pela empresa transportadora.
§ 2º As diárias serão limitadas ao número de 06 (seis), excetuadas as situações emergenciais devidamente justificadas por escrito, quando o uso de diárias acima do limite for indispensável ao interesse público, sendo imprescindível a autorização do Presidente da Câmara Municipal.
§3º Em caso de pernoite, será devido o pagamento de diária no deslocamento de retorno do Servidor ou Membro à localidade de exercício, sendo indispensável a comprovação de despesa na referida data do deslocamento.
Art. 7º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, nos valores fixados no Anexo I, desta Resolução.
Art. 8º. A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias para os servidores e Membros, contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo II desta Resolução.
§ 1º Não realizada a prestação de contas do uso das diárias no prazo de 05 (cinco) dias, será lançado o desconto do valor da diária não comprovada em folha de pagamento.
§ 2º A comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I- Com relação a finalidade do deslocamento:
a) Ofícios, ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
b) certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e
c) declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
II- Com relação às despesas**:**
por meio de nota fiscal de hospedagem ou;
comprovantes de despesas diversas nos dias de deslocamento, tais como: abastecimento, alimentação, locomoção.
§3º - As notas fiscais emitidas para comprovação de despesa deverão constar expressamente o nome do Servidor ou Membro em conjunto com identificação de CPF.
Art. 9º. As diárias recebidas e não utilizadas pelo Membro ou servidor, inclusive aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento, sob pena de desconto em folha de pagamento.
Parágrafo Único. Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Membro ou servidor devolverá as diárias e os bilhetes das passagens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da informação do adiamento do evento ou treinamento que poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.
Art. 10. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o Membro ou servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
Art. 11. Quando o período de afastamento do Membro ou servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.
Art. 12. Ao Servidor Público lotado na função de motorista da Câmara Legislativa de Jaru, será aplicada as disposições desta resolução naquilo que não forem contrárias às disposições acerca de diárias e ajuda de custo pertinentes à função, a seguir expostas.
Art. 13. A concessão de diária ao servidor motorista ocorrerá nos seguintes moldes:
I – Aos deslocamentos do Motorista fora da localidade de exercício que não implicarem em pernoite, será ressarcido sua despesa mediante ajuda de custo segundo valores constantes da tabela anexa I desta resolução.
II – Será devido o pagamento de diária, conforme o caso, nos valores percebidos pelos servidores em geral, nas hipóteses em que o deslocamento do motorista se der para atividades distintas da sua função quando a tarefa de dirigir veículo oficial não lhe seja exigida.
§1º - Nas hipóteses do inciso II estão a participação em cursos de capacitação, treinamentos, congressos e outros eventos afins e o deslocamento em equipe quando o motorista também for participante do evento.
Art. 14. Não se aplica ao servidor Motorista da Câmara legislativa as limitações previstas no § 2º do Artigo 6º desta resolução, com exceção das diárias realizadas nas hipóteses do artigo 13, inciso II desta Resolução.

Art. 15. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o Membro ou servidor fará juntada da prestação de contas no setor de Controle Interno da Câmara Municipal, que analisará e certificará a comprovação da diária e a compatibilidade da comprovação com o tipo de diária utilizada, considerando-as como sendo suficiente ou insuficiente, conforme o caso.
§1º. A concessão de nova diária ao Membro ou Servidor ficará condicionada a análise e aprovação da comprovação da diária anteriormente recebida, pelo Controle Interno, que deverá analisar a cada concessão e comprovação.
Parágrafo Único: O Departamento de Finanças realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos Membros ou servidores.
Art.16. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Jaru e Procuradoria, que se manifestara em caráter opinativo.
Art. 17. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e a Resolução n. 223/CMJ/MD/2016.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 22 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ILSON PEDRO FELIX
Vice- Presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretário

EDMAR PARLOTE
2ª Secretário

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	**VALORES DAS DIÁRIAS**	
	NO ESTADO	**FORA DO ESTADO**
VEREADORES	R$ 400,00	R$ 700,00
SERVIDORES	R$ 350,00	R$ 600,00
MOTORISTA	**AJUDA DE CUSTO**	
	R$ 200,00	

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS;
COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS;
RELATÓRIO DE VIAGEM.
MANUAL DE CONCESSAO E PRESTAÇÃO DE CONTAS;

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Concessão nº ____/2019.

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente por meio deste, requerer a Vossa Excelência a concessão de **diária(s)** a fim de ir a _____/RO, junto ao _____, para tratar de assuntos: _____.

Veículo Oficial: ( ) SIM – Placa: _____ ( ) NÃO

Data da Saída: _____/_____/2019.
Horário Previsto da Saída: ____ horas.

Data do Retorno: _____/_____/2019.
Horário Previsto do Retorno: _____ horas.

Nestes termos,
Pede e espera Deferimento.

Jaru/RO, ___ de janeiro de 2019.

_____
XXXXXXX
Membro/Servidor

Deferido:

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

À SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA PROVIDÊNCIAS.

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

Declaramos para os devidos fins de direito e para fins de comprovação de diária que o(a) Sr.(a) _____ esteve neste órgão a serviço da Câmara Municipal de Jaru, na data abaixo:

Data: ____/_____/_____

Local: _____

Por ser esta a expressão da verdade, assino a presente.

_____
CARIMBO E ASSINATURA

RELATÓRIO DE VIAGEM

• IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTO: ( ) Vereador ( ) Servidor Efetivo ( ) Servidor Comissionado	
Nome:	
Cargo/Função:	
• IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO:	
Objetivo da viagem: Trajeto: Destino: Transporte: Terrestre ( ) Aéreo ( ) Placa veículo oficial: Data da saída: Data do retorno: Quantidade de diária: Valor:	
• DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
DATA	**ATIVIDADES**
XXXX/XXXX	XXXXX
XXX/XXXX	XXXXX
Objetivo da viagem	( ) Não foi atingido ( ) Atingido parcialmente ( ) Atingido totalmente

Jaru/RO, XX de janeiro de 2019.

_____
ASSINATURA

MANUAL DE CONCESSÃO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru - Estado de Rondônia, disciplina, normativamente, a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando da viagem a serviço, com o objetivo de disponibilizar aos vereadores e servidores, de forma objetiva, as diretrizes para a concessão e prestação de contas de diárias, em conformidade com a legislação aplicável, de forma a padronizar o procedimento no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.
Este Manual visa orientar o órgão sobre a concessão e pagamento de diárias, no sentido de dotar os setores ao fiel cumprimento das normas e a consecução dos objetivos, primando, assim, pelas técnicas que regem a boa Administração Pública.
A solicitação de diária deve ser formalizada com muito critério, com descrição clara e objetiva das razões e motivos que a ensejaram, mediante preenchimento e apresentação do formulário de requerimento, que, posteriormente, deverá ser acompanhado de sua respectiva comprovação, nos moldes do formulário de comprovação de diárias.
Documentos necessários:

Formulário de requerimento;
Formulário de comprovação de diárias.

A chefia imediata avalia o pedido de diária, o **objetivo da viagem** e o tempo necessário, sendo que ainda deve verificar:

A existência de recurso financeiro disponível para viagem;
A quantidade de diárias recebidas pelo vereador ou servidor, que não deve exceder a **6 (seis)** diárias por mês, nos termos da presente Resolução.

1. PÚBLICO-ALVO

Membros e servidores que se deslocarem de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos, fiscalizações, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Jaru ou cursos de capacitação profissional, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e/ou hospedagem.

2. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Para fins deste Manual, consideram-se:
Alimentação: café da manhã, almoço, lanche ou jantar;
Atividade técnica: participação do vereador ou servidor em fiscalizações, congressos, seminários, reuniões, treinamento e outros eventos;
Autoridade concedente: Presidente da Câmara Municipal de Jaru, permitida a delegação de competência;
Solicitante: responsável pela solicitação da diária;
Requerimento de Diárias: documento contendo as datas de saída e retorno, destino e as razões detalhadas que motivaram a viagem;
Diária de viagem: numerário recebido pelo vereador ou servidor para fazer face às despesas com alimentação e/ou hospedagem;
Relatório de atividades: documento contendo exposição clara e precisa de ocorrências, situações e atividade realizadas, local, data e hora de sua realização;

Local de origem: sede da Câmara Municipal de Jaru;
Diária antecipada: é o valor pago ao vereador ou servidor antes da viagem a serviço, para custear suas despesas com alimentação e/ou hospedagem. Depois da viagem, o vereador ou servidor deverá prestar contas.

3. HIPÓTESE EM QUE NÃO SERÁ DEVIDA A DIÁRIA DE VIAGEM

Quando o deslocamento ocorrer dentro dos limites do Município de Jaru, incluindo seus Distritos.
Quando o deslocamento (saída e retorno) ocorrer dentro do horário de expediente do Poder Legislativo, ou cuja distância de deslocamento seja inferior a 80 (oitenta) km.

4. SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

A solicitação de diárias deverá ser feita por meio de utilização do formulário próprio, conforme modelo apresentado, ou via sistema eletrônico, se houver.
Caberá exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Jaru, ou quem por ele designado, a autorização para a concessão de diária e uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem.
As solicitações de autorização e pagamento de diária, quando a viagem se estender para o final de semana (sábado e domingo) ou feriado, ou se a viagem iniciar neste período, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a respectiva aceitação da justificativa.

5. TERMO INICIAL E FINAL DO PERÍODO DE AFASTAMENTO

A diária é devida por cada dia de afastamento do vereador ou servidor, tomando-se o termo inicial e o termo final para contagem dos dias.
Serão considerados como termo inicial e final para contagem da diária, respectivamente:

I	Veículo oficial (ou particular).	Data da partida do local da sede.	Data da comprovação da diária na localidade visitada.
II	Viagem nacional por transporte rodoviário.	Data da partida do local da sede.	Data da comprovação da diária na localidade visitada.
III	Viagem nacional por transporte aéreo.	Data da partida do local da sede.	Data da chegada ao local da sede, que não poderá ser superior a 01 (um) dia do desembarque no aeroporto.

6. MOMENTO PARA O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

As diárias deverão ser pagas antecipadamente, salvo exceções de pagamentos posteriores, por razões e motivos expressamente justificados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaru.
As diárias que excederem o limite de 6 (seis) mensais por vereador ou servidor, serão autorizadas mediante justificativa fundamentada e poderão ser pagas a critério do Presidente da Câmara Municipal de Jaru.
Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do vereador ou servidor, mediante justificativa fundamentada ao Presidente da Câmara Municipal de Jaru e por este aprovada.
Ao servidor poderá ser concedida passagem rodoviária e/ou aérea para deslocamento para fora do Estado de Rondônia.
Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o vereador ou servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pela autoridade competente.

7. DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis na Câmara Municipal de Jaru.

8. DIÁRIAS DE VIAGENS NACIONAIS

Os valores das diárias de viagens intermunicipais e interestaduais estão fixados no anexo I da Resolução de Diárias.

9. DO TRANSPORTE AÉREO

A passagem aérea será adquirida na classe econômica.

10. COMPROVAÇÃO DA VIAGEM

Para a efetiva realização da viagem será comprovada mediante apresentação de documentos que confirmem as seguintes situações:
10.1 DESLOCAMENTO
Requerimento para uso de veículo em caso de viagem com veículo oficial, com a devida autorização;
Bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo;
Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
Outros meios que comprovem a viagem, podendo a menção ser feita no relatório de viagem.
10.2 A ESTADA NO LOCAL DE DESTINO
Formulário de comprovação de diária, ata de presença em reunião ou missão, ofício de apresentação, lista de frequência, certificado de participação em evento;
Nota fiscal eletrônica de alimentação e/ou hospedagem.
A apresentação dos comprovantes acima elencados destinam-se a comprovar o deslocamento e a estada no local de destino.

11. RELATÓRIO DE VIAGEM

Em todos os casos de deslocamento para viagem, o vereador ou servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo, para isso, utilizar o formulário próprio, conforme modelo disponibilizado.
11.1 DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
Caso o vereador ou servidor não preste contas no prazo aqui estabelecido, o Controle Interno deve comunicar formalmente o fato ao ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade solidária. Este, por sua vez, tomará as medidas cabíveis, podendo inclusive autorizar o desconto em folha do valor das diárias recebidas e não comprovadas pelo vereador ou servidor.
11.2 DOS VALORES RECEBIDOS EM EXCESSO
Os valores relativos às diárias recebidas em excesso deverão ser restituídos por meio de depósito em conta corrente do órgão.
11.3 PRORROGAÇÃO DA DIÁRIA
Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das mesmas, correspondentes ao período prorrogado, com justificativa fundamentada e mediante autorização do Presidente, permitida a delegação de competência.

12. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM

O descumprimento das exigências do relatório de viagens sujeitará o membro ou servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade concedente e do solicitante.
O Controle Interno analisará os documentos entregues pelo vereador ou servidor, podendo considerá-los:
Suficientes: quando apresentados os documentos necessários para compor a prestação de contas;
Insuficientes: quando precisar solicitar ao vereador ou servidor a apresentação de outros documentos ou, conforme o caso, a devolução das diárias recebidas.

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CADE0AA6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

GABINETE DO PREFEITO
LISTA PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER - SEMECEL
LISTA PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECEL/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cargo: Cuidador			
Zona Urbana:			
Nº	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	Alessandra de Souza Almeida	7068680	18/07/1985
2	Aline Cordeiro da Silva	1387064	15/01/1998
3	Almira Clara da Costa Soares	518306	04/03/1971
4	Amanda Regina do Nascimento Silva	1664687	11/02/2001
5	Ana Caroline Pereira Lacerda	1180157	28/09/1992
6	Andreia Cristina Lopes Pinto	840600	20/01/1982
7	Andressa de Oliveira Santos Coelho	1285246	18/02/1985
8	Andressa Lorbieski Queiroz Xavier	1537142	09/11/1999
9	Andressa Santiago Monte Verde	1290901	15/12/1995
10	Andressa Santos de Oliveira	1364015	10/11/1997
11	Angélica Lilia Schuch dos Santos	1229058	28/12/1988
12	Angelina Cardoso de Paula	926595	14/02/1986
13	Antonia Dias da Silva	1442116	23/07/1996
14	Aparecida P ereira da Silva	565852	15/01/1974
15	Bárbara Suelen Silveira	1414624	29/07/1990
16	Cecília Maria do Carmo	500906	08/06/1974
17	Célia Evangelista da Costa	467113	28/02/1975
18	Celise Paiva Bueno	19985272	22/06/1966
19	Cirlei dos Santos Pereira	479409	04/08/1972
20	Clarisse Bonifácio da Silva	20.874.733-82	15/06/1996
21	Cláudia Borba Faria	1080978	30/09/1984
22	Cláudia Rayana da Silva Bastos	1098752	06/05/1992
23	Cleidemar da Siva Bezerra de Lima	1214857	29/04/1992
24	Cleidilene de Lana	1140761	12/12/1990
25	Dalvina Fernandes Guedes	4049177	09/11/1968
26	Daniela Ribeira da Silva	1405325	15/02/1995
27	Débora da Silva Oliveira	1475266	19/03/2001
28	Débora Karla de Godoi Oliveira	1260214	31/03/1995
29	Edilene Carvalho de Oliveira	1127923	15101988
30	Elaine Rodrigues dos Anjos Costa	11010307	11/07/1981
31	Eliana Oliveira Araújo	1044176	30/08/1991
32	Elias Bastos Campos	1212245	22/10/1993
33	Eliene Amorim Pereira Mendonça	883723	10/01/1982
34	Elizabeth Basilio de Souza	538416	21/04/1975
35	Elizangela Borchadet Bispo	1032828	01/10/1984
36	Emilly Cristina da Silva Alves	1430396	01/03/2000
37	Étel Munira Gomes Barros	600732	29/01/1980
38	Euza Jardim da Silva Santos	393810	15/12/1967
39	Evelyn Geovana Amante Moreira	21077439	22/11/1997
40	Fabiana Braga Silva	1204112	16/03/1992
41	Fabiana Vasconselos Faria	1177506	04/06/1992
42	Fernanda Mâcedo Guimarães	1028219	10/09/1986
43	Fernando Fracasso Rosa	1233267	20/02/1994
44	Franciele de Oliveira Nunes	1083552	02/12/1992
45	Geane Queli Gomes Façanha	1058601	31/08/1989
46	Genicélia Melo Delgado de Carvalho	1135342	30/10/1993
47	Giane Pires Soares	866688	10/05/1984
48	Giliard Aliares da Silva	1044801	14/09/1988
49	Gisleide Machado Bonfim	808628	18/07/1986
50	Graciane Ferreira Forte	827174	14/11/1982
51	Graciely Sena Gomes	1526504	11/05/1999
52	Iracilda Faria Prado	661144	04/04/1981
53	Isabel Benício	623686	12/04/1979
54	Ivone Costa Gonçalves	551762	08/09/1996
55	Jakeline Oliveira de Lima Leite	822676	21/05/1983
56	Janaina Amaro Lopes	1277345	03/11/1993
57	Jéssica Baptista Sampaio	1125633	30/10/1991
58	Jessica Rodrigues dos Santos	1464721	18/09/1998
59	Joana Abdias Façanha Rodrigues	1114285	05/10/1987
60	Joisiquely Thomas da Silva	1483010	23/08/2000
61	Josélia Pereira de Souza	1087730	04/08/1990
62	Josiane Santos Benevides Bochardt	1209919	12/12/1991
63	Jucileide de Oliveira Façanha	581589	13/12/1979
64	Juerlaine Roedel da Silva	1320685	24/09/1994
65	Juliana de Souza Leite	938013	25/04/1989
66	Karine dos Santos Rodrigues	1345848	01/01/1996
67	Kátia Moreira de Souza	839991	05/11/1985
68	Keily Martins Agostinho	1441165	15/01/2000
69	Kellem Moraes de Souza Oliveira	1035170	18/02/1980
70	Kellen Martins Agostinho	1441167	15/01/2000

71	Leandro Oliveira de Araújo	1160428	23/02/1990
72	Leomar dos Santos Leal	1206381	11/11/1994
73	Leusiane Messias Ferreira	1000701	03/03/1981
74	Luciana Brito dos Anjos	920277	10/02/1986
75	Luciana Silva de Souza	787929	11/03/1983
76	Luciane Pereira Lopes	795462	03/12/1981
77	Luciene da Conceição Pinto	947117	07/07/1987
78	Lucilene Pereira de Meirelles	784060	13/06/1981
79	Lucimar Alves Santos	1205041	04/11/1986
80	Lucimar de Barros Maurícia Ferreira	973141	25/11/1983
81	Lucimar de Souza Candido	577293	11/07/1975
82	Lucimar Marques da Silva Moreira	846676	03/11/1982
83	Luzinete Rodrigues da Silva	832251	18/01/1983
84	Marcela Silva Souza	1302830	16/05/1992
85	Márcia Silva dos Santos	940099	04/01/1987
86	Marcilene Graciano Serafin	107497269	21/02/1989
87	Marcos Pessoa de Lara	812408	21/12/1982
88	Maria das Graças Souza	975025	09/01/1968
89	Maria Divani Cordeiro Santos	680149	23/08/1981
90	Maria Rosangela de Souza	50957829	23/05/1971
91	Marialúcia dos Anjos da Silva	834056	02/02/1978
92	Marineis Cirino de Almeida	1012712	22/05/1988
93	Marlene Cassemiro dos Santos	7315173	26/03/1977
94	Marlene Rodrigues de Matos	001546021	15/06/1963
95	Marquilainea Ricarda Vieira da Costa	1033245	10/11/1985
96	Nayana Medeiros da Costa	910651	29/11/1985
97	Oscar Tamo Salazar	984456	06/11/1989
98	Pâmela Ferreira de Oliveira	843683	31/03/1984
99	Patrícia de Souza Costa	1064934	21/02/1988
100	Patrícia Pereira	22082204	26/03/1991
101	Paula Natiele da Cruz Menezes	1280151	15/03/1994
102	Pedro Washington Moreira Antunes	1395938	13/03/1999
103	Rafaela de Oliveira Duarte	1154348	08/01/1991
104	Raquel Bueno	1054235	27/02/1991
105	Raquel dos Santos Faria Lopes	1671711	11/03/1994
106	Rayane de Lana Gomes	1176159	02/04/1998
107	Reginaldo Firmino Silva	639827	14/10/1978
108	Rogéria Maia Pereira Paulo	1096207	06/06/1989
109	Rosana Soares da Silva	1539011	15/12/1996
110	Rosilene de Souza	1005342	17/07/1983
111	Rozana Silva Oliveira	757982	22/10/1983
112	Sandra Martins dos Santos	18611591	07/09/1985
113	Sergio Antonio de Carvalo	1104870	29/11/1991
114	Silvana Verdilina Novaes Aliáres	737381	15/01/1982
115	Silvania Soares da Silva	264507150	10/09/1975
116	Silza Lopes de Faria Santos	769173	10/08/1963
117	Simone Pereira da Silva	950534	31/03/1986
118	Stefani Lorrana da Silva	131998	29/07/2000
119	Suelen Ferreira de Oliveira Souza	1441397	04/09/1999
120	Suely Ferreira Moreira	942467	18/06/1986
121	Tais de Souza Pereira Gomes	1331645	12/02/1996
122	Tânia de Souza Carvalho	736125	08/12/1980
123	Tânia Moret	1325651	20/09/1992
124	Tânia Pereira de Lima	1054232	08/06/1981
125	Thais Pereira de Souza	1504508	30/04/2001 - (**DESCLASSIFICA DA** – item 5.4 do edital)
126	Valdirene Martins	1044348	20/05/1979
127	Vanilda Costa do Nascimento	1223834	18/08/1994
128	Vanusa Costa Nascimento	940342	23/08/1987
129	Vanusa da Costa Soares	639298	02/04/1978
130	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	753753	01/09/1981
131	Weverson Silva Nunes	1364020	08/04/1998
Zona Rural			
Nº	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	Ana Cláudia Brito dos Anjos	1105843	09/11/1987
2	Ana Tereza Castro de Moraes	1432176	17/09/1998
3	Aparecida de Souza da Silva	1277353	18/07/1994
4	Charliana Lemos Pereira	1359142	01/04/1996
5	Cheila Lúcio de Souza	1440777	07/10/1998
6	Clarinda Rodrigues dos Santos	834054	16/01/1980
7	Débora Priscila de Andrade Vieira	1280163	07/06/1995
8	Edinéia Dias de Melo	965098	04/03/1987
9	Elizete da Silva Pinto	1635375	20/06/1992
10	Francisnete da Silva Lima	1311090	02/02/1992
11	Ivani Adriano da Silva Souza	866834	23/04/1982
12	Laize Lubiana	1011579	28/06/1982
13	Luciane da Silva	915435	09/06/1985
14	Márcia Regina Nunes da Silva	832229	22/08/1984
15	Marly Roedel Lima Santiago	1352700	16/02/1985
16	Michele Marques Serafim	1654318	09/09/2000
17	Railany Maraes Torres dos Santos	11782340	30/12/1976
18	Sabrina de Lima	839664	21/11/1983
19	Simone Isabel de Farias	837303	09/09/1984
20	Sueli Ribeiro da Cunha	708258	10/07/1981
21	Tatiane Ferreira do Nascimento	969201	27/12/1985
22	Telma Feliciano dos Santos	1176176	22/04/1991
23	Valquiria Alves da Silva	552806	08/09/1977
24	Vilma Rocha Santos Ferreira	737565	01/09/1981
25	Wélida da Silva Carvalho	1482887	17/05/1996

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1D2CC41E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº.27/CPL/2018 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/SEMAS/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 27/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 133.407,23 (cento e trinta e três mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos).

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DUARTE – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, estabelecida à Av. Formosa n.º 5011, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Juliana Ferreira Duarte, portador da Carteira de Identidade sob o n. 121128SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 025.263.652-01, com o valor total: R$ 73.754,33 (setenta e três mil e setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	15	5,00	75,00
02	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO, 10 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICA NTE.	UND	52	5,00	260,00
03	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	GALAO	80	6,25	500,0
04	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, 2 LITROS. CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	68	21,05	1.431,40
05	AGUA SANITARIA 1 LITRO – CAIXA 12 UNIDADES	CX	49	19,50	955,50
06	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM, NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	118	25,00	2.950,00
07	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	185	2,00	370,00
08	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCA, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS	FARDO	195	28,00	5.460
09	SABONETE LÍQUIDO, EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS COM NO MÍNIMO 800 ML. UNIDADE.	UND	101	7,00	707,00
10	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 12X90GR. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	44	10,00	440,00
11	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLASTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLASTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	43	3,00	129,00
12	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X95CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	227	16,00	3.632,00
13	CERA LIQUIDA INCOLOR, 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	27,90	4.185,00
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO – (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	950	1,80	1.710,00
15	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	UND	1.730	2,00	3.460
16	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 480 ML, FORMULA SUAVE, COM PRO VITAMINA B5 E VITAMINA E CONTEM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRAGRÂNCIA NEUTRA.	UND	60	11,00	660,00
17	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	218	9,00	1.962
18	VASSOURA PIAÇAVA, PARA LIMPEZA DE PIAS, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM.	UND	6	10,00	60,00
19	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM 18 D COM CABO	UND	28	15,00	420,00
20	VASSOURA EM NYLON COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	79	4,50	355,50
21	VASSOURA, EM PIAÇAVA, PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA. UNIDADE.	UND	6	6,00	36,00
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. PACOTE.	PCT	204	6,00	1.224,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES ESPONJA DE AÇO PARA LOUÇA PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,	UND	125	1,00	125,00

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM 20 PACOTES DE 8 UNIDADES.				
24	RODOS GRANDES DE BOA QUALIDADE RODO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUPLA BORRACHA MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	1	6,20	6,20
25	SABÃO EM PÓ 500G MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	56,08	1.682,24
26	DESODORIZANTE AMBIENTE COM PERFUME SUAVE EM AEROZOL COM FRAGANCIA VARIADA, FRASCO COM 400ML COM VALIDADE DE 3 ANOS. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	UND	22	3,99	87,78
27	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO, PRINCIPALMENTE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. FARDO COM 20 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA PACOTE.	PCT	34	20,00	680,00
28	CESTOS PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO ALTURA MÍNIMA: 29CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 23CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	UND	30	8,00	240,00
30	ALCOOL 9,8 INPN ETÍLICO EM LIQUIDO 92,8° INPM 1 LITRO – EMBALAGEM EM PVC, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992. CAIXA COM 12	UND	1	65,00	65,00
31	SABÃO EM BARRA GLICERINA,400G.EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	UND	70	3,00	210,00
32	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE.	UND	3	38,00	114,00
33	BOTAS PVC BRANCAS CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA OU PRETA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCOS DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS, EM TRABALHOS DE CONCRETAGEM, LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS E ENCHARCADOS E NO CASO DAS BOTAS BRANCAS, EM TRABALHOS EM FRIGORÍFICOS, ABATEDOUROS, LATICÍNIOS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS,AÇOUGUES E RESTAURANTES INDUSTRIAIS.	UND	0,0	29,00	0,0
34	AVENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, DURABILIDADE, CORRES VARIADAS. TAMANHO 78 CM X 58 CM	UND	32	6,00	192,00
35	AVENTAL DE BOA QUALIDADE TÉRMICO ALUMINIZADO, MODELO LONGO, TIPO TÉRMICO.	UND	18	18,00	324,00
36	SACO PARA LIXO COR PRETO CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	OCT	135	8,00	1.080,0
	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADA E REGRISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTRO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	250	52,00	13.000,00
38	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CX	200	45,00	9.000,00
39	PAPEL TOALHA COM FOLHAS, 03 DOBRAS, INTERFOLHA, 100% CELULOSE BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, ALTA QUALIDADE, 26X23CM	UND	125	4,00	500,00
40	GUARDANAPOS DE PAEL FOLHA DUPLA 23 X 22CM PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	165	2,20	363,00
41	COPO DE VIDRO, 300 ML, 65 MM, 140 MM, INCOLOR, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE	UND	180	3,50	630,00
42	CANECOS DE ALUMINIO 04 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO C/ CABO	UND	5	34,00	170,00
43	CANECOS DE ALUMINIO 06 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO C/ CABO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO)	UND	6	37,00	222,00
44	PANELA, CORPO E TAMPA COM ALÇA EM ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE: 05 LITROS.	UND	9	32,00	288,00
45	PANELA, CORPO E TAMPA COM ALÇA EM ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE: 10 LITROS.	UND	6	39,00	234,00
46	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR 30X60X7CM	UND	10	37,00	370,00
47	RECIPIENTE EM VIDRO PARA UTILIZAÇÃO EM MICRO-ONDAS, COM TAMPA E ALÇA DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE APROX. 1,5LITROS.	UND	10	28,00	280,00
48	FACA; USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUGUEIRO; 10 POLEGADAS; COM LAMINAS EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 410 MM COMPRIMENTO; 26 MM DE ALTURA.	UND	8	14,50	116,00
49	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4"; COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102 MM - COMPR. TOTAL 204 MM.	UND	50	9,00	450,00
50	COLHER DE SOPA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX; 1ª LINHA RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UND	230	14,00	3.220,00
51	CONCHA; EM ALUMINIO; NUMERO 12; COM CAPACIDADE DE 300 ML; DIAMETRO DE 12 CM; E CABO MEDINDO 43 CM	UND	20	14,00	280,00
52	TABUA DE CORTE; EM POLIETILENO; COM ALÇA; TAMANHO GRANDE; MEDINDO 404 X 262 X 7 MM; COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA.	UND	20	18,00	360,00
53	COADOR DE PANO. ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE). UN 200 03 PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UND	40	4,00	160,00
54	GARFO; DE PLASTICO; REFORÇADA; PARA REFEIÇÃO; EM POLIPROPILENO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; NA COR BRANCO.	PCT	50	7,00	350,00
55	COLHER; PLASTICA; REFORÇADA; PARA REFEIÇÃO; EM POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 ML; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; NA COR BRANCO.	PCT	50	7,00	350,00
56	BANDEJA EM ACRILICO MEDINDO 50X35 CM	UND	8	65,00	520,00
57	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	UND	20	32,00	640,00
58	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UND	22	32,00	768,00
59	BACIA; EM POLIPROPILENO; TIPO CANELADA; COM CAPACIDADE PARA 4,6 LITROS; MEDINDO 100 X 300 MM	UND	15	12,00	180,00
60	BACIA; EM POLIPROPILENO; TIPO CANELADA; COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS; MEDINDO 136 X 350 MM	UND	12	22,00	264,00
61	BACIA; EM POLIPROPILENO; TIPO CANELADA; COM CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS; MEDINDO 165 X 400 MM	UND	9	35,00	315,00
62	BACIA; EM POLIPROPILENO; TIPO CANELADA; COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS; MEDINDO 228 X 546 MM	UND	11	50,00	550,00
63	CANECO DE ALUMÍNIO DE 500 ML	UND	03	15,00	4500
64	PANELA DE ALUMINIO DE 5 LITROS	UND	9	36,00	324,00
65	PANELA DE PRESSAO; EM ALUMINIO POLIDO; COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO DE 20 CM; ALTURA DE 21,5 CM; COMPRIMENTO DE 39,5 CM; LARGURA DE 19,5 CM; COM ASA ERGONOMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	UND	9	52,99	476,91
66	CANECAO; HOTEL; TIPO LEITEIRA; EM ALUMINIO; NUMERO 16; CAPACIDADE 5 LITROS; DIAMETRO; COM CABO EM MADEIRA	UND	8	55,00	440,00
67	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 100 LITROS	UND	06	297,30	1.783,80

68	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR. PACOTE COM 10 UNIDADES MEDINDO 33 CM X 40 CM	PCT	13	14,00	182,00
69	ESPUMADEIRA; EM ALUMINIO; NUMERO 12; CABO EM ALUMINIO MEDINDO	UND	0	8,90	00,00
71	PENEIRA; USO DOMESTICA; EM PLASTICO; COM BORDA DE PLASTICO; COM CABO; TAMANHO MEDIO; DIMENSOES DE 230 X 127 X 55 MM	UND	14	7,50	105,00
72	GARRAFA TERMICA; COM CAPACIDADE DE 2 LITRO; TIPO ROLHA; AMPOLA DE VIDRO; CORPO EM POLIPROPILENO; FUNDO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO TIPO COPO; COM ALCA LATERAL; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282.	UND	14	35,00	490,00
74	FOLHA DE ALUMÍNIO ROLO DE 7,5 MX 45CM	ROLO	20	4,50	90,00
75	PAPEL MANTEIGA ROLO 5M X 30 CM	ROLO	50	4,00	200,00
76	FILME DE PVC ROLO 30 M X 28 CM DE LARGURA	ROLO	35	3,90	136,50
77	PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	75	1,50	112,50

Fornecedor: ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.10.596.399/0001-79, estabelecido na Rua Francolino Jose Leite nº 50 neste ato representada por André Luiz de Souza, portadora de cédula de identidade RG 3.390.681 SSP/SC, inscrita no CPF/MF 031.242.209-19, com o valor total: R$ 3.811,30 (três mil oitocentos e onze reais e trinta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA BOX ORGANIZADORA DE MANTIMENTOS RETANGULAR COM ALÇA TRANPARENTE 20 LITROS	Und.	112	27.99	3.134,88
02	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	Unid.	31	21,82	676,42

Fornecedor: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.011.990/0001-21, estabelecido na AV. das seringueiras bairro cafezinho município de Ji Paraná/RO neste ato representada por Jonathan Fockink Nobrega, inscrita no CPF/MF 953.001.392-20 RG 001033153 SSP/RO, com o valor total: R$ 1.983,48 (um mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RODOS GRANDES DE BOA QUALIDADE RODO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUPLA BORRACHA MEDINDO 60 CM COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Unidade	128	8,66	1.108,48
02	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS,	Unidade	250	3,50	875,00

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.12.811.487/0001-71, estabelecido na rua Raimundo Capeletti nº 42, bairro linho – Erechim - RS neste ato representada por Guilherme Rover, portadora de cédula de identidade RG 608.1517168 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 005.754.220-17, com o valor total: R$ 2.351,25 (dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) . Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	par	140	1,95	273,00
02	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIADE 30 LITROS.	Unidade	45	14,99	674,55
03	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Unidade	260	2,37	616,20
04	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	Unidade	250	2,07	517,50
05	**GUARDANAPOS DE PAEL FOLHA SIMPLES GROFADA 23 X 22CM PACOTE COM 50 UNIDADES**	Unidade	100	2,70	270,00

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.493.685/0001-74, neste ato representado por IZADORA AMARO CABRERA, portadora de cédula de identidade RG 129109SSP/RO, inscrita no CPF/MF 014.875.882-75, com o valor total: R$ 20.675,65 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOUCA DESCARTÁVEL – PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES	UNIDADE	280	40,00	11.200,00
02	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO – (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	950	2,47	2.346,50
03	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5 CM; ALTURA MÍNIMA DE 24,0 CM; ASA DE BAQUELITE; -CABO DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A- NORMA NBR118.	UNIDADE	11	238,99	2.628,89
04	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE,INTERIÇO...18 CM COM ACABAMENTO ARREDONDADO.	UNIDADE	50	11,64	582,00
05	PRATO SOPA VIDRO TEMPERADO, APRESENTACAO DO PRODUTO: PRATO SOPA 19,6CM X 3,7CM TRANSPARENTE, VIDRO TEMPERADO 3 VEZES MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. COMPOSIÇAO: VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	350	5,49	1.921,49
06	CANECA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 300 L	UNIDADE	303	6,59	1.996,77

Ministro Andreazza/RO. 20 de julho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:A5311938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 194-1/2019 SEMED

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

J .C. R ALIMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.747.568/0001-73, neste ato representada por JAIRO COELHO RESPLANDE e CPF n.º 631.810.452-68 e Registro Geral n°. 631.479/SSP/RO, sito a AV.AFONSO PENA,2163 CENTRO , cidade TEIXEIROPÓLIS – Estado RO – telefone para contato: (69) 3465-1182/99252-7190 e e-mail: jairototalstar@hotmail.com.

OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	250	PCT	Bala macia sortidas: pacote de 6oog sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	TOFFANO	MACIA	R$ 7,84	R$ 1.960,00
05	250	CX	Goma de mascar caixa com 100 unidades, aproximadamente.	TOFFANO	BRINQ. BICHOS	R$ 12,44	R$ 3.110,00
07	250	PCT	Pirulito doce, formato de coração embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	RANEA	CORAÇÃO	R$ 9,19	R$ 2.297,50
09	4.000	Unid	Aperitivos industrializados de trigo - Salgadinho de trigo sabores diversos, peso mínimo 50 g	AMENDUPAN	SALGADINHO	R$ 1,10	R$ 4.400,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 11.767,50(Onze mil, setecentos sessenta sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A9B3DEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 194-1/2019 SEMED

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

D.R PEREIRA MERCADO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.537.029/0001-26, neste ato representada por DONIZETE ROCHA PEREIRA e CPF n.º 446.344.209-53 e Registro Geral n°. 31171954/SSP/PR, sito a RUA DOS BURITIS,2345 SETOR 01 , cidade MONTE NEGRO – Estado/ RO – telefone para contato: (69) 3530-2090 e e-mail: soelybuenoperreira@hotmail.com
OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
03	250	Und	Wafer recheado coberto com chocolate branco. Embalagem com 140g e 20 unidades individuais. Similar ou superior ao Bis	BAUDUCO	R$ 3,14	R$ 785,00
04	250	Pct	Doce em tablete, tipo pé-de-moleque, peso 16 g, tipo embalagem individual, ingredientes açucar, amendoim torrado, glucose e antiumectante	BERNARDO	R$ 19,04	R$ 4.760,00
06	250	Pct	Pipoca doce - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	OUROPAM	R$ 26,20	R$ 6.550,00
08	10	Kl	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1 kg.	CRISTAL	R$ 21,06	R$ 210,60

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 12.306,60(Doze mil, trezentos seis reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E343A759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 194-1/2019 SEMED

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO e CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°. 885.286 /SESDEC/RO, sito a ALAMEDA DO YPÊ ,1740 cidade ARIQUEMES – Estado/ RO – telefone para contato: (69) 3535-3018/3068 e e-mail: cicero.carlos@madistrib.com.br.

OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. E/OU SERVIÇOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	250	Pct	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	ARCOR	R$ 31,15	R$ 7.787,50

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.787,50(Sete mil, setecentos oitenta sete reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DC6014FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/CPL/2019
PROCESSO: Nº 827-1/2018

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
A empresa **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.662.126/0003-07, com sede na CAPITÃO SILVIO,1413, BAIRRO ARÉAS ESPECIAS , na cidade de ARIQUEMES representada por JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 232.662.792-04 portador da Cédula de Identidade RG nº195682 SSP/AC, residente e domiciliado na, CAPITÃO SILVIO,1413, BAIRRO ARÉAS ESPECIAS, na cidade de ARIQUEMES/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		Valor unitário	Valor Total
		UNID	QTDE		
01	**MINI CARREGADEIRA** - equipamento novo, zero hora de funcionamento; fabricação no ano em curso, com as seguintes especificações mínimas: Motor diesel com potência de 60 HP, 4 cilindros, turbo alimentado; transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão de 100 l/min (alta vazão); velocidade de deslocamento de 12 km/h; freio de estacionamento à disco, com acionamento automático; sistema elétrico de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; tanque de combustível com capacidade para 70 litros; carga operacional de 815 kg; carga de tombamento de 1.600 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba 3.000 kgf; força de desagregação no braço 1.500 kgf; altura de descarga de 2,4 metros; **alcance de mínimo descarga 400 mm**; vão livre sob o eixo 200 mm; distância entreeixos 1.100 mm. Equipada com os seguintes acessórios: Caçamba frontal para serviços gerais com capacidade para 0,45 m³, com sistema de engate rápido.	UND	01	177.400,00	177.400,00

VALOR TOTAL R$ 177.400,00 (Cento setenta sete mil, quatrocentos reais),

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:15DF1A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA	**VEREADOR**	**573.831.382-87**

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**29/04/2019**	**30/04/2019**	**1**

TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM	
		( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM	
		(X) INTEGRAL	
		( ) OUTRO ESTADO	
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL	
		( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DER E EMATER.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 26/04/2019.	***Pedro Viana Siqueira***
	Vereador
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:89816AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
GILMARQUES FREIRE BOTELHO	**VEREADOR**	**644.390.702-72**

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**29/04/2019**	**30/04/2019**	**1**

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DER E EMATER.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 26/04/2019.	***Gilmarques Freire Botelho***
	Vereador
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DB50E712

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02.05.2019	CHEGADA: 04.05.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma)100%	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$	303,27
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***Maria Dolores Alves Maia***
CARGO: Auxiliar Administrativo**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 599.850.54253**RG:607.497** SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Casimiro de Abreu**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1220
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.043-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Porto Velho nos dias 02 e 03 de Maio 2019 para participar I Capacitação Estadual do Processo Eleitoral Unificado dos Conselheiros Tutelares. Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27(Trezentos e três reais e vinte sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26.04.2019

Maria Dolores Alves Maia
RG 607.497 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 26.04.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8089AA86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.417.444,60	17.685.502,37	2.681.637,53	15,16	2.681.637,53	15,16	15.003.864,84
RECEITAS CORRENTES	16.417.444,60	16.994.502,37	2.681.637,53	15,78	2.681.637,53	15,78	14.312.864,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.452.130,67	1.452.130,67	54.909,09	3,78	54.909,09	3,78	1.397.221,58
Impostos	1.328.653,80	1.328.653,80	47.466,60	3,57	47.466,60	3,57	1.281.187,20
Taxas	123.476,87	123.476,87	7.442,49	6,03	7.442,49	6,03	116.034,38
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.375,94	197.375,94	7.218,34	3,66	7.218,34	3,66	190.157,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	197.375,94	197.375,94	7.218,34	3,66	7.218,34	3,66	190.157,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.480,80	49.480,80	128.530,00	259,76	128.530,00	259,76 -	79.049,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	128.530,00	-	128.530,00	- -	128.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	49.480,80	49.480,80	-	-	-	-	49.480,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.666.841,12	15.243.898,89	2.489.983,50	16,33	2.489.983,50	16,33	12.753.915,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.941.990,50	7.019.048,27	1.199.248,14	17,09	1.199.248,14	17,09	5.819.800,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	5.137.649,70	5.137.649,70	877.438,76	17,08	877.438,76	17,08	4.260.210,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.587.200,92	2.587.200,92	413.296,60	15,97	413.296,60	15,97	2.173.904,32

Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.616,07	21.616,07	996,60	4,61	996,60	4,61	20.619,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	571,68	571,68	-	-	-	-	571,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	21.044,39	21.044,39	996,60	4,74	996,60	4,74	20.047,79
RECEITAS DE CAPITAL	-	691.000,00	-	-	-	-	691.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	691.000,00	-	-	-	-	691.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	480.000,00	-	-	-	-	480.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	211.000,00	-	-	-	-	211.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.417.444,60	17.685.502,37	2.681.637,53	15,16	2.681.637,53	15,16	15.003.864,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.417.444,60	17.685.502,37	2.681.637,53	15,16	2.681.637,53	15,16	15.003.864,84
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	16.417.444,60	17.685.502,37	2.681.637,53	15,16	2.681.637,53	15,16	15.003.864,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.417.444,60	17.685.502,37	5.109.374,98	5.109.374,98	12.576.127,39	2.092.104,08	2.092.104,08	15.593.398,29	1.757.250,24	-
DESPESAS CORRENTES	15.631.497,36	16.123.155,13	4.897.807,23	4.897.807,23	11.225.347,90	2.045.448,48	2.045.448,48	14.077.706,65	1.712.745,11	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.311.118,62	9.384.118,62	1.530.321,80	1.530.321,80	7.853.796,82	1.530.321,80	1.530.321,80	7.853.796,82	1.259.693,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.851,10	40.851,10	10.000,00	10.000,00	30.851,10	1.522,40	1.522,40	39.328,70	1.522,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.279.527,64	6.698.185,41	3.357.485,43	3.357.485,43	3.340.699,98	513.604,28	513.604,28	6.184.581,13	451.529,55	
DESPESAS DE CAPITAL	679.233,85	1.455.633,85	211.567,75	211.567,75	1.244.066,10	46.655,60	46.655,60	1.408.978,25	44.505,13	-
INVESTIMENTOS	343.785,77	1.130.185,77	15.828,20	15.828,20	1.114.357,57	15.828,20	15.828,20	1.114.357,57	15.828,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.448,08	325.448,08	195.739,55	195.739,55	129.708,53	30.827,40	30.827,40	294.620,68	28.676,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.713,39	106.713,39			106.713,39			106.713,39		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.417.444,60	17.685.502,37	5.109.374,98	5.109.374,98	12.576.127,39	2.092.104,08	2.092.104,08	15.593.398,29	1.757.250,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.417.444,60	17.685.502,37	5.109.374,98	5.109.374,98	12.576.127,39	2.092.104,08	2.092.104,08	15.593.398,29	1.757.250,24	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			589.533,45		924.387,29	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.417.444,60	17.685.502,37	5.109.374,98	5.109.374,98		2.092.104,08	2.681.637,53		2.681.637,53	-
RESERVA DO RPPS					-			-		

Meta da Receita Aprovada na LDO	16.417.444,60
Meta da Despesa Aprovada na LDO	16.417.444,60
FONTE: Sistema CECAM	
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO										

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:87E2E207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.417.444,60	17.685.502,37	5.109.374,98	5.109.374,98	100,00	12.576.127,39	2.092.104,08	2.092.104,08	100,00	15.593.398,29	-
LEGISLATIVA	924.304,71	924.304,71	113.634,87	113.634,87	2,22	810.669,84	113.634,87	113.634,87	5,43	810.669,84	-
Ação Legislativa	924.304,71	924.304,71	113.634,87	113.634,87	2,22	810.669,84	113.634,87	113.634,87	5,43	810.669,84	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.723.884,32	5.219.284,32	2.265.057,35	2.265.057,35	44,33	2.954.226,97	760.066,58	760.066,58	36,33	4.459.217,74	-
Planejamento e Orçamento	102.614,07	102.614,07	14.366,16	14.366,16	0,28	88.247,91	14.366,16	14.366,16	0,69	88.247,91	
Administração Geral	4.621.270,25	5.116.670,25	2.250.691,19	2.250.691,19	44,05	2.865.979,06	745.700,42	745.700,42	35,64	4.370.969,83	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.247.223,89	1.288.351,66	297.168,10	297.168,10	5,82	991.183,56	129.044,09	129.044,09	6,17	1.159.307,57	-
Assistência ao Idoso	12.038,79	12.038,79	-	-	-	12.038,79	-	-	-	12.038,79	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.814,24	113.814,24	36.322,70	36.322,70	0,71	77.491,54	12.187,90	12.187,90	0,58	101.626,34	
Assistência Comunitária	1.121.370,86	1.162.498,63	260.845,40	260.845,40	5,11	901.653,23	116.856,19	116.856,19	5,59	1.045.642,44	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.805.629,26	3.959.559,26	768.975,14	768.975,14	15,05	3.190.584,12	513.488,83	513.488,83	24,54	3.446.070,43	-
Atenção Básica	1.169.298,57	1.323.228,57	301.788,48	301.788,48	5,91	1.021.440,09	152.388,14	152.388,14	7,28	1.170.840,43	
Assistência Hospitalar e	2.488.019,51	2.488.019,51	440.087,66	440.087,66	8,61	2.047.931,85	357.750,69	357.750,69	17,10	2.130.268,82	

Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	148.311,18	148.311,18	27.099,00	27.099,00	0,53	121.212,18	3.350,00	3.350,00	0,16	144.961,18	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	4.896.400,32	5.419.400,32	1.515.540,95	1.515.540,95	29,66	3.903.859,37	550.437,32	550.437,32	26,31	4.868.963,00	-
Ensino Fundamental	4.807.214,62	5.330.214,62	1.484.949,18	1.484.949,18	29,06	3.845.265,44	538.791,57	538.791,57	25,75	4.791.423,05	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	89.185,70	89.185,70	30.591,77	30.591,77	0,60	58.593,93	11.645,75	11.645,75	0,56	77.539,95	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	46.639,95	46.639,95	2.994,00	2.994,00	0,06	43.645,95	2.994,00	2.994,00	0,14	43.645,95	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	46.639,95	46.639,95	2.994,00	2.994,00	0,06	43.645,95	2.994,00	2.994,00	0,14	43.645,95	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	39.149,95	39.149,95	38.000,00	38.000,00	0,74	1.149,95	8.289,23	8.289,23	0,40	30.860,72	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	39.149,95	39.149,95	38.000,00	38.000,00	0,74	1.149,95	8.289,23	8.289,23	0,40	30.860,72	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	182.929,48	182.929,48	106.751,89	106.751,89	2,09	76.177,59	14.149,16	14.149,16	0,68	168.780,32	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	182.929,48	182.929,48	106.751,89	106.751,89	2,09	76.177,59	14.149,16	14.149,16	0,68	168.780,32	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	

Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	39.562,05	39.562,05	-	-	-	39.562,05	-	-	-	39.562,05	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	39.562,05	39.562,05	-	-	-	39.562,05	-	-	-	39.562,05	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	384.968,68	439.568,68	-	-	-	439.568,68	-	-	-	439.568,68	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	384.968,68	439.568,68	-	-	-	439.568,68	-	-	-	439.568,68	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	20.038,60	20.038,60	1.252,68	1.252,68	0,02	18.785,92	-	-	-	20.038,60	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	20.038,60	20.038,60	1.252,68	1.252,68	0,02	18.785,92	-	-	-	20.038,60	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.713,39	106.713,39				106.713,39				106.713,39	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.417.444,60	17.685.502,37	5.109.374,98	5.109.374,98	100,00	12.576.127,39	2.092.104,08	2.092.104,08	100,00	15.593.398,29	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5DE52FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO - ANEXO VI DEMONSTRAATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	16.987.963,36	2.681.637,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.452.130,67	54.909,09
IPTU	192.760,57	4.436,09
ISS	277.624,97	11.386,09
ITBI	455.654,56	142,37
IRRF	402.363,61	31.502,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.726,96	7.442,49
Contribuições	30.000,00	-
Receita Patrimonial	197.375,94	7.218,34
Aplicações Financeiras (II)	197.375,94	7.218,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.237.359,88	2.489.983,50
Cota-Parte do FPM	4.873.898,28	1.017.228,09
Cota-Parte do ICMS	4.231.241,12	810.696,67
Cota-Parte do IPVA	217.730,49	34.472,57
Cota-Parte do ITR	56.094,92	18.036,91
Transferências da LC 87/1996	5.786,15	-
Transferências da LC nº 61/1989	17.693,86	4.392,63
Transferências do FUNDEB	2.580.661,91	413.296,60
Outras Transferências Correntes	3.254.253,15	191.860,03
Demais Receitas Correntes	71.096,87	129.526,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	71.096,87	129.526,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.790.587,42	2.674.419,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	691.000,00	-
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	691.000,00	-
Convênios	598.000,00	-
Outras Transferências de Capital	93.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	691.000,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.481.587,42	2.674.419,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.123.155,13	4.897.807,23	2.045.448,48	1.712.745,11	219.484,76	55.709,50	52.509,50
Pessoal e Encargos Sociais	9.384.118,62	1.530.321,80	1.530.321,80	1.259.693,16	212.329,88	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.851,10	10.000,00	1.522,40	1.522,40	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.698.185,41	3.357.485,43	513.604,28	451.529,55	7.154,88	55.709,50	52.509,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.082.304,03	4.887.807,23	2.043.926,08	1.711.222,71	219.484,76	55.709,50	52.509,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.455.633,85	211.567,75	46.655,60	44.505,13	-	50.097,84	32.077,84
Investimentos	1.130.185,77	15.828,20	15.828,20	15.828,20	-	50.097,84	32.077,84
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	325.448,08	195.739,55	30.827,40	28.676,93	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.130.185,77	15.828,20	15.828,20	15.828,20	-	50.097,84	32.077,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	106.713,39						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.319.203,19	4.903.635,43	2.059.754,28	1.727.050,91	219.484,76	105.807,34	84.587,34

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	643.296,18
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	177.333,93
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	7.218,34
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	15.019,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	635.494,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-151.517,37

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	584.525,03	572.945,61
DEDUÇÕES (XXIX)	2.149.570,08	2.752.647,50
Disponibilidade de Caixa	2.128.120,22	2.731.197,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.150.252,77	2.733.884,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.132,55	2.686,47
Demais Haveres Financeiros	21.449,86	21.449,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.565.045,05	- 2.179.701,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		614.656,84

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	19.446,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	572.945,61
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.168.156,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.175.957,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM,	

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:63CC9D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.328.403,71	1.328.403,71	47.466,60	3,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	-	-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	455.654,56	455.654,56	142,37	0,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.688,97	225.688,97	10.418,71	4,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.363,61	402.363,61	31.502,05	7,83
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	256,12	256,12	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	176.213,92	176.213,92	4.519,44	2,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.226,53	3.226,53	884,03	27,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.753.056,02	11.753.056,02	2.354.935,28	20,04
Cota-Parte FPM	6.092.372,85	6.092.372,85	1.271.535,05	20,87
Cota-Parte ITR	70.118,65	70.118,65	22.546,11	32,15
Cota-Parte IPVA	272.163,11	272.163,11	43.090,72	15,83
Cota-Parte ICMS	5.289.051,40	5.289.051,40	1.013.370,77	19,16
Cota-Parte IPI-Exportação	22.117,32	22.117,32	4.392,63	19,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.232,69	7.232,69	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.232,69	7.232,69	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.081.459,73	13.081.459,73	2.402.401,88	18,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	598.653,56	598.653,56	62.602,92	10,46
Provenientes da União	574.316,16	574.316,16	62.602,92	10,90
Provenientes dos Estados	24.337,40	24.337,40	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.472,65	243.472,65	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	724.126,21	842.126,21	62.602,92	7,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	3.742.725,97	3.778.655,97	768.975,14	20,35	513.488,83	13,59	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.606.700,06	2.606.700,06	430.023,26	16,50	430.023,26	16,50	
Juros e Encargos da Dívida	2.045,84	2.045,84	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.133.980,07	1.169.910,07	338.951,88	28,97	83.465,57	7,13	
DESPESAS DE CAPITAL	62.903,29	180.903,29	-	-	-	-	-
Investimentos	57.788,69	175.788,69	-	-	-	-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	5.114,60	5.114,60	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.805.629,26	3.959.559,26	768.975,14	19,42	513.488,83	12,97	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	921.947,19	1.075.877,19	195.814,14	25,46	92.411,10	18,00	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	921.947,19	1.075.877,19	195.814,14	25,46	92.411,10	18,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	921.947,19	1.075.877,19	195.814,14	25,46	92.411,10	18,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.883.682,07	2.883.682,07	573.161,00	- 6,04	421.077,73 -	5,03	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	17,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	60.717,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
	Saldo Inicial		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.169.298,57	1.323.228,57	301.788,48	39,25	152.388,14	29,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.488.019,51	2.488.019,51	440.087,66	57,23	357.750,69	69,67	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	

Vigilância Epidemiológica	148.311,18	148.311,18	27.099,00	3,52	3.350,00	0,65	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	3.805.629,26	3.959.559,26	768.975,14	100,00	513.488,83	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM,

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:306ADBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRAATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.417.444,60
Previsão Atualizada	17.685.502,37
Receitas Realizadas	2.681.637,53
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.417.444,60
Créditos Adicionais	1.268.057,77
Dotação Atualizada	17.685.502,37
Despesas Empenhadas	5.109.374,98
Despesas Liquidadas	2.092.104,08
Despesas Pagas	1.757.250,24
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.109.374,98
Despesas Liquidadas	2.092.104,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.823.050,59
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	177.333,93	643.296,18	27,57
Resultado Primário	- 151.517,37	635.494,62	- 23,84

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	916.258,34	-	219.484,76	696.773,58
Poder Executivo	916.258,34	-	219.484,76	696.773,58
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	566.274,89	-	84.587,34	481.687,55
Poder Executivo	566.274,89	-	84.587,34	481.687,55
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.482.533,23	-	304.072,10	1.178.461,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	666.097,16	25,00	27,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	263.758,22	60,00	63,82
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	211.567,75	1.244.066,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	421.077,73	0,15	17,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM,

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:08DC72C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.328.403,71	1.328.403,71	47.466,60	3,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	192.760,57	192.760,57	4.436,09	2,30
1.1.1- IPTU	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.760,57	127.760,57	4.436,09	3,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	455.654,56	455.654,56	142,37	0,03
1.2.1- ITBI	455.654,56	455.654,56	142,37	0,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	277.624,97	277.624,97	11.386,09	4,10
1.3.1- ISS	225.688,97	225.688,97	10.418,71	4,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	51.936,00	51.936,00	967,38	1,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	402.363,61	402.363,61	31.502,05	7,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.753.056,02	11.753.056,02	2.354.935,28	20,04
2.1- Cota-Parte FPM	6.092.372,85	6.092.372,85	1.271.535,05	20,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.092.372,85	6.092.372,85	1.271.535,05	20,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.289.051,40	5.289.051,40	1.013.370,77	19,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.232,69	7.232,69	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.117,32	22.117,32	4.392,63	19,86
2.5- Cota-Parte ITR	70.118,65	70.118,65	22.546,11	32,15
2.6- Cota-Parte IPVA	272.163,11	272.163,11	43.090,72	15,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.081.459,73	13.081.459,73	2.402.401,88	18,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.728,56	4.728,56	193,96	4,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	169.546,56	169.546,56	33.547,29	19,79

5.1- Transferências do Salário-Educação	78.808,91	78.808,91	22.954,56	29,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.737,65	42.737,65	4.404,00	10,30
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	48.000,00	48.000,00	6.188,73	12,89
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	724.275,12	1.204.275,12	33.741,25	2,80

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.350.611,20	2.350.611,20	470.108,41	20,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.218.474,57	1.218.474,57	254.306,96	20,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.057.810,28	1.057.810,28	202.674,10	19,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.446,54	1.446,54	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.423,46	4.423,46	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	14.023,73	14.023,73	4.509,20	32,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	54.432,62	54.432,62	8.618,15	15,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.580.661,91	2.580.661,91	413.296,60	16,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.346.187,74	2.346.187,74	339.213,57	14,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	234.474,17	234.474,17	74.083,03	31,60
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-4.423,46	-4.423,46	-130.894,84	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.514.231,09	1.514.231,09	263.758,22	17,42	263.758,22	17,42	0,00
13.1- Com Educação Infantil	61.113,36	61.113,36	11.245,75	18,40	11.245,75	18,40	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.453.117,73	1.453.117,73	252.512,47	17,38	252.512,47	17,38	
14- OUTRAS DESPESAS	1.080.101,84	1.080.101,84	270.124,12	25,01	127.317,11	11,79	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.312,40	2.312,40	400,00	17,30	400,00	17,30	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.077.789,44	1.077.789,44	269.724,12	25,03	126.917,11	11,78	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.594.332,93	2.594.332,93	533.882,34	20,58	391.075,33	15,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	391.075,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.425,76	63.425,76	11.645,75	18,36	11.645,75	18,36	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	63.425,76	63.425,76	11.645,75	18,36	11.645,75	18,36	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	63.425,76	63.425,76	11.645,75	18,36	11.645,75	18,36	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.105.922,84	4.097.666,17	1.161.333,28	28,34	523.556,57	12,78	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.530.907,17	2.530.907,17	522.236,59	20,63	379.429,58	14,99	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.575.015,67	1.566.759,00	639.096,69	40,79	144.126,99	9,20	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.169.348,60	4.161.091,93	1.172.979,03	28,19	535.202,32	12,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-130.894,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	709,68
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 +	
34 + 35)	-130.185,16
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	665.387,48
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.451,96	80.451,96	72.722,82	90,39	2.150,00	2,67	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.599,76	1.177.856,43	269.839,10	22,91	13.085,00	1,11	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DOENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	727.051,72	1.258.308,39	342.561,92	27,22	15.235,00	1,21	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.896.400,32	5.419.400,32	1.515.540,95	27,97	550.437,32	10,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	151.291,06	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.381,25	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	148.909,81	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	148.909,81	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	413.296,60	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	298.006,21	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	298.006,21	
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	709,68	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	264.909,88	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	264.909,88	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2019, às 11:53:57. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2019, às 11:53:57.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:06DBA0DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 08.00137-00/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 08.00137-00/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.301.317.2.664, 08.31.10.301.317.2.664, 08.31.10.301.335.2.672.** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte Recurso: 10.27.0007, 10.27.0016, 10.27.0050 Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor (R$)**
97,00	m2	**Divisórias** tipo naval, compreende o serviço de fornecimento e a instalação de paredes divisórias. Para efeito desta especificação entende-se por "divisórias removíveis" um sistema modulado de perfis e painéis, montado por simples processo de encaixe. Fabricadas em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colmeia, e compensado naval, pintado na cor cinza cristal. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura da divisória removível serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima). Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto poderão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica. Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando o uso de parafusos. Todos os batentes serão guarnecidos com amortecedores de plástico.	12.125,00
589,00	m2	**Armário com portas e prateleiras internas compreende** o serviço de fornecimento e a instalação Fornecimento com instalação de Armário com portas e prateleiras internas (suspenso e para pia), fabricados em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colmeia, e compensado naval, na cor amadeirada. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura dos móveis serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima) estruturado e acabado com perfis naval. (Entregue com todos os acessórios e mão de obra necessária).	88.350,00

350,00	m2	Fornecimento com instalação de **Prateleiras**, fabricados em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colméia, e compensado naval, na cor amadeirada. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura dos móveis serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima) estruturado e acabado com perfis naval.(Entregue com todos os acessórios e mão de obra necessária)	49.700,00
60,00	m2	Fornecimento com instalação de **bancada/balcão**, fabricados em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colméia, e compensado naval, na cor amadeirada. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura dos móveis serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima) estruturado e acabado com perfis naval.(Entregue com todos os acessórios e mão de obra necessária)	7.440,00
5	Jogo	Fornecimento com instalação de **Porta folha 35mm medindo 80 x 2,10 completa**, fabricados em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colmeia, e compensado naval, na cor amadeirada. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura dos móveis serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima) estruturado e acabado com perfis naval, com fechadura Tubular – tambor completo, cromada, 2 dobradiças 35mm cromada.	1.800,00
30	m	Fornecimento com instalação de **ROLO – BLACKOUT**; (Cortina) bloqueia 100% da luz – 66,6% pvc e 33,3% de fibra de vidro, bloqueia 100% iluminação externa (no tecido)acompanha suportes, buchas e parafusos de fixação em superfícies planas; parede, teto, vão de portas e janelas, tecido totalmente impermeável. Podendo usar espanador, aspirador de pó ou com água e sabão, para aplicação quartos, salas, cozinhas, ambientes internos, consultórios; recepções, em janelas em geral, o tecido é 3cm menor suporte de fixação: largura: 5,5cm x altura: 7,5cm / persiana: largura escolhida x altura escolhida, 3 anos garantia, largura mínima 40mm – largura máxima 300mm altura máxima 400mm altura mínima 50mm. Tendo: (assistência técnica local das instalações, PVH-RO)	6.600,00
TOTAL			**R$ 166.015,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as unidades administrativas resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de desconforto e privacidade acometidas aos usuários.
A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

Uma das incumbências administrativas desta Secretaria é proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade-meio e atividade-fim, tanto ao público interno quanto ao público externo.

A contratação de empresa especializada em instalação de divisórias, prateleiras e armários com fornecimento de material faz-se necessária, pois a mesma deverá atender a população da cidade de Porto Velho, a qual utiliza os atendimentos desta secretaria, pois sofre com a mudança de seu prédio administrativo, o que por seu turno está em ato de contratação através do Processo Administrativo nº. 08.00051-00/2019, bem como a mudança dos prédios dos almoxarifados, conforme Processo Administrativo nº 08.00351-00/2018. Neste norte, importante destacar a obrigação do município em oferecer a população uma estrutura humanizada e agradável àqueles que precisam da Secretaria Municipal de Saúde e das demais unidades de saúde.

A realização da Adesão a Ata de Registro de Preço 186/2018 visa uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade imediata será para adequar a nova estrutura física a ser locada por esta administração municipal.
Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da Adesão a Ata em questão.
ATA

Órgão Detetor: Superintedencia Estadual de Licitações - SUPEL
Autorização do Órgão Detentor: Ofício nº. 160/2019/SUPEL-SIRP; Fls. 125;
Ata de Registro de Preços nº 186/2018; Data de Homologação: 14/08/2018; Pregão Eletronico: 302/2018/SUPEL/RO; Publicação: (DOE/2018, 17/08/2018).

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: I. MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
CNPJ: 34.762.534/0001-77; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 05/02/2019 Fls. 124.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 214/SPACC/PGM/2019 Fls. 209 a 219 ; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 15.403/2018, Lei Federal nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 25 de Abril de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFD5BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 24/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 24/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a

representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS1062	SA00058696	26/03/2019	6050-1
NCU4385	SA00058007	18/03/2019	6050-1
OHR9806	SA00058900	04/04/2019	6050-1
NBR0887	SA00058598	26/03/2019	5185-1
NCD2729	SA00057975	13/03/2019	5185-1
NDL5114	SA00051892	27/02/2019	6050-1
QTD6790	SA00058314	04/04/2019	7633-1
CRA7022	SA00054926	28/03/2019	7633-1
NED6877	SA00055849	26/02/2019	6858-0
NED6877	SA00055848	26/02/2019	7048-1
NEF5378	SA00048389	02/04/2019	7633-2
NDC6535	SA00054793	13/03/2019	6858-0
NCJ3249	SA00055825	25/02/2019	5185-1
NCF0424	RO342435	20/03/2019	5398-0
NDS5460	SA00059399	01/04/2019	5185-1
NBG5105	SA00059529	04/04/2019	5185-1
NDH5978	SA00057915	18/03/2019	6050-1
NDF8306	SA00058127	28/03/2019	5185-1
NCF5215	SA00052245	04/04/2019	6050-1
NBQ7075	SA00059549	05/04/2019	5185-1
NBR2421	SA00058466	27/03/2019	5185-1
NCJ9166	SA00058515	02/04/2019	6050-1
NCN2040	SA00058312	04/04/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDN2401	SA00057683	05/04/2019	5541-3
OHL2338	SA00056535	02/04/2019	7633-2
NBZ1697	SA00056109	28/03/2019	6050-1
NCM5774	SA00058020	19/03/2019	6050-1
NED5975	SA00047764	05/04/2019	5380-0
NDP0990	RO304883	18/03/2019	6050-1
NBQ7032	SA00056603	27/03/2019	5185-1
OHU1268	SA00058737	28/03/2019	5185-1
NDX6457	SA00058777	03/04/2019	7048-1
NEH2851	SA00058292	28/03/2019	6050-1
NCN3092	SA00058722	27/03/2019	6858-0
OHT6299	SA00057214	11/03/2019	5185-1
CAP2134	SA00059122	05/04/2019	7633-1
KAI1605	SA00058721	27/03/2019	5185-1
NEB5933	RO341961	20/03/2019	5380-0
QTF3590	SA00056291	22/03/2019	5606-0
NEE9590	SA00058072	21/03/2019	5185-1
NCK2435	SA00057958	27/03/2019	5185-1
QTG0008	RO340780	21/03/2019	6041-2
NBX1981	SA00058604	28/03/2019	5185-1
QRA1939	RO341955	14/03/2019	5720-0
NEA9540	SA00058468	28/03/2019	5185-1
ART0942	SA00053820	08/04/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NWJ2385	SA00046458	22/03/2019	7366-2
NEF8058	SA00056833	26/03/2019	5720-0
NBL1489	SA00058477	28/03/2019	5185-1
NDF9176	SA00058517	04/04/2019	5568-0
NCE9218	SA00056531	01/04/2019	6050-1
OHN2578	SA00058508	28/03/2019	5185-1
JWW4405	SA00059390	28/03/2019	6858-0
NDZ5190	SA00058759	02/04/2019	5185-1
OHQ7040	SA00058301	02/04/2019	6050-1
NCP2385	SA00059100	02/04/2019	6050-1
NDE0328	SA00059092	28/03/2019	5185-1
LOD5526	SA00058594	26/03/2019	5185-1
NEH4570	RO342285	25/03/2019	5380-0
NDJ7104	SA00050160	03/04/2019	6050-1
NDW5475	RO318038	20/03/2019	5525-0
DDA5251	SA00058132	28/03/2019	5380-0
JXG2026	RO304901	11/03/2019	6050-1
QTJ7490	SA00055483	27/03/2019	7048-1
NEG0853	SA00058705	26/03/2019	6050-1
NEE3934	SA00057058	05/04/2019	5568-0
NBB3730	SA00053822	09/04/2019	5185-1

NCN2522	SA00059415	02/04/2019	6050-1
NEA1031	RO318137	16/03/2019	7048-1
NCE9322	SA00059478	08/04/2019	6858-0
NDP9645	SA00056607	28/03/2019	6050-1
NCY6713	RO342643	22/03/2019	6050-1
NDL7288	SA00057532	26/03/2019	5185-1
NCE6159	RO340785	21/03/2019	6050-1
HYG7873	SA00058704	26/03/2019	5185-1
NEH3170	RO303462	11/03/2019	6041-2
NCH8497	SA00058403	19/03/2019	6050-1
NBN7660	SA00059477	08/04/2019	5185-1
NDW0141	SA00056854	03/04/2019	6050-1
QTE9100	RO342644	22/03/2019	6050-1
NDK3901	RO318323	19/02/2019	5487-0
JHQ8806	SA00045009	08/03/2019	5487-0
NEF3137	SA00050154	29/03/2019	7633-2
MZN8750	SA00059575	09/04/2019	5185-1
NEC0556	RO305569	19/03/2019	5509-0
CXH3995	SA00046297	22/03/2019	6530-0
OHM8828	SA00058593	26/03/2019	5185-1
NEH5048	SA00059484	08/04/2019	6050-1
NDN1569	SA00055191	01/04/2019	7633-1
OHU0419	SA00059606	09/04/2019	6130-0
NCW1202	RO307178	20/03/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCW9664	SA00059566	05/04/2019	6050-1
QTB2519	SA00058332	09/04/2019	5487-0
NBZ4081	SA00058118	28/03/2019	7048-1
NDP1338	SA00058518	05/04/2019	6858-0
NCA3577	RO273586	21/03/2019	5401-0
QTA8228	SA00059401	01/04/2019	6050-1
NDL0195	SA00058524	05/04/2019	5185-1
NCT1319	SA00056605	28/03/2019	7633-1
NDM0986	SA00057536	26/03/2019	7633-2
NDG1579	SA00058421	21/03/2019	5185-1
NDG1579	SA00058420	21/03/2019	7633-1
NDB2111	SA00057515	18/03/2019	5185-1
HSY7093	SA00057030	29/03/2019	5541-3
NCQ6195	RO318403	19/02/2019	5487-0
NCS6612	RO318168	18/02/2019	5380-0
NCJ1623	SA00058303	02/04/2019	6050-1
NCX1465	SA00058143	02/04/2019	5185-1
NCD3855	SA00058159	09/04/2019	5185-1
NEC5219	SA00058145	02/04/2019	5185-1
OHL0239	SA00059467	04/04/2019	5185-1
NCM6692	SA00054817	02/04/2019	7366-2
NDP1095	SA00048388	02/04/2019	5185-1
NBX0779	SA00059408	02/04/2019	5185-1
NBX0779	SA00059409	02/04/2019	7633-1
NDN1873	SA00055783	19/02/2019	5185-1
NCH6523	SA00059469	04/04/2019	6050-1
NEG2501	SA00059553	05/04/2019	6858-0
NCE7244	SA00056273	11/03/2019	6050-1
MZT6581	SA00058698	26/03/2019	5185-1
NBM7134	SA00057289	28/02/2019	6858-0
GQM3868	SA00059404	02/04/2019	5185-1
NDE9882	SA00045010	08/03/2019	5487-0
PXK0599	SA00058511	28/03/2019	6050-1
NCE3902	SA00059583	09/04/2019	6050-1
NCH5781	RO342437	20/03/2019	5380-0
OHL6577	SA00047772	08/04/2019	7633-1
NEC4408	SA00050417	22/03/2019	5738-0
OHP9085	SA00057544	29/03/2019	5185-1

Porto Velho Ro, 22 de Abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:08E977AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 25/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a

Defesa da Autuação, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW5169	SA00058765	02/04/2019	5185-1
NCC3246	RO261514	20/03/2019	5509-0
NBN6033	SA00058418	21/03/2019	5185-1
NED4871	SA00059411	02/04/2019	5185-1
NDN4276	SA00045545	09/04/2019	5185-2
OHN3794	RO340764	22/03/2019	6050-1
NCR2107	SA00058699	26/03/2019	5185-1
NDL3846	SA00057686	08/04/2019	5452-5
NDL9331	SA00056281	15/03/2019	5541-3
NCP3817	SA00060012	09/04/2019	6858-0
NEA3808	SA00057539	26/03/2019	5185-1
NEA3808	SA00057535	26/03/2019	5185-1
Nea3808	Sa00057540	26/03/2019	5185-2
NDN9041	RO304926	08/03/2019	6050-1
NEB7723	SA00058160	09/04/2019	5185-1
NEF6738	SA00057313	11/03/2019	6858-0
NDR5083	SA00058613	29/03/2019	6122-0
NBO8100	SA00058478	28/03/2019	5185-1
NIY9539	SA00056840	28/03/2019	6050-1
NDJ8123	SA00057893	14/03/2019	7633-1
NEF6738	SA00057312	11/03/2019	7048-1
NDZ9136	SA00057042	03/04/2019	7625-1
NCC3987	SA00059126	09/04/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCC3987	SA00045544	09/04/2019	7633-1
NDZ1620	SA00056393	29/03/2019	5720-0
NCK1991	SA00056596	21/03/2019	5185-1
NBT5889	SA00059446	03/04/2019	5185-1
NAF3244	RO340753	19/03/2019	6050-1
NBZ6414	SA00058328	09/04/2019	5185-1
NBU4803	SA00059471	04/04/2019	5185-1
NDS5672	SA00058322	08/04/2019	6050-1
NCH0899	SA00045991	05/04/2019	5541-3
OXL3406	SA00058192	09/04/2019	7633-1
NDD2630	SA00056115	02/04/2019	5185-1
QTI6750	SA00057018	22/03/2019	5614-4
NDD8341	SA00059430	02/04/2019	5185-1
NDL4910	SA00058067	21/03/2019	5185-1
NEG3564	SA00059444	03/04/2019	7633-2
NEB8550	SA00059570	08/04/2019	5185-1
NCD0992	RO310598	10/03/2019	6050-1
NCE8345	SA00056313	08/04/2019	5452-5
NEA5561	RO340775	21/03/2019	6050-1
COW2100	SA00059146	10/04/2019	5185-1
NDN6776	SA00057218	11/03/2019	5185-1
NCV8244	SA00058582	20/03/2019	6050-1
NCU1477	SA00058086	14/03/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
KWQ0793	SA00056304	04/04/2019	5185-1
KWQ0793	SA00056305	04/04/2019	7633-2
NDV2400	SA00058785	27/03/2019	5185-1
ONO6747	RO311683	20/02/2019	5380-0
NCF7421	SA00047452	01/04/2019	5185-1
NBY0942	SA00047450	29/03/2019	7633-2
NCO0494	SA00059513	04/04/2019	5185-2
MZS4527	SA00059542	05/04/2019	5185-1
NCR0684	RO342275	25/03/2019	5380-0
NBN5664	SA00060096	10/04/2019	5185-1
NBX1709	SA00059556	05/04/2019	5185-2
NCI7766	SA00058629	05/04/2019	5185-1
NDJ7655	RO342378	18/03/2019	6050-1

OHT0167	SA00047466	09/04/2019	5185-1
OHQ7804	SA00058190	05/04/2019	6050-1
NEB6263	SA00048237	01/04/2019	7633-1
NDE7099	SA00059151	10/04/2019	5185-1
OHS0384	RO340763	22/03/2019	6050-1
NCN2911	SA00058512	29/03/2019	6050-1
NCA4264	SA00058628	05/04/2019	5185-1
AIW6186	SA00058195	10/04/2019	7633-1
OHO4686	RO340796	22/03/2019	5452-2
NDQ4355	SA00059507	04/04/2019	5185-2
NDK6378	SA00059394	28/03/2019	5185-1
NBD8780	SA00060011	09/04/2019	5185-1
NEH7439	SA00058767	02/04/2019	5185-1
OHR3541	SA00058732	28/03/2019	6050-1
NDJ7954	SA00057688	08/04/2019	5452-1
NUA9717	RO340784	21/03/2019	6050-1
NCN9947	RO307939	18/03/2019	5487-0
NDU5040	SA00057800	08/04/2019	5185-1
NDO4913	SA00058754	02/04/2019	7048-1
NCT6274	SA00047760	04/04/2019	6050-1
NDC3485	SA00056139	12/04/2019	5185-1
NCT6175	SA00050387	11/04/2019	6050-1
NDG2218	SA00055200	10/04/2019	6050-1
NDS4640	SA00047447	28/03/2019	6050-1
NCX9981	RO342280	25/03/2019	5509-0
QTC9690	SA00059547	05/04/2019	5185-1
NCF7879	SA00059805	09/04/2019	5185
NDQ0405	RO340838	26/03/2019	6050-1
PHZ1830	SA00059412	02/04/2019	7633-1
CQD2210	SA00059518	04/04/2019	5185-1
NBL5350	SA00058626	05/04/2019	5185-1
KDQ2732	RO342551	22/03/2019	5452-5
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHS3050	SA00047456	02/04/2019	5185-1
OXL8449	SA00059531	04/04/2019	5185-1
NCZ7486	SA00059545	05/04/2019	5185-1
NCS5515	RO342324	25/03/2019	5487-0
NBU0291	SA00059512	04/04/2019	5185-1
NEC4733	SA00059121	05/04/2019	5185-1
OXL1088	SA00045986	21/03/2019	5843-4
NDZ8213	RO343609	18/03/2019	5380-0
NBC0977	SA00060023	10/04/2019	5185-1
NBN9972	RO342377	18/03/2019	6050-1
NBS0607	RO318105	27/03/2019	5460-0
NEA9951	SA00047762	04/04/2019	7633-2
NDZ0566	SA00050158	03/04/2019	5185-1
NBN2851	SA00056133	11/04/2019	5185-1
NDH1602	SA00059481	08/04/2019	6050-1
NDE6699	SA00045546	09/04/2019	5380-0
NDI5188	SA00059497	03/04/2019	5185-1
OHN7717	SA00059571	09/04/2019	5185-1
NDZ9922	SA00059995	09/04/2019	7633-1
QRA4619	RO340810	26/03/2019	6050-1
NDZ1340	RO318104	22/03/2019	6050-1
NCN2505	SA00060040	11/04/2019	5185-1
JWL2431	SA00059466	04/04/2019	5185-1
NCE9314	SA00058627	05/04/2019	5185-1
NDF9176	SA00057051	04/04/2019	5568-0
NBX5546	SA00057506	12/03/2019	7633-1
NCR8890	RO303345	21/02/2019	5380-0
MZZ3007	SA00057317	12/03/2019	5185-1
NBX3004	SA00057333	12/03/2019	5185-1
OHO8661	RO342153	17/03/2019	6050-1
NDM8036	SA00058155	03/04/2019	5185-1
OHN6457	RO343001	22/03/2019	6050-1
NED7903	SA00055193	04/04/2019	7625-1
NAD7056	RO342300	25/03/2019	5568-0
NDF9562	SA00059693	09/04/2019	7633-2
NDW4201	SA00059432	02/04/2019	5185-1
NBZ2648	SA00055485	29/03/2019	6564-0
NCU2409	SA00047454	01/04/2019	5185-1

Porto Velho Ro, 23 de Abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B362480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 26/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 26/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR2727	SA00056860	03/04/2019	5185-1
NCN0993	SA00056121	10/04/2019	5185-1
NCW9515	RO342376	18/03/2019	6050-1
NEF2244	SA00058620	04/04/2019	5185-1
NFJ1568	SA00060031	10/04/2019	7030-1
OHR5994	SA00054824	10/04/2019	5541-3
OHT3188	SA00059601	09/04/2019	5185-1
OHO9357	SA00060000	09/04/2019	5185-1
NBX0713	SA00058305	02/04/2019	6050-1
NCE7804	SA00056503	14/03/2019	5185-1
OHV6905	SA00057234	11/03/2019	7030-1
OHV6905	SA00057236	11/03/2019	6050-1
NBQ6270	SA00060009	09/04/2019	5185-1
NDZ0830	SA00058177	15/03/2019	6858-0
NBC0054	SA00058685	22/03/2019	5185-1
NCY4002	SA00048240	09/04/2019	7633-1
NCY4002	SA00056128	10/04/2019	7366-2
NDN3206	SA00060021	10/04/2019	5185-1
NDP3794	SA00059526	04/04/2019	7633-1
NEG1917	SA00059592	03/04/2019	6050-1
NCA5793	SA00059170	11/04/2019	5185-1
NCG1482	SA00060066	11/04/2019	5185-1
OJJ0546	SA00058189	05/04/2019	5720-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDN5130	RO318135	21/03/2019	7048-1
NEG2957	RO340981	22/03/2019	6050-1
NCA4802	SA00059461	03/04/2019	5185-1
OHU5969	SA00060073	11/04/2019	5185-1
NCT3774	SA00059911	10/04/2019	7633-2
NCT3774	SA00059912	10/04/2019	5185-1
NDN2460	SA00060067	11/04/2019	7633-1
NCN8863	RO343200	27/03/2019	5487-0
NDH9691	SA00059476	08/04/2019	6050-1
NBS1510	SA00058533	12/04/2019	6122-0
NEC5597	RO342395	27/03/2019	5487-0
NDX2721	SA00059541	05/04/2019	5185-1
NEH6087	RO342259	25/03/2019	5380-0
NDY9535	SA00059833	10/04/2019	6050-1
NEG9160	RO261515	26/03/2019	5487-0
NBS6832	SA00059585	09/04/2019	5185-1
AQW0467	RO342432	20/03/2019	5398-0
NCA9034	RO340777	21/03/2019	5819-1
NDV9200	RO318041	20/03/2019	5410-0
NCW5667	RO340816	25/03/2019	6050-1
OHN9911	SA00060025	10/04/2019	5541-3
JFH3238	SA00058746	02/04/2019	5185-1
OHS4770	SA00056850	02/04/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCD9977	SA00059527	04/04/2019	5185-1
NBW9566	SA00047464	09/04/2019	5185-1
NBT1908	SA00059143	10/04/2019	6050-1
NEG4650	RO340798	26/03/2019	6050-1
NDP3883	RO310939	20/03/2019	5380-0
NEB5933	RO343064	26/03/2019	5380-0
OHS4899	SA00059448	03/04/2019	6050-1

KBI2902	RO342168	26/03/2019	5380-0
AZF6831	SA00048242	10/04/2019	7633-1
NEG3385	RO342166	26/03/2019	5487-0
NEG3385	RO345824	26/03/2019	5487-0
NCY4318	SA00054829	11/04/2019	6050-1
NCI8855	SA00058430	25/03/2019	5185-1
NDM8189	SA00059405	02/04/2019	5185-1
NDD0322	RO343060	26/03/2019	5487-0
NCK1088	RO342314	19/03/2019	5380-0
QTA9150	SA00059427	02/04/2019	5185-1
NCD1017	SA00058633	10/04/2019	5185-1
NEH7951	RO318133	21/03/2019	5380-0
NDJ0956	SA00060006	09/04/2019	5185-1
QTG5250	RO343028	24/03/2019	6050-1
OHS7569	SA00059814	09/04/2019	6050-1
OHU4010	SA00059828	10/04/2019	5185-1
NBX1979	SA00060044	11/04/2019	5185-1
MSS9675	SA00060075	14/04/2019	5185-1
MWN1303	RO342316	19/03/2019	7366-2
QTA9969	SA00059118	04/04/2019	7633-2
NAF3660	SA00058338	11/04/2019	6050-1
IJL5305	SA00059823	10/04/2019	5185-1
NBX2518	SA00056122	10/04/2019	5185-1
NCD6697	SA00059617	10/04/2019	6122-0
NBC0032	SA00059167	11/04/2019	5185-1
NPK5405	RO340789	26/03/2019	6050-1
NEH7720	RO341859	26/03/2019	5720-0
NCI9262	RO342263	25/03/2019	5380-0
OHM0801	SA00060005	09/04/2019	5185-1
PHZ1830	SA00056544	09/04/2019	7366-2
OHU4846	RO343032	25/03/2019	5550-0
NEC4451	SA00059569	08/04/2019	5185-1
NDY9197	RO342016	24/03/2019	6050-1
NBF6904	SA00056287	18/03/2019	7633-2
NBF6904	SA00058415	21/03/2019	7633-1
NCY7885	RO342266	25/03/2019	5509-0
MCI0994	SA00060088	15/04/2019	5185-1
NCE6861	SA00059829	10/04/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
DYB1650	SA00059794	09/04/2019	5185-1
NCR8217	SA00059578	09/04/2019	6050-1
JWT0941	SA00059799	09/04/2019	6050-1
NBU2457	RO343030	25/03/2019	5380-0
NCA6754	SA00059811	09/04/2019	5185-1
NDM6161	SA00059835	10/04/2019	6858-0
NBY6198	SA00048396	08/04/2019	5185-1
NDK7649	SA00059396	28/03/2019	5185-1
NDM6161	SA00059834	10/04/2019	7048-1
OHL9771	RO342455	28/03/2019	5487-0
NCP6980	RO342557	26/03/2019	6050-1
NCN0993	SA00060072	11/04/2019	5185-1
QTB4849	SA00046219	10/04/2019	5681-0
NDS6092	RO341851	06/03/2019	5380-0
NDX9523	RO340834	25/03/2019	6050-1
NDI7991	RO342214	14/03/2019	6050-1
NBL0554	RO340824	26/03/2019	5550-0
NDU5790	RO317913	30/03/2019	6050-1
NDU5790	RO317915	30/03/2019	5738-0
NDM6738	RO310597	10/03/2019	6050-1
NEA4759	RO303468	28/02/2019	6050-1
NDC4661	RO343166	01/04/2019	5380-0
OHR8807	RO317937	30/03/2019	5487-0
NBP4361	SA00058319	08/04/2019	6122-0
NBW7270	RO340811	25/03/2019	6050-1
OHV3500	SA00059455	03/04/2019	7633-1
NBC2309	SA00058018	19/03/2019	5185-1
NCD6994	RO343568	29/03/2019	5380-0
NEF4450	SA00059800	09/04/2019	5720-0
NDR4383	RO340794	25/03/2019	5622-2
NDP9757	SA00059123	08/04/2019	5185-1
NDD4224	SA00060059	11/04/2019	5185-1
NBM3083	RO340817	25/03/2019	6050-1
OHR1915	RO342783	01/04/2019	5452-5
NBV3635	SA00059431	02/04/2019	5185-1
NBI6044	SA00058426	25/03/2019	5185-1
OHS4627	RO342382	25/03/2019	5487-0
NDG8134	SA00059822	10/04/2019	6050-1

Porto Velho Ro, 25 de Abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2316E41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 21/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 21/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OXL2301	SA00055013	18/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NCT7492	SA00053101	08/02/2019	7633-2	R$ 293,47
AJY9673	SA00055122	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS6729	SA00050105	15/02/2019	5568-0	R$ 195,23
JGG4339	SA00050104	15/02/2019	5185-1	R$ 195,23
PYG1076	SA00035067	15/05/2018	5401-0	R$ 195,23
NCD2401	SA00048770	13/02/2019	7633-1	R$ 293,47
OHM2937	SA00052458	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEA8430	RO306966	30/01/2019	5401-0	R$ 195,23
OHN4327	SA00053400	15/02/2019	5959-1	R$ 1.467,35
DMJ5522	SA00047657	07/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCI6654	RO307984	23/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NDQ1841	SA00054981	08/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NBW9943	SA00054970	08/02/2019	5185-1	R$ 195,23
QTB7089	SA00048049	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD0704	SA00053658	10/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBC2309	SA00053201	11/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC2221	SA00053453	10/01/2019	5193-0	R$ 293,47
NDC2221	SA00053452	10/01/2019	5185-2	R$ 195,23
NDQ5376	SA00048505	10/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF3071	SA00045300	10/01/2019	5185-1	R$ 195,23
APX4225	SA00054010	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
EBX8641	SA00048316	05/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB4810	SA00054995	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL0674	RO310757	26/01/2019	7366-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDS7901	SA00048160	07/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT2281	SA00048315	05/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC7164	SA00055144	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX8508	SA00054980	08/02/2019	5452-1	R$ 195,23
OHQ1678	RO306813	24/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO1678	SA00048163	13/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NFD7471	SA00055139	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ3869	SA00055275	08/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX4006	SA00055682	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBF4672	SA00048771	13/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NDF5355	SA00051469	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK0110	SA00054862	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS6377	SA00053409	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB1966	SA00055320	13/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NBB1966	SA00055319	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA5749	SA00050585	23/01/2019	5568-0	R$ 195,23
GWS6372	SA00050095	23/01/2019	5568-0	R$ 195,23
NDW2645	SA00053521	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ5800	SA00054868	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB0425	SA00055568	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL6366	SA00056363	19/02/2019	5541-3	R$ 195,23
NCK9723	SA00053986	07/02/2019	7366-2	R$ 130,16

NEG9137	RO306809	24/01/2019	6050-1	R$ 293,47
IMO1667	SA00047016	08/02/2019	7633-1	R$ 293,47
IMO1667	SA00047017	08/02/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 21/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
IMO1667	SA00054436	28/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL6334	SA00055255	08/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NDV5096	SA00053538	06/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NDQ1932	SA00055338	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK8607	SA00054000	08/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC9313	RO306374	22/01/2019	5487-0	R$ 195,23
NBY6634	SA00051357	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ3687	SA00055674	18/02/2019	7072-1	R$ 293,47
NBL5090	RO307509	25/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NCU5828	SA00048219	08/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NEB3039	RO310973	22/01/2019	5398-0	R$ 88,38
NDQ5673	SA00052875	07/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV4563	SA00055871	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NDP3218	SA00055728	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM8871	SA00055386	18/02/2019	5452-2	R$ 195,23
OHR8807	SA00055717	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY2547	RO284974	25/01/2019	5541-3	R$ 195,23
NDD5946	SA00055736	19/02/2019	6858-0	R$ 130,16
NDD9191	SA00055960	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW6705	SA00045936	13/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN9046	SA00048510	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH4871	SA00048772	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
LNZ1863	SA00053414	20/02/2019	7633-1	R$ 293,47
MZS7138	RO307991	23/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NEA8180	RO307807	21/01/2019	5738-0	R$ 293,47
NBL6620	SA00056169	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY0250	RO307510	25/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NBQ2548	RO284196	27/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG3891	RO307501	25/01/2019	5568-0	R$ 195,23
NDK3332	SA00045000	08/02/2019	6050-1	R$ 293,47
MZR4125	SA00055373	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
MZR4125	SA00052845	05/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBR6561	SA00052921	14/02/2019	7633-1	R$ 293,47
QTD4360	SA00053123	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC4950	SA00052898	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS4742	SA00044937	18/02/2019	6122-0	R$ 293,47
OHL8219	SA00055560	14/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH4780	SA00052912	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
DEA4347	SA00054982	08/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ1254	SA00055258	08/02/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA5569	SA00044920	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ5009	P00AM1060	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDY5202	RO307912	30/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NDK2480	SA00055295	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCA6598	SA00055007	14/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NCA6598	SA00055008	14/02/2019	5452-1	R$ 195,23
HSI0750	SA00055693	18/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NCW5003	SA00053116	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH2188	SA00053845	18/01/2019	5541-3	R$ 195,23
NBO6123	SA00052769	21/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ9385	SA00055662	18/02/2019	5452-2	R$ 195,23
NBX5281	RO307833	25/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NBN2136	SA00055679	18/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NCG5878	SA00054334	11/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF9880	SA00055708	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL7807	SA00050566	21/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBC0404	SA00045235	23/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ0141	SA00050586	23/01/2019	5568-0	R$ 195,23
NEB3419	SA00045227	17/01/2019	6050-1	R$ 293,47
KDJ0216	SA00055113	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD8765	SA00054021	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG8900	SA00053383	13/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NDN7397	SA00054027	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA4315	RO343365	20/01/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA8669	SA00054531	18/02/2019	5568-0	R$ 195,23
QTA8259	RO301088	21/01/2019	7587-0	R$ 293,47
JXJ0332	SA00053089	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK1251	RO307882	24/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ6050	SA00045002	08/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH5346	SA00054324	07/02/2019	6017-5	R$ 293,47
NCU8350	SA00053373	11/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NEA9701	SA00051467	08/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NCC0938	SA00052885	11/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW4317	SA00055690	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX1015	SA00054953	04/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NDA2188	SA00048157	07/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM5029	RO305634	21/01/2019	5738-0	R$ 293,47
OHN0458	SA00055129	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX9043	SA00052895	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG5038	SA00048152	05/02/2019	7366-2	R$ 130,16

NCW3321	RO284199	27/01/2019	5487-0	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 23 de Abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A9EEDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 22/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 22/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBN8757	SA00055307	13/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NBN8757	SA00055306	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF9200	RO307811	23/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NDM0747	SA00053119	18/02/2019	7048-1	R$ 293,47
NDX1811	SA00050345	28/01/2019	5568-0	R$ 195,23
LCT6095	SA00048166	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP5211	RO307724	25/01/2019	5452-5	R$ 195,23
QTC3130	SA00045492	14/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDE1078	SA00048044	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE8526	SA00056177	20/02/2019	7048-1	R$ 293,47
NCE8526	SA00056176	20/02/2019	6858-0	R$ 130,16
NBB5602	SA00053509	04/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU6853	SA00055875	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NBL0164	SA00055858	19/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NDC8428	RO346127	26/01/2019	7072-1	R$ 293,47
NCS5073	SA00053370	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU3707	SA00047014	08/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY9134	SA00051350	08/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NBB8446	SA00056165	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX1066	SA00055016	18/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NDM1703	SA00047023	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH3679	SA00055298	12/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NDI0046	SA00044940	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NOL7324	SA00055367	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC1098	RO304844	10/12/2018	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHQ2914	SA00055452	13/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NCD3788	SA00053991	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH4498	RO307506	25/01/2019	5487-0	R$ 195,23
NCK9243	SA00055557	13/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NEB8118	RO307830	21/01/2019	5568-0	R$ 195,23
NDL8655	SA00047010	08/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW9351	RO308241	25/01/2019	5738-0	R$ 293,47
NCZ0112	SA00054880	20/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH8461	SA00054014	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH4476	SA00044910	08/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NCV4037	SA00045932	08/02/2019	7048-1	R$ 293,47
KEE2289	RO345682	28/01/2019	5525-0	R$ 130,16
NCM7534	SA00056364	19/02/2019	6564-0	R$ 293,47
NBL8587	SA00054422	28/01/2019	7633-1	R$ 293,47

NCQ6195	SA00046182	10/01/2019	6041-2	R$ 195,23
NCM0851	SA00055747	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN4408	SA00055741	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
AZF6831	SA00055725	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW7522	SA00055163	19/02/2019	5738-0	R$ 293,47
AHT2227	RO307831	21/01/2019	5568-0	R$ 195,23
NDG9022	SA00051346	08/02/2019	6050-1	R$ 293,47
MOL8420	SA00055859	19/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCG3800	SA00054258	23/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA9608	SA00048139	23/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NEH5677	SA00053923	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 22/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OAG6059	SA00050120	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCM8322	SA00045505	20/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NDM0747	SA00056058	20/02/2019	7048-1	R$ 293,47
NCP3315	SA00047663	13/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NBT3194	SA00055746	19/02/2019	6858-0	R$ 130,16
KAG9341	SA00049282	12/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDS1012	SA00054247	22/01/2019	7633-1	R$ 293,47
OHU8985	RO343366	25/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NBR6144	SA00055704	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NKL3952	SA00051525	14/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH0713	SA00053106	11/02/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA3137	RO343683	27/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NCT8603	SA00051331	21/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP9078	SA00054455	28/01/2019	5835-0	R$ 195,23
NDP9078	SA00054454	28/01/2019	7633-2	R$ 293,47
NCM5425	SA00053725	22/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO8082	SA00053073	22/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NEG8306	SA00053846	18/01/2019	5509-0	R$ 130,16
NCV6042	SA00047397	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL0740	RO307689	02/02/2019	5738-0	R$ 293,47
OXM3249	P008E0500D	17/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG0608	SA00047396	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NED6200	SA00048169	19/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NBQ6639	SA00055558	13/02/2019	5487-0	R$ 195,23
QRA4765	SA00053544	12/02/2019	5568-0	R$ 195,23
QRA5110	SA00055891	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG2100	RO311749	07/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NEH5462	SA00054532	18/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NDZ4370	RO311678	06/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL1983	SA00054870	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ2913	SA00045502	18/02/2019	5541-3	R$ 195,23
QTG9020	SA00048165	15/02/2019	6050-1	R$ 293,47
EVF8958	SA00055955	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH2536	SA00055742	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO8470	SA00055877	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NEH0130	SA00054521	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC3607	SA00048168	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS3921	SA00050372	18/02/2019	6122-0	R$ 293,47
NEG1369	RO307857	28/01/2019	6050-1	R$ 293,47
QTB0840	SA00055870	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NEG4684	SA00053525	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OAC8559	SA00047644	05/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NBS1337	SA00055713	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR9685	SA00048318	06/02/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
JIB8625	SA00055722	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI1092	SA00054856	04/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS7076	SA00047174	20/02/2019	6122-0	R$ 293,47
NCY4125	SA00053527	12/02/2019	5738-0	R$ 293,47
OHM6918	SA00055303	12/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NDQ5338	SA00056160	20/02/2019	7030-1	R$ 293,47
NBL3657	SA00050119	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
QTE0049	SA00055956	19/02/2019	5185-2	R$ 195,23
OHM2937	SA00052458	11/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH5403	RO306970	30/01/2019	5401-0	R$ 195,23
NEH4551	RO318381	11/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NBM4366	RO307657	03/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH4551	RO317760	04/02/2019	5487-0	R$ 195,23
CRF9220	SA00055673	18/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NCS7228	SA00051488	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
CRF9220	SA00055671	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
LAK6718	SA00054024	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
KGD1532	SA00055685	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN2877	RO318379	11/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK4607	SA00053741	28/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX8111	SA00056260	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA9591	RO318382	11/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NCE8922	RO318316	07/02/2019	5487-0	R$ 195,23
OHP2456	RO337965	29/01/2019	5452-5	R$ 195,23
NDV4040	SA00045940	15/02/2019	6041-2	R$ 195,23
NBN7565	SA00053919	11/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS7025	SA00053408	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
PYM5288	RO307910	30/01/2019	5380-0	R$ 130,16

KTV7115	SA00044936	18/02/2019	6122-0	R$ 293,47
HCU6466	SA00051360	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM2367	SA00044932	18/02/2019	6122-0	R$ 293,47
NCK1638	SA00056239	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA8183	SA00045003	08/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM2441	SA00048172	21/02/2019	7366-2	R$ 130,16
OTS9627	SA00054476	30/01/2019	5568-0	R$ 195,23
NDK4459	SA00055347	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN1581	SA00053928	15/02/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 23 de Abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B96EA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 23/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 23/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDN1581	SA00053928	15/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX8858	SA00053524	12/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NDX9722	SA00051356	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ0307	SA00048054	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV1871	RO305656	31/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NDZ9592	SA00056367	19/02/2019	5541-4	R$ 195,23
NCP8897	RO307795	03/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL3170	SA00055751	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG5974	SA00046435	21/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NCL9046	RO303472	01/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE7055	RO306962	30/01/2019	5401-0	R$ 195,23
QTE8370	SA00055653	18/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NEG6249	SA00055300	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDY2588	RO318312	07/02/2019	5380-0	R$ 130,16
ALR6601	SA00056173	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP2423	RO311532	22/01/2019	5738-0	R$ 293,47
NDU1313	SA00054866	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
JXK5077	SA00050121	20/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NBF4672	SA00047035	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX7763	SA00055301	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL1398	RO343446	30/01/2019	5401-0	R$ 195,23
NCR2846	RO305669	30/01/2019	5380-0	R$ 130,16
NDX8596	SA00045933	11/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NDA3414	SA00044938	18/02/2019	6122-0	R$ 293,47
NEG6249	SA00055299	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBS6434	SA00050916	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
QTF3409	RO285718	08/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE2414	P008E0500E	17/02/2019	6050-2	R$ 293,47
NCT4535	SA00045500	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW6704	SA00053417	21/02/2019	7625-1	R$ 293,47
NCW7954	RO307922	30/01/2019	5525-0	R$ 130,16

OHS2227	SA00055983	22/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NBQ6165	SA00056166	20/02/2019	7633-2	R$ 293,47
MZN4577	SA00055681	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ2046	RO310982	06/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBF1921	SA00055654	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NED1631	SA00051355	18/02/2019	6122-0	R$ 293,47
OHV7086	SA00052901	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
DFG3718	SA00049699	15/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NEG5877	SA00056564	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR8219	SA00055261	08/02/2019	7633-1	R$ 293,47
NEB1936	SA00045494	14/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NED8555	SA00054863	14/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS5119	RO318306	07/02/2019	7366-2	R$ 130,16
BMW1062	RO307844	25/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NCL6502	SA00054525	15/02/2019	5720-0	R$ 195,23
OHM4164	SA00055569	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB0490	RO310885	31/01/2019	5487-0	R$ 195,23
NDU7435	SA00045978	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA9125	SA00045938	13/02/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 23/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBS8765	SA00056669	24/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NRB1608	SA00055387	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW1908	SA00055381	14/02/2019	7072-1	R$ 293,47
NBZ7829	SA00056171	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU9070	RO317965	11/02/2019	5487-0	R$ 195,23
PXQ4020	SA00055453	15/02/2019	6050-1	R$ 293,47
JWZ0673	P00DN1006	15/02/2019	5541-1	R$ 195,23
OHT1985	SA00048223	14/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ7996	RO306355	07/02/2019	5380-0	R$ 130,16
OHL3491	SA00055288	12/02/2019	7633-2	R$ 293,47
MZU8715	SA00051480	20/02/2019	6122-0	R$ 293,47
OHL3479	SA00044914	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE0523	SA00047641	01/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NBB3283	SA00055403	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
MMJ0350	SA00054345	22/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR3642	RO310984	07/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV6323	SA00053380	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE5583	SA00053405	18/02/2019	7625-1	R$ 293,47
NCQ7102	RO317781	01/02/2019	5720-0	R$ 195,23
NDK2878	RO283898	11/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NBD4653	SA00056373	21/02/2019	5452-5	R$ 195,23
OWZ9250	RO307993	23/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE1237	SA00055856	19/02/2019	5568-0	R$ 195,23
QTB8080	SA00054988	13/02/2019	5452-5	R$ 195,23
NEC3851	SA00047660	13/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV5958	SA00047403	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG2439	SA00052913	13/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV8318	SA00048231	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU8300	RO310891	31/01/2019	5487-0	R$ 195,23
NDH2126	SA00055678	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG7382	SA00055887	21/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NEF8811	SA00055888	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN3006	SA00048171	21/02/2019	7366-2	R$ 130,16
NBI9289	SA00056764	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO3668	SA00055672	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV2688	RO311737	07/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NBR1102	SA00055000	14/02/2019	6050-1	R$ 293,47
MNK8128	SA00054639	31/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD6885	SA00053989	07/02/2019	5185-1	R$ 195,23
GVE1083	SA00054601	31/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR8998	RO285716	08/02/2019	5550-0	R$ 130,16
NDJ0088	SA00044931	18/02/2019	5185-1	R$ 195,23
JXL1124	SA00044759	11/01/2019	5185-1	R$ 195,23
JGY7831	SA00054626	31/01/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDF4265	SA00047661	13/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT5725	RO306960	30/01/2019	5401-0	R$ 195,23
NDN2897	RO283883	07/02/2019	5460-0	R$ 130,16
NEH3935	SA00044812	18/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NDR5225	RO317777	01/02/2019	5622-2	R$ 88,38
NCV4513	RO310813	02/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NEH2136	SA00056369	21/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NCW2159	SA00055677	18/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX2743	SA00055749	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX9842	RO285714	29/01/2019	5487-0	R$ 195,23
OHP9840	SA00048032	05/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG6249	SA00053125	19/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NEA7884	SA00056200	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB0880	SA00056192	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC1736	SA00056223	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN0560	SA00055969	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT2834	SA00056672	24/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA9885	SA00055454	15/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDU8638	SA00056217	23/02/2019	5738-0	R$ 293,47
NDU8638	SA00056216	23/02/2019	6564-0	R$ 293,47

NEE1019	RO317968	11/02/2019	5550-0	R$ 130,16
NBX4181	SA00055734	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM7330	RO305654	30/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA7594	SA00056057	19/02/2019	6858-0	R$ 130,16
NBF9024	SA00055460	25/02/2019	7633-2	R$ 293,47
NBI6917	SA00055712	19/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN7621	SA00053413	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN7132	SA00048334	18/02/2019	6068-1	R$ 195,23
DVR9357	SA00050122	20/02/2019	5550-0	R$ 130,16
JJJ3533	SA00055575	20/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN7627	RO317772	06/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NDL7546	RO343487	12/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU9003	SA00051877	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI9612	RO317969	11/02/2019	5550-0	R$ 130,16
NCE0448	SA00056228	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO0154	RO307860	02/02/2019	5509-0	R$ 130,16
NBK8452	SA00056060	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 24 de Abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0F14E8A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2437 de 12.04.2019, torna público o **Registro de Preços nº 075/2018** – **Pregão Eletrônico 149/2018 – Licitação nº756896 – Processo 08.00257/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Esfigmomanômetros, termômetro de infravermelho e termômetro digital, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA ADULTO ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VÁLVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM MANGUITO COMPATÍVEL PARA PACIENTE ADULTO, FECHAMENTO COM VELCRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC N° 59/2000.	1.006	UNIDADE	SOLIDOR / HONSUN (NANTONG) CO. LTD – CHINA, REPÚBLICA POPULAR (Registro 10369460183)	R$ 51,14	R$ 51.446,84	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI EPP**CNPJ:** 27.048.093/0001-80**Endereço:** Rua Benjamin Constante, 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056**Responsável:** Antônio Alves de Sousa**CPF:** 289.755.612-91

LOTE 02

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
2. ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA PEDIÁTRICO, ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO. MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VÁLVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL,	394	UNIDADE	PREMIUM/ WENZHOU KANGJU MED. INST. CO. LTDCHINA, REPÚBLICA POPULAR / BR-20D (Registro 80275310020)	R$ 78,67	R$ 30.995,98	**Empresa:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**CNPJ:** 07.626.776/0001-60 **Endereço:** Rod. dos Minérios, n. 403, sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.507-000**Responsável:** Michael W.G. Neves**CPF:** 040.865.529-14

RESISTENTE E FLEXÍVEL, FECHAMENTO COM VELCRO, COM MANGUITO COMPATÍVEL PARA PACIENTE PEDIÁTRICO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC N° 59/2000. POSSUIR VALIDAÇÃO TÉCNICA DO INMETRO.						
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. BRAÇADEIRA, MATERIAL NYLON,FECHO VELCRO, TAMANHO PEDIÁTRICO APLICAÇÃO APARELHO PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETO, C/ MANGUITO DE BORRACHA E PELA ESPECIFICAÇÃO PARA USO NO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DESCRITO NO ITEM 2 (COMPATÍVEL).DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE.	186	UNIDADE	PREMIUM/ WENZHOU KANGJU MED. INST. CO. LTDCHINA, REPÚBLICA POPULAR / INFANTIL (Registro 80275310022)	R$ 14,59	R$ 2.713,74	**Empresa:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**CNPJ:** 07.626.776/0001-60 **Endereço:** Rod. dos Minérios, n. 403, sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.507-000**Responsável:** Michael W.G. Neves**CPF:** 040.865.529-14
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. ESFIGMOMANÔMETRO TIPO ANEROIDE PARA MESA E PAREDE: FIXO EM MESA E PAREDE (160 X 170 X 185), PESO 0,910 KG; COM BRAÇADEIRA 24 X 32 CM, POSSUI TUBO EM ESPIRAL PARA AS BRAÇADEIRAS COM FECHO VELCRO E COMPARTIMENTO TRASEIRA PARA ARMAZENAMENTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE FAIXA DE ESCALA DE 0 A 280 MMHG (PRECISÃO +- 3 MMHG) MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO DE 40-200 BPM (PRECISÃO 5%); COM RESOLUÇÃO DE 1 MMHG, MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO; PERA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, BORRACHA (10 CM X 4.2 DIAM.) COM REGISTRO E COM VÁLVULA; MANGUITO CONSTITUÍDO DE BOLSA COM DOIS TUBOS; SEM EMENDAS EM BORRACHA FORMADO COM NYLON. LAUDO TÉCNICO DO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	466	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MESA / PAREDE M PREMIUM / ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – BRASIL (Registro 8027531004 1)	R$ 126,60	R$ 58.995,60	**Empresa:** BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ:** 04.086.552/0001-15 **Endereço:** SIA/SUL trecho 14, Rua 08, lote 170, s/n, parte A, SIA Sul Guara, Brasília – DF, CEP: 71.200-222**Responsável:** Marcelino Andrade de Oliveira**CPF:** 442.994.861-53
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANEROIDE, MODELO MANÔMETRO EM FORMATO DE RELÓGIO, MATERIAL BASE CORPO EM DURALUMÍNIO, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 0 A 300 MM/HG, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCALA BEM VISÍVEL, COMPONENTES BRAÇADEIRA NYLON, FECHO VELCRO, MANGUITO E PERA DE LÁTEX, OUTROS COMPONENTES VÁLVULA COM ROSCA, SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIQUEDA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 3 ANOS. PADRÃO DE QUALIDADE BIC OU SUPERIOR.	1.236	UNIDADE	PREMIUM / WENZHOU KANGJU MED. INST. CO. LTDCHINA, REPÚBLICA POPULAR (Registro 80275310022)	R$ 51,67	R$ 63.864,12	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI EPP**CNPJ:** 27.048.093/0001-80**Endereço:** Rua Benjamin Constante, 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056**Responsável:** Antônio Alves de Sousa**CPF:** 289.755.612-91
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. BRAÇADEIRA, MATERIAL NYLON,FECHO VELCRO, TAMANHO ADULTO NORMAL, APLICAÇÃO APARELHO PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETO, C/ MANGUITO DE BORRACHA E PERA ESPECIFICAÇÃO PARA USO NO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DESCRITO NO ITEM 5 (COMPATÍVEL), DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE.	462	UNIDADE	PREMIUM/ WENZHOU KANGJU MED. INST. CO. LTDCHINA, REPÚBLICA POPULAR / ADULTO (Registro 80275310022)	R$ 17,98	R$ 8.306,76	**Empresa:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**CNPJ:** 07.626.776/0001-60 **Endereço:** Rod. dos Minérios, n. 403, sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.507-000**Responsável:** Michael W.G. Neves**CPF: 040.865.529-14**
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA TEMPERATURA CORPORAL COM MIRA LASER COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 3 ½ DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO INDICAÇÃO AUTOMÁTICA DE POLARIDADE, ESCALA:- 50ºÀ1022ºF(EM 2 FAIXAS),TAXA DE AMOSTRAGEM:2,5 VEZES POR SEGUNDO, PRECISÃO:±2% DA LEITURA OU ±2ºC/4ºF,RESOLUÇÃ: 0,1ºC/0,1ºF;1ºC/1ºF,EMI SSIVIDADE:0,95FIXO, LASER:DIODO LASER CLASSE 2 DE 1MW EM 630~670NM, COEFICIENTE DE DISTÂNCIA:8:1,RESPOSTA ESPECTRAL:6 A 14MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO,FUNÇÃO DATAHOLD, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:0 A 50ºC, TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM:-20~60°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO:10~90%RH, UMIDADE ARMAZENAGEM:<80%RH, ALIMENTAÇÃO:1 BATERIA DE 9V, DIMENSÕES:82X41,5X160MM, PESO:180G, APROVADO PELO INMETRO E PELA ANVISA, GARANTIA DO FABRICANTE.	294	UNIDADE	BIOLAND / E-127 / BIOLAND TECHNOLOGY LTD. - CHINA (Registro 1041018900 3)	R$ 98,63	R$ 28.997,22	**Empresa:** ANA CAROLINA A DE A RUELLA**CNPJ:** 31.230.522/0001-03**Endereço:** Av. Amazonas, n. 2228, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, CEP: 76801-64**Responsável:** Ana Carolina Araújo de Almeida Ruella **CPF:** 814.328.522-72

LOTE 08						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO. O TERMÔMETRO AXILAR PARA FORNECIMENTO DA TEMPERATURA DO CORPO EM APENAS 1 MINUTO. POSSUIR MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E BATERIA INCLUSA PARA USO IMEDIATO. ACOMPANHAR ESTOJO EM ACRÍLICO PARA BOA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA E APROVADO PELO INMETRO.	1.432	UNIDADE	SOLIDOR / HANGZHOU HUAAN MEDICAL & HEALTH INSTRUMENTS CO. LTD – CHINA, REPÚBLICA POPULAR (Registro 10369460184)	R$ 9,53	R$ 13.646,96	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI EPP**CNPJ:** 27.048.093/0001-80**Endereço:** Rua Benjamin Constante, 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056**Responsável:** Antônio Alves de Sousa**CPF:** 289.755.612-91

Porto Velho, 26 de abril de 2019.

Responsável pela elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D8358F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2018

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº2441 de 18.04.2019, torna público o **Registro de Preços nº 065/2018** – **Pregão Eletrônico 127/2018 – Licitação nº741347– Processo 08.00287/2016**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Uniformes, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Jaleco, confeccionado sob medida, cor branco, com abotoamento frontal, gola inteira, manga longa, bolso embutido na altura do peito e dois bolsos nas laterais abaixo da cintura, costura no centro e duas pences laterais com abertura na parte de baixo, bordado na manga direita o brasão da PMPV e na manga esquerda logomarca do DVS e na parte frontal do lado esquerdo o nome do servidor todos no tamanho 5 cm x 6 cm. (Modelo Anexo V) TAMANHO QUANTIDADE: P 0 M 42 G 34 GG 04 **TOTAL 80**	80	UNID	FIBRATEX	R$ 72,28	R$ 5.782,40	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Jaqueta (colete), confeccionada sob medida, tecido em Brim, cor azul marinho. A frente do colete deverá ser aberta, com fechamento em zíper, possuindo um bolso superior (fechados por velcro), na altura do tórax, do lado esquerdo, medindo 12cm de largura x 15,5cm de altura e dois bolsos inferiores, na altura do abdômen, medindo 17 cm de largura e 22cm de altura (fechados por zíper- No bolso esquerdo superior, deverá estar bordado o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, medindo tamanho 6 cm x 8 cm e logo abaixo, o nome servidor (medindo 2 cm de altura por 6 de largura). E nas costas, pintado (serigrafia), na cor branca com os dizeres: "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" e "SEMUSA" em formato de arco e a palavra "PORTO VELHO – RO" na horizontal, com letras medindo 2 cm x 2,5 cm. (Modelo Anexo V) TAMANHO QUANTIDADE	80	UNID	FIBRATEX	R$ 62,86	R$ 5.028,80	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91

P 0 M 42 G 34 GG 04 **TOTAL 80**						
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.CONJUNTO Masculino composto de blazer e calça, confecção sob medida: Camisa tipo gandola em brim caqui, com quatro bolsos, de comprimento longo. A gandola deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20 mm de diâmetro; deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja a metade da coxa do usuário. O colarinho deverá ser duplo com 50 mm; Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares; deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares, o bolso frontal do lado esquerdo, contendo logotipo da Prefeitura do Município de Porto Velho/ Secretaria Municipal de Saúde/ Semusa/DCZ/DCDTV pintado (serigrafia), no tamanho 5 cm x 6 cm. Calça em brim caqui, sob medida com bolsos dianteiros laterais e próximos à cintura, com cós com costura dupla reforçada e presilhas para cinto, zíper dianteiro embutido. Deverá possuir nas pernas, esquerda e direita na altura da coxa, um bolso tipo envelope com triplo fole com o sentido de expansão voltado para a parte traseira; Os bolsos deverão medir 220 comprimentos e 220 mm de largura, com tampas duplas retangulares. (Modelo Anexo III)	745	UNID.	LC	R$ 107,38	R$ 79.998,10	**CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP** CNPJ: 09.430.460/0001-24 END.: ROD. BR376, KM 216, QD 05, LT 07B, PARQUE INDUSTRIAL II-CEP:86.900-000, JANDAIA DO SUL/PR Representante: MURIEL HENRIQUE AGUIAR CPF: 004.621.909-94
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. **Calça em brim caqui,** confeccionado sob medida com bolsos dianteiros laterais e próximos à cintura, com cós com costura dupla reforçada e presilhas para cinto, zíper dianteiro embutido.	1.385	UND.	LC	R$ 33,79	R$ 46.799,15	**CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP** CNPJ: 09.430.460/0001-24 END.: ROD. BR376, KM 216, QD 05, LT 07B, PARQUE INDUSTRIAL II-CEP:86.900-000, JANDAIA DO SUL/PR Representante: MURIEL HENRIQUE AGUIAR CPF: 004.621.909-94
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Camisa de manga curta, confeccionado sob medida, em malha pique cor cinza, gola pólo, com dois botões, um bolso frontal contendo logotipo da Prefeitura do Município de Porto Velho/ Secretaria Municipal de Saúde/ Semusa/DCZ/DCDTVD, bordado no tamanho 5 cm x 6 cm.	765	UNID	PRB2	R$ 28,74	R$ 21.986,10	**PRB2 UNIFORMES LTDA – ME** CNPJ: 26.563.209/0001-57 END.: AV. SALVADOR JORGE VELHO , N°875, SÃO PAULO – SP, CEP:08310-480 Representante: MARIA ISABELLA FORMARIZ PELIZZARI GOMES CPF:412.064.858-33
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Camisa de manga curta, confeccionado sob medida, em malha pique cor branca, gola pólo, com dois botões, um bolso frontal contendo logotipo da Prefeitura do Município de Porto Velho/ Secretaria Municipal de Saúde/ Semusa/DCZ/DCDTV bordado no tamanho 5 cm x 6 cm.	640	UNID	FIBRATEX	R$ 25,22	R$ 16.140,80	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Macacão de Segurança, confeccionado sob medida, tecido em Brim na cor Caqui, fechamento com zíper frontal com aba protetora, cintura e punhos com elástico. Um bolso frontal do lado esquerdo, contendo o logotipo da Prefeitura Municipal de Porto Velho/SEMUSA/DCZ/DCDTV, pintado (serigrafia) no tamanho 5 cm x 6 cm.	114	UND	FIBRATEX	R$ 79,70	R$ 9.085,80	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91
LOTE 08						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Capa de chuva para motoqueiro, traje de chuva completo, fabricado em nylon V8, jaqueta com zíper e velcro para uma melhor vedação, calça e jaqueta com regulagem nos pés e mãos, jaqueta com bolso interno, gola com velcro, com a bandeira de Porto Velho estampada do lado direito da manga pintado (serigrafia) no tamanho 5 cm x 6 cm, e do lado esquerdo estampado a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde pintado (serigrafia) no tamanho 5 cm x 6 cm e nas pernas e nos braços 2(duas) faixas refletivas cor amarelo-ouro; TAMANHOS QUANTIDADE: P: 6 M: 38 G: 52 GG: 2 **TOTAL GERAL: 98**	98	UNID	PRB2	R$ 137,99	R$ 13.523,02	**PRB2 UNIFORMES LTDA – ME** CNPJ: 26.563.209/0001-57 END.: AV. SALVADOR JORGE VELHO , N°875, SÃO PAULO – SP, CEP:08310-480 Representante: MARIA ISABELLA FORMARIZ PELIZZARI GOMES CPF:412.064.858-33
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.Boné, tipo árabe, de segurança confeccionado em Brim na cor caqui, aba de bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal. Em releve preto com as seguintes escritas: Prefeitura do Município de Porto Velho / Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA / DCZ/DCDTV e logomarca da prefeitura pintado (serigrafia) no tamanho 5 cm x 6 cm. TAMANHO ÚNICO. (Modelo Anexo III)	298	UNID	FIBRATEX	R$ 16,71	R$ 4.979,58	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91
LOTE 10						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

01.Bolsa modelo tira colo confeccionada em lona na cor amarela abóbora, medindo 30 cm de altura, por 37 cm de largura e 18 cm de profundidade, com 02 (dois) compartimentos, sendo 01(um) com 8 cm e o outro com 10 cm de profundidade, contendo uma tampa frontal sobreposta a um bolso de 12 cm de altura por 24 cm de largura e 3 cm de profundidade, contendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Porto Velho com a inscrição Secretaria Municipal de Saúde/DCZ/DCDTV, 02(dois) feixos com trava de 25 mm em metal e acabamentos laterais em fita de polipropileno de 25 mm, alça tira colo e fita de polipropileno de 50 mm. Com a logomarca da prefeitura pintado (serigrafia) no tamanho 15 cm x 15 cm. (Modelo Anexo II	284	UNID.	MÁXIMO IND. BRASIL	R$ 149,82	R$ 42.548,88	**VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP** CNPJ: 14.272.952/0001-79 END.; RUA JUCUI, 601 C, COLÉGIO BATISTA, BELO HORIZONTE – MG, CEP:31.110-050 Representante: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS CPF:065.058.906-88

LOTE 11

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Colete confeccionado em brim cor caqui. Frente dividida com zíper em metal preto com largura de 2 cm. Forro em tecido opaca, acabamento externo em viés preto. 4 bolsos externos frontais na parte inferior, aplicados na horizontal medindo 15 cm de comprimento, sendo 2 bolsos do lado direito e 2 bolsos do lado esquerdo fechado com zíper com profundidade de 12 cm. Bordado com o contendo logotipo da Prefeitura do Município de Porto Velho/ Secretaria Municipal de Saúde/ Semusa/DCZ/DCDTV, no tamanho 5 cm x 6 cm, no peito esquerdo tendo abaixo a inscrição do cargo na cor preta. Na parte superior de trás, também terá a inscrição do cargo na cor preta medindo 25 cm de comprimento e 8 cm de altura pintado (serigrafia). Na parte inferior das costas haverá um ajudador com o próprio tecido e botão de pressão sendo 2 em cada lado. (Modelo Anexo III).	50	UNID	BPR2	R$ 49,94	R$ 2.497,00	**PRB2 UNIFORMES LTDA – ME** CNPJ: 26.563.209/0001-57 END.: AV. SALVADOR JORGE VELHO , N°875, SÃO PAULO – SP, CEP:08310-480 Representante: MARIA ISABELLA FORMARIZ PELIZZARI GOMES CPF:412.064.858-33

LOTE 12

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.Jaleco, confeccionado sob medida, modelo tradicional, manga longa, comprimento de corpo médio. 2 bolsos na parte de baixo do corpo e 1 bolso a esquerda no peito contendo o símbolo da prefeitura de Porto Velho e a inscrição da Secretaria Municipal de Saúde, pintado (serigrafia) no tamanho 5 cm x 6 cm, e 4 botões para abotoamento frontal. Tecido composto com 67% poliéster e 33% viscose Gabardine cor branco. (Modelo Anexo III).	266	UNID	FIBRATEX	R$ 46,97	R$ 12.494,02	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91

LOTE 13

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Botina de segurança na cor preta com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo com bico de aço, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobel antibacteriana, solado de pu, bi densidade, injetado diretamente ao cabedal; TAMANHOS: Nº 34 06 Nº 35 16 Nº 36 56 Nº 37 72 Nº 38 92 Nº 39 78 Nº 40 90 Nº 41 42 Nº 42 56 Nº 43 24 Nº 44 10 **Total Geral 542**	542	PAR	AMDA	R$ 54,88	R$ 29.744,96	**AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP** CNPJ: 14.793.395/0001-31 END.: RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, Nº915, BAIRRO: BARROCA, BELO HORIZONTE – MG, CEP:30.431-054 Representante: AMILTON GONÇALVES SOARES CPF:033.648.036-92

LOTE 14

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.Camisa de manga Longa, confeccionado sob medida, em malha pique cor cinza, gola pólo, com dois botões, um bolso frontal contendo logotipo da Prefeitura do Município de Porto Velho/ Secretaria Municipal de Saúde/ Semusa/DCZ/DCDTV, pintado (serigrafia) no tamanho 5 cm x 6 cm. (Modelo Anexo III)	370	UNID	FIBRATEX	R$ 33,76	R$ 12.491,20	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91

LOTE 15

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.Camisetas de Manga Cumprida Gola Pólo: confeccionado sob medida, Confecção em malha fria fio 30/1 penteado, composta de gramatura de 185m²; na cor azul turquesa, verde, vermelha e branco; com ribanas na cor azul turquesa verde, vermelha e branco de 2 cm nas extremidades das mangas, ribanas composta de 97% em algodão e 3% em elastano; gola pólo proporcional, com reforço de ombro a ombro com 02 (dois) botões na cor da ribana; na frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo (14 cm altura x 12 cm largura) e no bolso logotipo da Estratégia Saúde da Família medindo (8 cm altura x 10 cm largura); atrás o nome SEMUSA na cor azul turquesa, verde, vermelha e branco medindo (05 cm de altura x 25 cm largura), abaixo escrito Secretaria Municipal de Saúde; na altura do bolço no peito direito brasão da Prefeitura de Porto Velho medindo (5 cm altura x 5 cm largura, os logotipos devem ser todos bordados. O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, bem como Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento do tecido; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; arte fornecida pelo DAB/SEMUSA; embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem;	3.560	UNID	FIBRATEX	R$ 27,69	R$ 98.576,40	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91

TAMANHO QUANTIDADE P 350 M 1050 G 950 GG 960 EXG 250 **TOTAL 3.560**						
LOTE 16						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Camisetas de Manga Curta Gola Pólo: Confecção em malha fria fio 30/1 penteado, composta de gramatura de 185m²; na cor azul turquesa, verde, vermelha e branco; com ribanas na cor azul turquesa, verde, vermelha e branco de 2 cm nas extremidades das mangas, ribanas composta de 97% em algodão e 3% em elastano; gola pólo proporcional, com reforço de ombro a ombro com 02 (dois) botões na cor da ribana; na frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo (14 cm altura x 12 cm largura) e no bolso logotipo da Estratégia Saúde da Família medindo (8 cm altura x 10 cm largura); atrás o nome SEMUSA na cor azul turquesa, verde, vermelha e branco medindo (05 cm de altura x 25 cm largura), abaixo escrito Secretaria Municipal de Saúde; na altura do bolço no peito direito brasão da Prefeitura de Porto Velho medindo (5 cm altura x 5 cm largura, aos logotipos devem ser todos bordados. O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, bem como Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento do tecido; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; arte fornecida pelo DAB/SEMUSA; embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem; TAMANHO: QUANTIDADE P 350 M 1050 G 950 GG 960 EXG 250 **TOTAL 3.560**	3.560	UNID.	LC	R$ 28,65	R$ 101.994,00	**CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP** CNPJ: 09.430.460/0001-24 END.: ROD. BR376, KM 216, QD 05, LT 07B, PARQUE INDUSTRIAL II-CEP:86.900-000, JANDAIA DO SUL/PR Representante: MURIEL HENRIQUE AGUIAR CPF: 004.621.909-94
LOTE 17						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Boné: confeccionada todo em tecido de brim na cor, azul turquesa; Copa com recortes em gomos encaixe ideal para cabeça com regulagem na nuca por elástico para ajustar o tamanho; Aba mais longa curvada para melhor proteção do rosto; Pala com proteção camuflada para pescoço, nuca, orelhas e ombros devendo ser retirada facilmente por ser fixada por zíper com 01 (um) botão de pressão na parte da frente da pala para ser usada também fechada; Alça de segurança para evitar que o vento leve o boné; com logotipos frontal da Estratégia de Saúde da Família na frente e o brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho; Medidas: Tamanho único, copa com 65 cm de circunferência, aba com 07 cm de comprimento e pala com 26 cm comprimento costa e 29 cm comprimento lateral (AxBxCxD 65x7x26x29cm); logomarca da Estratégia Saúde da Família na parte frontal e o Brasão da Prefeitura na parte lateral direito medindo (5 cm altura x 5 cm largura) e brasão do Ministério da Saúde na parte lateral esquerdo medindo (4 cm altura x 8 cm largura), os logotipos das pinturas (serigrafia) devem ter no mínimo 05 (cinco) cores; bolso na parte frontal com zíper; O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, bem como Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento do tecido; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; arte fornecida pelo DAB/SEMUSA; embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem; TAMANHO ÚNIO	890	UNID	FIBRATEX	R$ 21,95	R$ 19.535,50	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91
LOTE 18						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Chapéus: confeccionado todo em tecido de brim na cor azul turquesa, com forro em algodão, possui ajuste de tamanho com velcro atrás, que pode ser usado também para prender o cabelo com tamanho único vestindo até o tamanho 68, botões de pressão nas laterais para dobrar as abas se preferir, tamanho das abas medido 7 cm. Alça de fixação para o queixo evitando a queda do chapéu no vento, logomarca da Estratégia Saúde da Família na parte frontal medindo (4cm altura x 5 cm largura) e o Brasão da Prefeitura na parte lateral direito medindo (5 cm altura x 5 cm largura) e brasão do Ministério da Saúde na parte lateral esquerdo medindo (4 cm altura x 8 cm largura), os logotipos das pinturas (serigrafia) devem ter no mínimo 05 (cinco) cores; bolso na parte frontal com zíper; O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, bem como Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento do tecido; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; pelo DAB/SEMUSA; embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem; TAMANHO ÚNICO	890	UNID.	LC	R$ 23,46	R$ 20.879,40	**CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP** CNPJ: 09.430.460/0001-24 END.: ROD. BR376, KM 216, QD 05, LT 07B, PARQUE INDUSTRIAL II-CEP:86.900-000, JANDAIA DO SUL/PR Representante: MURIEL HENRIQUE AGUIAR CPF: 004.621.909-94

LOTE 19

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Coletes: confeccionado todo em tecido em brim, na cor azul turquesa; unissex; sem mangas; fechamento frontal com zíper; com 03 (três) bolsos chapados dianteiros fechamento em velcro medindo (18cm altura x 16cm largura x 02cm Profundidade), no bolso esquerdo superior logotipo (bordado) da Estratégia Saúde da Família medindo (8cm altura x 10cm largura), no bolso inferior direito brasão da Prefeitura de Porto Velho medindo (5cm altura x 5cm largura) e o brasão do Ministério da Saúde no bolso inferior esquerdo medindo (4cm altura x 8cm largura); os logotipos devem ser todos bordados. Nas costas o nome SEMUSA na cor branco medido (5cm altura x 25cm largura); O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, bem como Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento do tecido; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; arte fornecida pelo DAB/SEMUSA; embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem; TAMANHO QUANTIDADE P 80 M 170 G 350 GG 200 EXG 68 TOTAL 868	868	UNID	FIBRATEX	R$ 33,39	R$ 28.982,52	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91

LOTE 20

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Jaleco para Profissionais das Equipes: confeccionado em Oxford na cor azul turquesa, branco e azul bebê; com gola tipo blazer; com três bolsos frontais, sendo dois na parte inferior com 16,0 cm de largura por 17,0 cm de altura e um superior com 13,0cm de largura por 14,0cm de altura, onde deverá ter a logomarca da Estratégia Saúde da Família medindo aproximadamente (10cm altura x 9cm largura) e logomarca do brasão da prefeitura medido aproximadamente (6 cm altura x 5 cm de largura) localizado na altura do bolço no peito direito; nome escrito (SEMUSA) na parte de baixo sendo proporcional ao brasão, todos os logotipo bordados; abertura nas laterais e a atrás, bolso falso nas laterais na altura da cintura, cinto traseiro preso, manga longa, costura batida fechamento 05 botões (perolados, 04 furos, n° 32), casa sentido horizontal, confeccionado em tecido 100% Oxford especial, gramatura no mínimo 187 g/m², batida trama 23 fios por cm², batida ordume 24 fios por cm², de primeira qualidade. O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, bem como Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento do tecido; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; arte fornecida pelo DAB/SEMUSA; embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem; TAMANHO QUANTIDADE P 160 M 200 G 297 GG 210 EXG 45 **TOTAL**	912	UNID	CAMILA	R$ 36,00	R$ 32.832,00	**CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI – ME** CNPJ: 11.250.876/0001-02 END.: RUA: AV. PREFEITO GENÉSIO GRAÇANO, 469, IRMÃOS PINTO – CEP: 36.212-000 BARROSO – MG Representante: CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI CPF: 089.542.716-85

LOTE 21

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Mochila confeccionada em Nylon 1.200 de ótima qualidade e resistência; forro interno de material resistente aprova de água; Cor azul marinho; A parte das costas são acolchoadas/almofadada com espuma anatomicamente dando maior proteção para as costas com tela antiperspirante; As duas alças das costas são acolchoadas/almofadada anatomicamente para melhor proteção dos ombros e reguláveis com tela antiperspirante; uma alça manual acolchoada; Dois bolsos bilaterais confeccionados em tela para maior ventilação local e extremidades elásticas para maior segurança no transporte de garrafas de água tipo squeeze; Compartimento principal de amplo espaço com divisória acolchoada para acoplar uma balança ou notebook; dimensões da balança: espessura no mínimo 5 cm, largura no mínimo: 32 cm, comprimento no mínimo 32 cm; Compartimento do meio possui bolso interno para comportar tablet com zíper e acolchoado; Compartimento frontal com espaço interno funcional e prático com bolso interno organizador com zíper e divisórias para acoplar carteira, celular, termômetro, canetas e tubo de protetor solar; Fechamento nos 3 (três) compartimento em zíper duplo reversível n°. 06 em metal; Bolso pequeno frontal com zíper; Duas presilhas laterais reguláveis para melhor segurança; Porta óculos na alça; Todas as logomarcas e nomes bordados, na parte frontal superior Esquerdo Brasão do Município de Porto Velho medindo aproximadamente AxL 5cm x 5cm e na parte frontal superior direito logomarca da Estratégia Saúde da Família medindo aproximadamente AxL: 05x05cm e nome SEMUSA medindo aproximadamente AxL: 3x15cm abaixo dos dois Brasões centralizado; Dimensões Aproximadamente da mochila: 50cm de altura x 35cm de largura x 30cm de	890	UNID	FIBRATEX	R$ 143,86	R$ 128.035,40	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91

profundidade com formato da mochila em base quadrada/reta, e a parte superior arredondada; 01 (uma) capa protetora em tecido contra chuva; O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; arte fornecida pelo DAB/SEMUSA; embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem; TAMANHO ÚNICO						
LOTE 22						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.Bolsa Congresso; confeccionada em nylon 600, com detalhe em nylon 70 na aba; acabamento externo em vivo coberto e acabamento interno com fita viés; na cor azul turquesa, verde, preto, vermelha e azul royal; possui 2 duas alça de mão fixa e uma alça de ombro removível e ajustável em poliéster; com 3 (três) bolsos, o primeiro compartimento principal amplo, o segundo compartimento menor e o terceiro bolso frontal chapado na aba, com porta objetos interno para carteira com zíper, celular com zíper, caneta, lápis e borracha, fechamento da aba com velcro 10cmx2cm; todos 3 (três) bolsos possui zíper duplo reversível n°. 6; incluir na parte frontal da aba no mínimo uma impressão (no mínimo em 5 cores) retangular medindo no mínimo (15 cm altura x 10 cm largura) contendo os desenhos e ao lado/abaixo dizeres do Congresso ou Evento; Medidas da bolsa 37 cm comprimento x 30 cm altura x 10 cm largura/profundidade. O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; arte fornecida pelo DAB/SEMUSA pintado (serigrafia); embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem; TAMANHO	890	UNID	FIBRATEX	R$ 112,12	R$ 99.786,80	**FIBRATEX COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 02.889.493/0001-98 END.: AV: AGRICOLA PAES DE BARROS, 1516A, BAIRRO: PORTO, CUIABÁ – MT Representante: MARCUS MACULAN SODRÉ CPF: 091.737.061-91
LOTE 23						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CALÇA JEANS UNISSEX: corte tradicional (composição: 98% algodão, 02% elastano), amaciado, que não desbote; cor azul escura jeans; costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, com 02 (dois) bolsos frontais embutidos e 02 (dois) bolsos traseiros largos, chapados em 05 pontos; braguilha fechada com zíper de metal com fechamento automático; cós fechado com botão em metal resistente a ferrugem, com 05 passadores de cinto, costuras reforçadas nos passadores, nos bolsos, na braguilha e costuras das partes internas das pernas; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem; Acabamento: botão de metal resistente à ferrugem, costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, linha própria para costura em jeans, zíper de metal resistente à ferrugem; na perna esquerda abaixo do bolso logotipo da Estratégia Saúde da Família medindo aproximadamente (5 cm altura x 6 cm largura) e abaixo brasão da prefeitura medido aproximadamente (5 cm altura x 5 cm de largura) e abaixo o nome SEMUSA proporcional ao brasão, todos logotipos e nomes bordados; O tecido deve apresentar aspecto uniforme, todas as costuras devem ser fixadas em costura dupla, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, sem fios puxados, cortes ou rasgos, resistentes ao uso e às lavagens conservando a cor, bem como Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento do tecido; enviar uma amostra para essa SEMUSA para aprovação; arte fornecida pelo DAB/SEMUSA; embalagem em saco plástico transparente contendo uma unidade em cada embalagem; TAMANHOS: TAMANHO QUANTIDADE 35 08 36 20 37 80 38 300 39 392 40 320 41 300 42 100 43 200 44 20 45 40 **TOTAL 1.780**	1.780	UNID	PARAGUAÇU	R$ 34,96	R$ 62.240,00	**ZEFFS CRIACOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA** CNPJ: 22.384.184/0001-73 END.: AV. HEMATITA, 535, BARREIRO, DISTRITO INDUSTRIAL, ITABIRA – MG Representante: LEONARDO ZEFERINO DUARTE CPF: 957.089.526-87
LOTE 24						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Capa de chuva fabricada em tecido composto 100% nylon ripstop (azul marinho) com recobrimento 100% poliuretano microporoso (respirável 2.000 g. H2O/m2/dia pelo método ASTM E 96), com gramatura de 98 g/m2 (+ ou 5%) com impermeabilidade de 3.000 mm coluna de água (método AATCC 127), encolhimento máximo 3% (método AATCC 135); com vedação através de processo termo-eletrônico; com pala e capuz com ajuste por meio de cordão; fechamento frontal em zíper revel transpassado com velcro; tamanhos da capa (P – 1,00m, M - 1,10m, G - 1,30m, GG - 1,40m e EXG – 1,50M); com extensão do capuz até 45 cm da barra; mangas compridas com acabamento em elástico no punho e reguladores em velcro; duas aberturas frontais diagonais nas laterais da capa na altura	890	UNID	PIONEIRA	R$ 178,00	R$ 158.420,00	**MAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 14.906.160/0001-09** RUA: NITERÓI, 139, BAIRRO JARDIM VIADUTO. SÃO LEOPOLDO – RS, CEP:93.120-030 Representante: FELIPE BRUNELLI ROSA CPF: 049.733.619-79

da cintura; com proteção antichuva; porta-capa confeccionado no mesmo material com fechamento em zíper de fácil dobra e guarda; O interior da capa deverá possuir um forro antitranspirante em tecido preto tipo tela, revestindo toda a área do tronco e braços. O material retro refletivo que comporá a capa deverá ser à base de elementos microprismáticos termos ativados metalizados e totalmente afixados no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e de solda eletrônica a cor do elemento retro refletivo deverá ser prata; 2 (dois) Bolsos frontais, fechamento em zíper protegidos com velcro;; Capa com logotipo no bolso superior esquerdo do Saúde da Família e no bolso direito brasão da prefeitura pintado, (6 cm altura x 5 cm de largura) fixados no processo silk screen; enviar uma amostra para esse departamento para aprovação TAMANHO QUANTIDADE P 90 M 250 G 250 GG 150 EXG 150 **TOTAL 890**						

LOTE 25						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Bota de segurança EPI: Tipo nobuck na cor preta ou marrom confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com Couro do cabedal em estampa relax, com espessura de 1.8 a 2.2 mm. Cano longo com altura de 113mm acolchoado tipo três gomos e napa sintética região do tornozelo, lingüeta em napa tipo morcego, forro da gáspea em sintético não-tecido agulhado ligado quimicamente, de fibras. Linha 100% Poliamida, nº.30. Ilhós/lhos gancho em latão na cor preta. Cordão atacador (cadarço) em algodão achatado, com ponteira de plástico, na mesma cor do calçado, comprimento: 90cm, resistência mínima a tração: 35Kgf, resistência mínima ao desgaste: 15.000 flexões, alongamento máximo: 20%. Biqueira de plástico apenas para conformação; Contraforte em material resinado termo conformado com espessura mínima de 1.5mm, palmilha de montagem não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado espessura 2.7 mm, Alma em polipropileno espessura 1.9mm com 101mm de comprimento, palmilha higiênica em acetato etílico do polivinila, revestida de tecido tratado com bactericida espessura de 3mm. Solado constituído de duas camadas de poliuretano expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entresola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) e a segunda camada (densidade 1,0g/cm3) mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta, com resistência a eletricidade. Os tamanhos do nº. 33 ao 44. As quantidades por tamanho a serem fornecidas, serão definidas na nota de empenho. Confeccionado de acordo com as normas NBR ISO 20345/2008 ou NBR ISO 20346/2008 ou NBR ISO 20347/2008 + ABNT NBR 12576/1992. Apresentar cópia de Certificado de Aprovação (CA) atualizado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. TAMANHOS: TAMANHO QUANTIDADE 34 04 35 10 36 40 37 150 38 196 39 160 40 150 41 50 42 100 43 10 44 20 **TOTAL 890**	890	PAR	PR/PR	R$ 84,00	R$ 74.760,00	**POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI** CNPJ: 17.039.110/0001-60 END.: RUA: JOSÉ BERNARDO PINTO, 901 – VILA GUILHERME – SÃO PAULO – SP. Representante: CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL CPF: 297.024.278-86

Porto Velho, 26 de abril de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE12DF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 004/2019**, **SRP Nº 004/2019,** deflagrado no processo administrativo n. **02.0049/2018, REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO**

DE EVENTOS, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;
Considerando o Parecer Jurídico n. **215/SPACC/PGM/2019**, fls.**2189 a 2193**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**CELIA M.FERREIRA – ME**
CNPJ:	**10.234.860/0001-43**
Lotes:	**14,15**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 408.948,52**
Valor por extenso:	**QUATROCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**
Empresa:	**G.C ASSUNÇÃO FILHO**
CNPJ:	**07.473.015/0001-16**
Lotes:	**01**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 298.999,77**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**
Empresa:	**T.P.P. SILVA – ME**
CNPJ:	**01.805.533/0001-03**
Lote:	**02**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 1.490.000,00**
Valor por extenso:	**UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS**
Empresa:	**LOC MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ:	**01.905.016/0001-06**
Lote:	**06**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 31.000,00**
Valor por extenso:	**TRINTA E UM MIL REAIS**
Empresa:	**UP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME**
CNPJ:	**18.759.625/0001-05**
Lote:	**05**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 296.949,78**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVICENTOS E QUARENTA NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**
Empresa:	**WEST EVENTOS LTDA ME**
CNPJ:	**00.813.247/0001-27**
Lote:	**07,10**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 400.197,80**
Valor por extenso:	**QUATROCENTOS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.**
Empresa:	**LIMA & SILVA LTDA ME**
CNPJ:	**08.156.871/0001-00**
Lotes:	**04,09**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 937.955,23**
Valor por extenso:	**NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS**
Empresa:	**EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME**
CNPJ:	**12.278.579/0001-38**
Lote:	**16**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 449.999,50**
Valor por extenso:	**QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**
Empresa:	**RSTF – SERVIÇO LOCAÇÃO E EVENTOS – EIRELI – ME**
CNPJ:	**02.642.034/0001-05**
Lote:	**12,13**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 330.609,60**
Valor por extenso:	**TREZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**
Empresa:	**LEMOS EVENTOS LTDA -ME**
CNPJ:	**63.774.806/0001-57**
Lotes:	**11**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 249.899,40**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS**
Empresa:	**LUA MARTE SONORIZAÇÃO EIRELI – ME**
CNPJ:	**12.920.840/0001-51**
Lotes:	**08,03**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 1.033.215,24**
Valor por extenso:	**UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de Abril de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D81E9A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°021/2019, dispensa de licitação nº003/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Água sanitária, frasco de 1 litro	UN.	30	2,99
02	Balde tipo pedreiro em plástico resistente, capacidade 12 litros	UN.	04	7,25
03	Bota de borracha branca tipo cano longo hospitalar tamanho 36 cor branca	Par	01	40,80
04	Bota de borracha branca tipo cano longo hospitalar tamanho 40 cor branca	Par	01	40,80
05	Copo liso de vidro de 300 ml jogo com 06 unidades	JG.	04	28,49
06	Desinfetante liquido, fragrância de lavanda, frasco com 1litro.	UN.	36	9,78
07	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	24	1,79
08	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades	UN.	08	1,75
09	Flanela amarela para limpeza, tamanho grande	UN.	12	3,75
10	Limpa cerâmica, que possibilite a remoção de encardidos, frasco com 1 litro	UN.	24	6,75
11	Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml	UN.	04	9,90
12	Lustra móveis, frasco 200 ml	UN.	10	4,75
13	Luva de borracha tamanho M, cano médio	Par	08	3,75
14	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	36	3,99
15	Odorizador de ambiente lavanda, frasco com 360 ml.	UN.	24	7,99
16	Pano de chão de microfibra, medindo 45X70cm	UN.	20	7,99
17	Rodo em plástico, 40 cm, com cabo de madeira	UN.	06	6,99
18	Vassoura de palha de milho, com cabo em madeira	UN.	06	13,90
19	Vassoura em nylon, cabo em madeira	UN.	04	8,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

NOME DO CREDOR: **INOVAÇÃO EIRELI**, com a proposta para os itens **05-07** no valor total de R$509,00 (quinhentos e nove reais), localizada na Alameda do Ipê, n°1740, setor 01, cep 76.870-074, Ariquemes - RO**;**

NOME DO CREDOR: **E. L. GOMES EIRELI,** com a proposta para os itens **08-09, 12-13, 17,** no valor total de R$178,44 (cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), localizada na Avenida Afonso Gago, esq. Jorge Teixeira, n°1623, lote 22, quadra 03, centro, cep 76.863-000, Rio Crespo - RO;

NOME DO CREDOR: **K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP,** com a proposta para os itens **02, 10, 14, 15, 19** no valor total de R$558,40 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), localizada na Avenida Guaporé, n°3019, setor 05, cep 76.870-631, Ariquemes - RO;

NOME DO CREDOR: **RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS,** com a proposta para os itens **01, 03-04, 11, 16, 18**, no valor total de R$454,10 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), localizada na Rua Ermelindo Milani, n°1160, setor 01, cep 76.863-000, Rio Crespo – RO.

Valor Total dos itens R$1.699,94 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Rio Crespo, 26 de Abril de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:75D01355

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°024/2019, dispensa de licitação nº004/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	72	4,75
02	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT.	60	3,98
03	Biscoito tipo rosquinha sabores sortidos sem recheio, pacote c/ 400 Gr, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	80	5,45
04	Biscoito salgado – tipo Cream Cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	80	3,50
05	Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	50	12,48
06	Chá mate, caixa com 250 Gr.	UN.	50	7,98
07	Leite Longa Vida UHT – Caixa c/ 12 unidades, cada unidade com 1 litro. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega, por processamento UHT.	CX.	40	34,15

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

NOME DO CREDOR: **INOVAÇÃO EIRELI**, com a proposta para o item **06,** no valor total de R$399,00 (trezentos e noventa e nove reais), localizada na Alameda do Ipê, n°1740, setor 01, cep 76.870-074, Ariquemes - RO**;**

NOME DO CREDOR: **E. L. GOMES EIRELI,** com a proposta para os itens **01-03, 05** no valor total de R$1.640,80 (um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), localizada na Avenida Afonso Gago, esq. Jorge Teixeira, n°1623, lote 22, quadra 03, centro, cep 76.863-000, Rio Crespo - RO;

NOME DO CREDOR: **K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP,** com a proposta para o item **04,** no valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), localizada na Avenida Guaporé, n°3019, setor 05, cep 76.870-631, Ariquemes - RO;

NOME DO CREDOR: **RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS,** com a proposta para o item **07**, no valor total de R$1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais), localizada na Rua Ermelindo Milani, n°1160, setor 01, cep 76.863-000, Rio Crespo – RO.

Valor Total dos itens R$3.685,80 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Rio Crespo, 26 de Abril de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7F390140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019.
Proc. Administrativo nº: 252/2019.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARAREALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA OHN1561, ANO 2018.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Junta de alumínio	UND	01	7,20	7,20
02	Junta, aço, dreno	UND	02	4,65	9,30
03	Conjunto elemento filtrante	UND	01	235,00	235,00
04	Óleo lubrificante TG	LITRO	7,9	47,00	371,30
05	Filtro de óleo	UND	01	55,50	55,50
06	Kit revisão - silicone anti-ferrugem	UND	01	35,40	35,40
07	Higienizador de ar condicionado	UND	01	60,00	60,00
08	Sub CJ elemento filt.	UND	01	226,00	226,00
09	Elemento do filtro de ar (todos)	UND	0,1	235,00	23,50
10	Elemento filtro de a	UND	01	83,00	83,00
11	Conjunto do filtro de ar (um lado)	UND	0,3	235,00	70,50
TOTAL					**R$ 1.176,70**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.176,70 (Um Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 26 de abril de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F57F0347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 987/2019, de 26 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Art. 1o A estrutura administrativa, organizacional e institucional do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis passa a ser regida por esta Lei que promove a sua reorganização e reestruturação.

Art. 2o O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliado pelos órgãos, entidades e dirigentes da administração de indireta, com as competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, também denominado de Prefeitura Municipal, adotará o Planejamento como instrumento da ação para desenvolvimento físico, territorial, econômico e cultural da Comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 4º O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Plurianual de Investimentos;

II - Programa anual de Trabalho;

III - Orçamento anual;

IV - Planejamento Estratégico.

Art. 5º As atividades administrativas municipais e especialmente a execução de Planos e Programas de Governo serão permanentemente coordenadas.

Art. 6º A coordenação será exigida em todos os níveis de administração mediante atuação das chefias individuais, realizações sistemáticas de reuniões com participação das chefias subordinadas.

Art. 7º Os servidores municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões sempre que possível com execução imediata.

Art. 8º A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida Política-Administrativa do Município, através das Secretarias, em colaboração com entidades de classe, clubes de serviços e pessoas interessadas no desenvolvimento do Município.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal procurará elevar a produtividade de seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro pessoal, através de seleção rigorosa de novos servidores e aperfeiçoamento dos servidores existentes a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequado e a ascensão sistemática a funções superiores.

Art. 10. Na elaboração de seus programas a Prefeitura, estabelecerá a critério de prioridade segundo a essenciabilidade da obra ou serviço e o adiantamento do interesse coletivo.

Art. 11. As entidades da administração indireta, quanto necessárias, serão regidas por leis, estatutos e regimentos próprios, são vinculadas ao Poder Executivo, por linha de coordenação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 12. O sistema administrativo do Poder Executivo, Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Assistência Imediata ao Governo Municipal:

1)- Gabinete.

II - Órgão de Administração Geral:

1)- Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;

2)- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;

3)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

4)- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

5)- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

6)- Secretaria Municipal de Saúde;

7)- Secretaria Municipal de Licitação e Compras.

III - Órgão da Assessoria Municipal, entre outros que poderão ser criados:

01)- Conselho Municipal de Saúde;

02)- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

03)- Conselho Tutelar;

04)- Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente;

05)- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

06)- Conselho Municipal do FUNDEB;

07)- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
08)- Conselho Municipal de Assistência Social;
09)- Conselho Municipal da Juventude;
10)- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
11)- Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Os órgãos mencionados nos incisos I e II subordinam-se ao Prefeito Municipal de autoridade integral.
§ 2º Os órgãos mencionados nos incisos III colaborarão com Prefeito Municipal, de acordo com suas finalidades.
Art. 13. O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais de trabalho, para o desenvolvimento de assuntos específicos que não estejam incluídos na área de competência das características das Secretarias observando-se o disposto no artigo 30 desta Lei.
Art. 14. O Prefeito Municipal poderá instituir comissões especiais ou permanentes, para atender disposições legais ou demandas de interesse público, a exemplo da CGA - Comissão Geral de Avaliação e CTCE - Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE, Comissão Permanente de Licitação – CPL e Comissão Permanente Disciplinar – CPD, etc.
SEÇÃO II
DA SUB-COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS
Art. 15. O órgão da assistência imediata ao Governo Municipal fica assim composto:
I. GABINETE DO PREFEITO:
1. Gabinete do Prefeito;
2. Procuradoria Jurídica;
3. Controladoria Geral;
3.1. Divisão de Controle Interno;
3.2. Núcleo de patrimonial e operacional;
4. Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;
5. Assessoria Especial.
Art. 16. Os órgãos de administração geral ficam assim compostos:
I. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO:
1. Divisão de Ação Social;
1.1. Núcleo de Apoio aos Idosos;
2.- Coordenadoria do CRAS;
3.- Cuidadoria;
4.- Assessoria Especial.
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE:
1. Divisão de Administração;
1.1. Núcleo de Protocolo;
1.2. Núcleo de Recursos Humanos;
1.3. Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;
1.4. Núcleo de Execução Orçamentária;
1.5. Núcleo de Tesouraria;
2. Departamento Tributário;
2.1. Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;
3. Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;
4. Departamento de Esporte;
5. Assessoria Especial.
III. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
1. Divisão de Agricultura e Pecuária;
2.- Núcleo de Meio Ambiente;
3.- Assessoria Especial.
IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
1. Divisão de Gerenciamento Pedagógico;
1.1. Divisão Supervisão Escolar;
1.2. Divisão de Orientação Escolar;
2. Divisão de Estatísticas e Escrituração;
2.1. Núcleo de Alimentação e Nutrição;
2.2. Núcleo de Biblioteca Municipal;
3. Assessoria Especial.
V. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
1. Divisão de Obras e Serviços Públicos;
1.1. Núcleo de Organização do Cemitério;
2. Divisão de Trânsito e Controle de Combustível;
4. Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas;
5. Assessoria Especial.
VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
1. Coordenadoria Geral de Saúde;
1.1. Divisão de Administração;
1.2. Núcleo de Escrituração;
2. Divisão de Vigilância em Saúde;
2.1. Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental;
2.2. Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Imunização e Zoonose;
2.3. Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias;
3. Divisão Atenção primaria a saúde;
3.1. Núcleo de UBS;
3.1.1. Seção de Saúde Bucal;
3.1.2. Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF);
3.1.3. Seção de Gerência de UBS;
4. Divisão do HPP;

4.1. Núcleo de Gerência Administrativa;
4.2. Núcleo de Gerência Clinica;
4.3. Núcleo de Gerência de enfermagem;
5. Divisão de Central de regulação;
6. Divisão Central de Assistência farmacêutica;
6.1. Núcleo de Farmácia Básica;
6.2. Núcleo de Farmácia Hospitalar;
6.3. Núcleo de Medicamentos dos Programas Estratégicos;
6.4. Núcleo de Medicamentos Excepcionais;
6.5. Núcleo de Nutrição;
7.- Assessoria Especial.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS:

1. Divisão de Administração;
2. Assessoria Especial.

Art. 17. Os órgãos de assessoramento ao Governo Municipal terão sua composição estabelecida na forma que dispuser a lei que institui os mesmos.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I
ORGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA AO GOVERNO MUNICIPAL
SUB-SEÇÃO I
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 18. O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento que compete coordenar a representação política e social do Prefeito da seguinte forma:
1) Assistir ao Prefeito nas suas funções político Administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando estes não possam ser feitos de forma direta;
2) Coordenar contatos com os Municípios, entidade e associações de classe;
3) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
4) Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
5) Supervisionar as atividades de informações ao público acerca dos serviços desenvolvidos pelos diversos órgãos da Prefeitura;
6) Promover a divulgação pelos meios próprios as atividades do Executivo Municipal e de quaisquer outras que interessem ao público em geral;
7) Organizar entrevistas, conferências e debates através dos meios disponíveis para divulgação de assunto de interesse da Prefeitura;
8) Apreciar as relações entre a administração e o público, propondo medidas para melhorar estas relações;
9) Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal;
10) Promover os recebimentos das sugestões feitas pelos munícipes, assim como seu registro e encaminhamento ao órgão competente para exame e informação, dando conhecimento aos interessados das providências tomadas ou a serem adotadas pela
administração;
11) Promover a organização de arquivo, recortes de jornais relativos a assuntos de interesse da Prefeitura;
12) Promover a elaboração de relatório e mensagens anual do Prefeito a ser encaminhado ao Poder Legislativo;
13) Preparar a matéria destinada a divulgação;
14) Praticar os demais atos correlatos determinados pelo Prefeito;
15) Coordenar as despesas relativas ao Gabinete.

SUB-SEÇÃO II
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 19. Compete à Procuradoria Jurídica do Município – PJM:
1) promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
2) promover a inscrição da Dívida Ativa;
3) promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
4) assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;
5) representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
6) exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
7) velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
8) requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
9) elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetida antes de sua edição;
10) recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;
11) avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
12) atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
13) recomendar a não propositura e a desistência de ação, a não interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não execução de julgados em favor do Município, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas;
14) reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município;
15) consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte;
16) exercer outras atividades correlatas.

SUB-SEÇÃO III
CONTROLADORIA GERAL

Art. 20. A Controladoria Geral é o Órgão Central responsável há gerir o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, suas definições, atribuições, competências e demais peculiaridades serão estabelecidas em lei própria.

SUB-SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.

Art. 21. Compete ao Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência:
1) receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta;
2) receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
3) diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
4) manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
5) elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
6) promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
7) organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
8) assegurar o cumprimento desta Lei;
9) monitorar o sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;
10) classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou *ex officio*, e revê-las a cada dois anos; e
11) conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

SEÇÃO II
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
A) - SEMAST
Art. 22. A Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho compete:
1) Organizar, difundir, administrar, orientar e acompanhar, controlar e avaliar o desempenho a nível municipal as atividade ligada promoção de trabalho e de ação social, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
2) Fornecer subsídios necessários a elaboração das programações e projetos na área
afim;
3) Planejar e atender com assistência social a família, infância, adolescência e velhice;
4) Promover a integração das pessoas carentes no mercado de trabalho, através de programas e projetos voltados a geração de emprego e rendas;
5) Reabilitar o deficiente físico na vida comunitária, encaminhar os casos de urgentes necessidades de socorros a acidentes, calamidades, epidemias, funerais, orientações psicológicas, garantir o ânimo social, universalizando os deveres e direitos sociais do Município.
B) - SEMPLAFE
Art. 23. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte compete:
1) Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, comunicação, arquivo e zeladoria;
2) Executar a seleção, recrutamento e treinamento de pessoal;
3) Executar aquisição, guarda, distribuição, padronização e conservação dos bens e controle de todos os materiais usados na Prefeitura;
4) Realizar tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis do Município;
5) Receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento dos papeis da Prefeitura;
6) Incumbir-se do controle dos encargos da Prefeitura do Município relativo a pessoal, bem como de ordem e disciplina;
7) Zelar pela guarda do paço municipal;
8) Promover a atualização da legislação municipal;
9) Exercer a política Financeira e Econômica do Município;
10) Executar os lançamentos, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas do Município;
11) Receber e efetuar pagamentos, guardar e conservar a movimentação e numerários e outros valores do Município;
12) Promover a escrituração e controle contábil da Prefeitura;
13) Movimentar em conjunto com o ordenador de despesas, as contas bancárias, no que lhe couber;
14) Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos gerais de ordem econômica e financeira;
15) Elaborar e coordenar a execução dos planos e projetos e atividades do Município;
16) Promover a elaboração e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas parciais competente da administração;
17) Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
18) Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura Municipal;
19) Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano do Município;
20) Supervisionar a execução de obras do Município;
21) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Serviços Públicos;
22) Coordenar e analisar os projetos de loteamento e zoneamento do Município;
23) Prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto as técnicas de planejamento, controle e organização de métodos e esclarecimento sobre a arrecadação, projeto e planejamento orçamentário;
24) Executar os serviços de topografia, manter atualizado a planta cadastral do Município;
25) Efetuar a elaboração e execução dos orçamentos do Município, especialmente o orçamento programa e orçamento Plurianual de investimentos;
26) Definir e implementar as políticas municipais de esportes, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente, para democratização acesso ao esporte;
27) Coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo;
28) Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte e lazer, bem como participar das atividades desportivas intermunicipais e estaduais;
29) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, e de Saúde.
C) - SEMAGRI
Art. 24. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura compete:
1) Executar as atividades de apoio e incentivo das ocupações das agrícolas, pecuárias, piscicultura e do meio ambiente visando aumentar a produção e a produtividade;
2) Instituir concurso de produtividade;
3) Criar condições propicia para o melhoramento econômico das terras;
4) Assistência para obtenção e desenvolvimento produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão;
5) Realizar ações no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais e animais nativos;
6) Incentivar a participação do Município e produtores rurais em feiras agropecuária dentro do Estado de Rondônia, expondo produtos e animais;

7) Incentivar a formação de cooperativas associações de produtores, colaborando na organização;
8) Responsabilizar pela organização e participação dos produtores rurais na feira livre da cidade de Teixeirópolis/RO;
9) incentivar a criação de associativismo, cooperativismo, buscar convênios Federais e Estaduais afim de garantir a vida no campo, fixando assim o homem a terra;
10) Planejar e executar programa de controle ambientais como preservações dos mananciais hídricos, fauna, flora e controle de desmatamento e queimadas;
11) Fazer projeto e incentivar o reflorestamento no Município juntamente com os órgãos do Estado e da União;
12) Acompanhar os programas de arborização urbana bem como fiscalizar as depredações destas.
D) - SEMECT
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo compete:
1) Organizar, difundir, administrar, orientar e acompanhar, controlar e avaliar o desempenho da rede municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal de Educação;
2) Fornecer subsídios necessários a elaboração das programações e fixações de normas e diretrizes de Educação;
3) Fornecer a chamada anual da população em idade escolar à matricula;
4) Administrar de acordo com as instruções do MEC e da Secretaria de Estado da
Educação as atividades de assistência ao educando;
5) Desenvolver as atividades culturais, desportivas e recreativas na unidade escolar, de acordo com as normas e diretrizes;
6) Manter o funcionamento das escolas rurais, construção e reforma das mesmas, áreas de lazer, construção e manutenção de campo de futebol, quadra esportiva, atendimento no transporte dos alunos;
7) Organizar e dar manutenção à Biblioteca Pública Municipal;
8) Realizar seus trabalhos em consonância com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;
9) Incentivar a formação de grupos folclóricos atendendo as manifestações populares quanto as tradições;
10) Desenvolver as atividades culturais e recreativas no âmbito do Município.
E) - SEMOSP
Art. 26. A Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos compete:
1) Promover a construção e conservação de sistemas viário do Município;
2) Promover a construção de obras públicas do Município;
3) Executar a fiscalização de contratos que se relacione com os serviços de sua competência;
4) Responsabilizar pela administração do cemitério;
5) Responsabilizar pelo funcionamento do maquinário e equipamentos rodoviários do Município;
6) Fiscalizar as concessões de transporte coletivo bem como, por serviços por permissões e concessões;
7) Promover a manutenção da iluminação pública;
8) Efetuar os serviços de limpeza pública e destinação final de resíduos;
9) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, e de Saúde.
F) - SEMSAU
Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde compete:
1) Executar a política de saúde;
2) Exercer a coordenação, articulação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da política de saúde municipal;
3) Incumbir de buscar, continuamente, o aprimoramento do atendimento prestado, o melhor uso dos recursos disponíveis, a integração dos serviços sob sua gestão com os demais, quer estejam sob a gestão municipal, ou seja, conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
4) Promover a proteção e recuperação de saúde da população;
5) Participar dos processos de formação dos profissionais de saúde;
6) Zelar pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde(SUS), visando à melhoria da qualidade de vida da população sob sua responsabilidade;
7) Manter controle de Endemias e Ações e Serviços de Vigilância Epidemiológica;
8) Manter controle e Inspeção nas ações e serviços de Vigilância Sanitária;
9) Manter ações e serviços relacionados à Alimentação e Nutrição da População;
10) Manter ações de Saúde Ambiental;
11) Manter ações de Assistência Integral à Saúde;
12) Disponibilizar de Medicamentos Básicos à população;
13) Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
14) Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e sua execução, relacionada à execução da política de Saúde;
15) Decidir ou orientar sobre remanejamentos orçamentários;
16) Acompanhar os limites de execução orçamentária, observando as cotas financeiras estabelecidas;
17) Cumpri as determinações e normativas legais;
18) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Fazenda e Esporte, e de Obras e Serviços Públicos.
G) - SEMLEC
Art. 28. A Secretaria Municipal de Licitação e Compras compete:
1) Organizar, promover, orientar e acompanhar as licitações e compras municipais;
2) Organizar e manter cadastro de fornecedores;
3) Manter controle em relação a fornecedores declarados inidonios e emitir certidões;
4) Declarar os casos de dispensa e enelegibilidade de licitação.
SEÇÃO III
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
Art. 29. Os órgãos de assessoramento ao Governo Municipal terão suas competências estabelecidas na forma que dispuser a Lei que institui os mesmos.
CAPÍTULO VI
PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO
Art. 30. Os programas especiais de trabalho de que trata o artigo 13 desta Lei, serão instituídas por Lei.
Parágrafo único. A lei instituidora do programa especificará:

a) Os assuntos que constituem objetivos do programa;
b) As atribuições de programas especiais de trabalho dependerão da existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas.
CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS, UNIDADES, PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES.
Art. 31. Todos os órgãos e unidades, mencionados nesta Lei, correspondem a cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo os constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 32. A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO é composta pelos órgãos relacionados no Anexo I desta Lei, onde estabelece o número de cargos em comissão para cada órgão.
Art. 33. Os cargos das categorias funcionais que compõem o quadro geral da administração municipal são de provimento efetivo, cuja investidura depende de aprovação prévia em concurso público, observados os requisitos de escolaridade e
demais exigências legais, conforme relação do Anexo II desta Lei.
Art. 34. A Prefeitura Municipal disporá de quadro próprio de pessoal, em regime jurídico próprio com a estrutura orgânica e as atribuições fixadas por lei, distribuídas em dois (02) quadros, ou seja, Magistério Público e Administração Geral.
Art. 35. Os provimentos dos cargos serão regulamentados através de decretos, expedido pelo Executivo, respeitando os critérios estabelecidos na legislação municipal em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 36. Os cargos comissionados terão como remuneração a gratificação somando com a verba de representação.
Art. 37. As funções de confiança serão definidas nos planos de cargos e carreiras dos servidores em leis especificam e serão de provimento exclusivo de servidor efetivo.
Art. 38. Ficam considerados em extinção do quadro das categorias funcionais da Prefeitura os cargos definidos conforme o Anexo II desta lei e qualquer outro cargo com termologia diversa, que ainda tenha servidor concursado que não estajam na relação do refeido anexo.
Paragrafo Único. Tais cargos serão considerados extindos à medidas que vagarem.
Art. 39. Os servidores ocupantes destes cargos em extinção, conforme o artigo anterior, poderam optar pelo aproveitamento em outro cargo de valor do vencimento básico semelhante, que seja compativel com as atribuições quem esteja exercendo, que atenta o grau de escolaridade e que tenham os requisitos exengiais do cargo que pretende.
Paragrafo Único. O Poder Executivo regulamentará o processo de aproveitamento por decreto.
Art. 40. Ao servidor efetivo Municipal, Estadual e Federal que estiverem à disposição do Município, investido de função de confiança ou em cargo comissionado, receberá o valor estipulado para a função e/ou verba de representação do cargo em comissão, este estabelecido no Anexo III desta lei, não incorporáveis, para qualquer efeito, ao vencimento.
Art. 41. Ficam asseguradas todas as vantagens garantidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com aplicação de ofício pela administração.
Art. 42. Os vencimentos e vantagens do quadro de pessoal da administração municipal serão os constantes no Anexo III desta Lei.
Art. 43. A data base de reajuste de salários dos servidores municipais será o mês de março, começando no próximo exercício;
Art. 44. Os cargos efetivos da administração municipal e os requisitos serão os constantes no Anexo IV desta Lei, bem como os requisitos dos cargos em comissão serão os constantes no Anexo V da mesma Lei.
Art. 45. Os cargos eletivos da administração municipal e os requisitos serão os constantes no Anexo VI desta Lei.
Art. 46. Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização básica da Prefeitura mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47. O Prefeito expedirá oportunamente o regulamento interno da Prefeitura, do qual constarão:
I. Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da Prefeitura;
II. Atribuição especifica e comum dos servidores investidos nas funções de direção chefia e assessoria;
III. Normas de trabalho que pela própria natureza não devem constituir objeto de disposição em separados;
IV. Instrumento de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus órgãos e agentes.
V. Outras disposições julgadas necessárias.
Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder remanejamento de servidor entre os Quadros, deste que sejam obedecidos as funções dos cargos e o vencimento do servidor.
Art. 49. Excepcionalmente, mediante necessidade e interesse público, poderá ser admitida, temporariamente, para atendimento a serviços essenciais, a mudança de função do servidor público.
§ 1º O servidor que tiver mudança de função perceberá, enquanto perdurar a mudança funcional, o vencimento do cargo o qual está exercendo suas atividades no nível e referencia inicial da carreira do cargo ocupado.
§ 2º Os valores percebidos durante a mudança de função não incorporarão ao vencimento do servidor.
§ 3º Findo a mudança o servidor retornará ao cargo de origem com vencimento e benefícios do cargo efetivo.
§ 4º A mudança de função dependerá de aceitação do servidor, através de termo.
Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder remanejamento de servidor do cargo de motorista de veiculo leve para o cargo de motorista de veiculo pesado, e vice-versa, deste que sejam obedecidos os vencimentos do cargo exercido e que tenha habilitação para o veículo.
Art. 51. Os cargos de professor e pedagogo terão seus salários, escolaridades e atribuições definidas na lei de Plano de Cargos e Carreira do Magistério.
Art. 52. O cargo de Agente Comunitário de Saúde terão seus salários, escolaridades e atribuições definidas na lei federal.
Art. 53. Integram-se ao corpo desta lei, 06 (seis) anexos, todos devidamente rubricados.
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 55. Ficam revogadas as seguintes Leis n.º: 300/2005, 334/2006, 389/2007, 473/2009, 582/2010, 621/2011, 647/2011, 651/2011, 667/2012, 715/2013, 720/2013, 795/2014, 804/2015, 838/2015, 841/2015, 864/2016, 916/2017, bem como os Anexos I da Lei nº 474/2009 e Anexo II da Lei nº 737/2013.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO			
ÓRGÃO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO/ NÍVEL**
1.- GABINETE DO PREFEITO	Chefe	01	PM/DCA-5
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-8
1.2.- Controladoria Geral;	Controlador	01	PM/DCA-6
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-3
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-3
1.4.- Assessoria Especial;	Assessor	02	PM/DCA-1
2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	Secretário	01	PM/DCA-9
2.1.- Divisão de Ação Social;	Diretor	01	PM/DCA-1
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-1
2.2.- Coordenadoria do CRAS	Coordenador	01	PM/DCA-3
2.3.- Cuidadoria	Cuidadora	04	PM/DCA-1
2.4.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.	Secretário	01	PM/DCA-9
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.2.- Núcleo de Recursos Humanos;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-3
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-3
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-4
3.5.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.	Secretário	01	PM/DCA-9
4.1.- Divisão de Agricultura e Pecuária;	Diretor	01	PM/DCA-2
4.2.- Núcleo de Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-1
4.3.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	Secretário	01	PM/DCA-9
5.1. Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.1.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.2.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.2.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.3.- Assessoria Especial.	Assessor	06	PM/DCA-1
6.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Secretário	01	PM/DCA-9
6.1.- Divisão de Obras e Serviços Públicos	Diretor	01	PM/DCA-2
6.1.1.- Núcleo de Organização do Cemitério.	Chefe	01	PM/DCA-1
6.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível.	Diretor	01	PM/DCA-5
6.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas.	Diretor	01	PM/DCA-3
6.4.- Assessoria Especial	Assessor	02	PM/DCA-1
7.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01	PM/DCA-9
7.1.- Coordenadoria Geral de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA-7
7.1.1.- Divisão de Administração	Diretor	01	PM/DCA-2
7.1.2.- Núcleo de Escrituração	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.- Divisão de Vigilância em Saúde	Diretor	01	PM/DCA-1
7.2.1.- Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.2.- Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Imunização e Zoonose.	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.3.- Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias	Chefe	01	PM/DCA-2
7.3.- Divisão Atenção primaria à saúde	Diretor	01	PM/DCA-2
7.3.1.- Núcleo de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.1.- Seção de Saúde Bucal	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.2.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.3.- Seção de Gerência de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.- Divisão do HPP	Diretor	01	PM/DCA-5
7.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.2.- Núcleo de Gerência Clinica	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.3.- Núcleo de Gerência de enfermagem	Chefe	01	PM/DCA-1
7.5.- Divisão de Central de regulação	Diretor	01	PM/DCA-2
7.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica	Diretor	01	PM/DCA-2
7.6.1.- Núcleo de Farmácia Básica	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.2.- Núcleo de Farmácia Hospitalar	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.3.- Núcleo de Medicamentos dos Programas Estratégicos	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.4.- Núcleo de Medicamentos Excepcionais	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.5.- Núcleo de Nutrição	Chefe	01	PM/DCA-1
7.7.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
8.- SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	Secretário	01	PM/DCA-9
8.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
8.2.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1

Teixeirópolis/RO, em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.
CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Cargo	Carga Horária	Escolaridade mínima	Quanti-dade	Refe-rência
1.	Advogado	20	Superior	01	23
2.	Agente Administrativo	40	E. Médio	20	14
3.	Agente Administrativo (em extinção)	30	E. Médio	10	11
4.	Agente Comunitário de Saúde	40	-	18	-
5.	Agente de Controle Interno	40	E. Médio	02	17
6.	Agente de Limpeza e Conservação (em extinção)	30	Alfabetizado	09	11
7.	Agente de Limpeza e Conservação (em extinção)	40	Alfabetizado	13	14
8.	Agente de Portaria e Vigilância (em extinção)	30	Alfabetizado	05	11
9.	Agente de Portaria e Vigilância (em extinção)	40	Alfabetizado	07	14
10.	Agente de Saúde Rural (em extinção)	40	Alfabetizado	02	11
11.	Agente de Saúde Rural (em extinção)	30	Alfabetizado	02	11
12.	Assistente Social	40	Superior	01	20
13.	Auxiliar Administrativo (em extinção)	40	E. Fund.	01	14
14.	Auxiliar Administrativo (em extinção)	30	E. Fund.	05	11
15.	Auxiliar de Biblioteca	40	E. Fund.	03	11
16.	Auxiliar de Controle de Fiscalização (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
17.	Auxiliar de Creche	40	E. Fund.	05	11
18.	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	30	E. Fund.	07	12
19.	Auxiliar de Serviços Diversos (em extinção)	40	Alfabetizado	05	14
20.	Auxiliar de Serviços Diversos (em extinção)	30	Alfabetizado	07	11
21.	Bioquímico	30	Superior	02	20
22.	Conselheiro Tutelar	40	E. Fund.	05	11
23.	Cozinheiro (em extinção)	40	Alfabetizado	04	14
24.	Digitador (em extinção)	30	E. Médio	02	11
25.	Eletricista	30	E. Fund.	01	15
26.	Enfermeiro	40	Superior	05	20
27.	Engenheiro Civil	40	Superior	01	22
28.	Fiscal de Tributos	40	E. Médio	03	17
29.	Fiscal Sanitário	40	E. Médio	02	14
30.	Gari (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
31.	Inspetor de Alunos	40	E. Fund.	11	14
32.	Mecânico	40	E. Fund.	02	17
33.	Médico	20	Superior	03	22
34.	Médico	40	Superior	05	24
35.	Merendeira (em extinção)	40	Alfabetizado	01	14
36.	Merendeira (em extinção)	30	Alfabetizado	09	11
37.	Motorista de Veículos Leves	40	E. Fund.	15	14
38.	Motorista de Veículos Leves (em extinção)	30	E. Fund.	05	11
39.	Motorista de Veículos Pesados	40	E. Fund.	12	16
40.	Motorista de Veículos Pesados (em extinção)	30	E. Fund.	02	14
41.	Nutricionista	40	Superior	01	20
42.	Odontólogo	40	Superior	02	20
43.	Operador de Equipamento Agrícola	40	Alfabetizado	04	16
44.	Operador de Equipamento Agrícola (em extinção)	30	Alfabetizado	03	14
45.	Operador de Máquinas Pesadas	40	Alfabetizado	08	18
46.	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	30	Alfabetizado	02	17
47.	Pedagogo	-	Superior	10	-
48.	Professor	-	Superior	70	-
49.	Psicólogo	40	Superior	01	20
50.	Técnico em Contabilidade	40	E. Médio	02	15
51.	Técnico em Enfermagem	40	E. Médio	05	15
52.	Trabalhador Braçal (em extinção)	30	Alfabetizado	02	11
53.	Trabalhador Braçal (em extinção)	40	Alfabetizado	04	14
54.	Vigia (em extinção)	30	Alfabetizado	05	11
55.	Vigilante (em extinção)	30	Alfabetizado	03	11
56.	Visitador Sanitário (em extinção)	40	E. Médio	01	14
57.	Visitador Sanitário (em extinção)	30	E. Médio	01	11

Teixeirópolis/RO, em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO III
TABELA INICIAL DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE - 11	998,00	-	-
PM/CE - 12	1.004,32	-	-
PM/CE - 13	1.013,91	-	-
PM/CE - 14	1.018,52	-	-
PM/CE - 15	1.022,63	-	-
PM/CE - 16	1.040,68	-	-

PM/CE - 17	1.071,53	-	-
PM/CE - 18	1.274,30	-	-
PM/CE - 19	1.489,25	-	-
PM/CE - 20	1.993,92	-	-
PM/CE - 21	2.092,97	-	-
PM/CE - 22	3.537,43	-	-
PM/CE - 23	3.785,04	-	-
PM/CE - 24	7.074,86	-	-
PM/DCA - 1	-	460,00	580,00
PM/DCA - 2	-	340,00	800,00
PM/DCA - 3	-	350,00	1.050,00
PM/DCA - 4	-	350,00	1.200,00
PM/DCA - 5	-	900,00	1.390,00
PM/DCA - 6	-	1.000,00	2.000,00
PM/DCA - 7	-	500,00	3.000,00
PM/DCA - 8	-	4.100,00	4.800,00
PM/DCA - 9	-	Legislação própria	

Teixeirópolis/RO, em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO	ESPECIFICAÇÕES
1.	Advogado	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Direito; b) Habilitação: Inscrição na OAB/RO. II. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver estudos jurídicos que lhe forem submetidos em especial relacionados à legislação municipal, bem como representar o Município em procedimentos jurídicos. Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância, de inquérito e disciplinar administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias, de inquérito e disciplina administrativos e tomando medias, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 2412-25.
2.	Agente Administrativo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; Classificar e organizar expedientes recebidos; Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; Elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 4110-10.
3.	Agente Comunitário de Saúde	I. REQUESITOS: (legislação federal) a) Escolaridade: Ensino Médio; b) Habilitação: Curso introdutório de formação inicial e continuada; c) Local: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou concurso.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Dentro de suas principais funções temos: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; bem como todas as atividades do Programa Federal.
		III. CBO/MTE: 5151-05.
4.	Agente de Controle Interno	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio. II. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas aos restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Auditar os processos de licitações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Verificam conformidade de processos; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.
		III. CBO/MTE: 3912-10.
5.	Agente de Limpeza e Conservação	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5143-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
6.	Agente de Portaria e Vigilância	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		Executar serviços de portaria, fiscalizar a entrada de pessoas e garantindo o bom funcionamento das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados. Recepcionar e atender visitante e funcionário, prestando informações e encaminhando-os ao seu destinatário. Executar serviços de vigilância garantindo a segurança do patrimônio do órgãos públicos; Verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
7.	Agente de Saúde Rural	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes no controle do Posto/Centros de Saúde.
		III. CBO/MTE: 5151-05.

		IV. Observação: Cargo em extinção.
8.	Assistente Social	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Serviço Social; b) Habilitação: Inscrição no CRESS/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2516-05.
9.	Auxiliar Administrativo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos e executar outros serviços correlatos, elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências e executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 4110-05.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
10.	Auxiliar de Biblioteca	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas organização, conservação e manutenção de acervo de bibliotecas. Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural; participa de todas as atividades especificadas da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compõe o acervo da biblioteca.
		III. CBO/MTE: 3711-05.
11.	Auxiliar de Controle de Fiscalização	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; executar trabalhos sob assunto de fiscalização e controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar trabalhos sob assuntos Fiscalização e Controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 3544-10.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
12.	Auxiliar de Creche	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer, orientam a construção do conhecimento e desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.
		III. CBO/MTE: 3311-10.
13.	Auxiliar de Enfermagem	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Habilitação: Inscrição no COREN/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.
		III. CBO/MTE: 3222-30.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
14.	Auxiliar de Serviços Diversos	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de maquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional de respectiva área; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Executar os serviços de limpeza das dependências e do mobiliário, remover móveis e maquinas preparar e servir café, água, etc; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: (não existe).
		IV. Observação: Cargo em extinção.
15.	Bioquímico	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Farmácia; b) Habilitação: Inscrição na CRF/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises físico-químicas e microbiológicas, e pesquisa científica da área; Controle dos sistemas de aquisição e distribuição de medicamentos; Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
		III. CBO/MTE: 2234-15.
16.	Cozinheiro	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5132-05
		IV. Observação: Cargo em extinção.
17.	Digitador	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos e executar outros serviços correlatos, elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5132-05
		IV. Observação: Cargo em extinção.
18.	Eletricista	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejam serviços de manutenção e instalação elétrica e eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva; Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes; Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
		III. CBO/MTE: 9511-05.
19.	Enfermeiro	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Enfermagem; b) Habilitação: Inscrição na COREN/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2235-05.
20.	Engenheiro Civil	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Engenharia Civil; b) Habilitação: Inscrição na CREIA/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade, executar outras atividades inerentes ao cargo
		III. CBO/MTE: 2142-05.

21.	Fiscal de Tributos	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; executar trabalhos sob assuntos de fiscalização e controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 2544-10
22.	Fiscal Sanitário	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividades de tarefas na área de vigilância sanitária; Efetuar sob supervisão direta, os serviços de vigilância sanitária da Municipalidade inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, bares, lanchonetes, hospitais, ambulatórios, matadouros, e outros, identificar e combater focos de mosquito e outros nos terrenos baldios, valas, águas paradas e outros locais; Atuar nos estabelecimentos que não condizem com as normas de higiene; Vistoriar para efeito de concessão de alvará de estabelecimentos; Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 3522-10.
23.	Gari	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas e coleta resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde; Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc; Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; carregar e descarregar veículos; Classificação e seleção dos resíduos urbanos, etc.
		III. CBO/MTE: 5142-15.
		IV. Observação: Cargo em extinção
24.	Inspetor de alunos	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organiza ambiente escolar e/ou do veiculo e providenciam manutenção predial e/ou de veiculo de transporte escolar, Auxiliam atividades na área de esportes e recreação; acompanhar e avaliar as crianças; trabalhar o desenvolvimento das mesmas; acompanhar a execução dos exercícios escolares das crianças; desenvolver e estruturar atividades que colaborem para o desenvolvimento cognitivo e humano das mesmas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
		III. CBO/MTE: 3341-10-15.
25.	Mecânico	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividade envolvendo a execução de diversas tarefas de mecânica em geral, na sede e também no campo de serviços; Verificar o estado de conservação dos veículos e maquinas, vistoriando direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador e outros itens de manutenção, para certificar-se as condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 9144-05.
26.	Médico	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Medicina; b) Habilitação: Inscrição no CREMERO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2251-33.
27.	Merendeira	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente, quando possível, subordinada tecnicamente ao Nutricionista; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5132-05
		IV. Observação: Cargo em extinção.
28.	Motorista de Veículos Leves	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio; b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior "C".
		II. ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
		III. CBO/MTE: 7823-05.
29.	Motorista de Veículos Pesados	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior "D".
		II. ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
		III. CBO/MTE: 7825-10.
30.	Nutricionista	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Nutrição; b) Habilitação: Inscrição no CRN7.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2237-10.
31.	Odontólogo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Odontologia; b) Habilitação: Inscrição no CRO/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2232-08.
32.	Operador de Equipamento Agrícola	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação.
		II. ATRIBUIÇÕES: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de serviços; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas;
		III. CBO/MTE: 6410-15.
33.	Operador de Máquinas Pesadas	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental; b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior "D".
		II. ATRIBUIÇÕES: Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

		III. CBO/MTE: 7151-25.
34.	Pedagogo	I. REQUESITOS: Conforme Lei do Plano de Cargos e Carreira. a) Escolaridade: Superior em árias variadas; b) Habilitação: na área na atuação.
		II. ATRIBUIÇÕES: Conforme Lei do Plano de Cargos e Carreira.
		III. CBO/MTE: 2394-15.
35.	Professor	I. REQUESITOS: Conforme Lei do Plano de Cargos e Carreira.
		a) Escolaridade: Superior em árias variadas; b) Habilitação: na área na atuação.
		II. ATRIBUIÇÕES: Conforme Lei do Plano de Cargos e Carreira.
		III. CBO/MTE: 3312.
36.	Psicólogo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Psicologia; b) Habilitação: Inscrito no CRP20.
		II. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 2515-30
37.	Técnico em Contabilidade	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio Técnico; b) Habilitação: Inscrição no CRC/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível médio, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de contábil, orçamentárias e similares; Participar do planejamento dos trabalhos de contabilidade e executá-los; auxiliar na escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; orientar e auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.
		III. CBO/MTE: 3511-05.
38.	Técnico em Enfermagem	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Médio Técnico; b) Habilitação: Inscrição no COREN/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
		III. CBO/MTE: 3222-05.
39.	Trabalhador braçal	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental. II. ATRIBUIÇÕES: Executar qualquer serviço braçal; Conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Efetuar sepultamento; Montar andaimes e palanques; Executar serviços de podagens, jardinagem e de conservação de praças, ruas e jardins; executar a demolição de construções e remover os materiais compatíveis com as atribuições do cargo e Executar outras tarefas correlatas.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
40.	Vigia	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
41.	Vigilante	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.
42.	Visitador sanitário	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental.
		II. ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária, bem como todas as atividades do Programa Federal.
		III. CBO/MTE: 5174-20.
		IV. Observação: Cargo em extinção.

Obs.: (CBO/MTE – Classificação Brasileira de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego).

Teixeirópolis/RO, em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CARGO	ESPECIFICAÇÕES
1.	Assessor	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Assessorar superiores no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações, elaboram documentos, controlam correspondência física e eletrônica, organizar eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, elaborando projeto básico, justificativas, pareceres, pesquisas, estudos e demais trabalhos que lhe forem solicitados, de natureza técnica e administrativa; Exercer outras atribuições de assessoramento, determinadas pelo superior.
		III. CBO/MTE: 2523-05
2.	Chefe de Gabinete	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; Prestar atendimento público na forma determinada; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda; Marcar as audiências que vierem a ser autorizadas; Manter sob sua guarda, todos os papéis, documentos e trabalhos do Gabinete; Organizar fichário de atendimento; Prestar atendimento ao Gabinete; Atender as determinações comuns a todos os servidores e as expedidas pela Chefia do Gabinete.

		III. CBO/MTE: 1114-15
3.	Chefe de Núcleo	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Supervisionar rotinas administrativas, chefiar diretamente a equipe; Coordenar serviços gerais; administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências; Planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo do núcleo; assessorar o Diretor e Secretario em matéria de planejamento, programação, orçamento e acompanhamento; Propor diretrizes de programação das atividades do setor; Orientar e coordenar a elaboração e consolidação da programação, do orçamento e dos relatórios do setor.
		III. CBO/MTE: 4101-05
4.	Chefe de Seção	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Coordenar serviços gerais; administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências; Planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo do núcleo; assessorar o Diretor e Secretario em matéria de planejamento, programação, orçamento e acompanhamento; Propor diretrizes de programação das atividades do setor; Orientar e coordenar a elaboração e consolidação da programação, do orçamento e dos relatórios do setor.
		III. CBO/MTE: 4101-05
5.	Controlador	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Preferencialmente Superior.
		II. ATRIBUIÇÕES: Supervisionam equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho; Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas aos restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Auditar os processos de licitações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Verificam conformidade de processos; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.
		III. CBO/MTE: 4102-30
6.	Coordenador do CRAS	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior.
		II. ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
		III. CBO/MTE: 4101-05
7.	Coordenador Geral de Saúde	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior na área da saúde.
		II. ATRIBUIÇÕES: Supervisionam rotinas administrativas da Secretária; Acompanha todos os programas da área da saúde; Substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos casos de afastamento ou impedimento; Assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos inerentes a Pasta; Participar como coordenador geral; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
		III. CBO/MTE: 4101-05
8.	Cuidadora	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.
		III. CBO/MTE: 5162-10
9.	Diretor de Departamento	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades a cargo da respectiva unidade; Promover, no âmbito da respectiva unidade, o cumprimento das normas, procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria; Propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade; Elaborar e encaminhar ao superior imediato, relatórios periódicos, ou quando solicitado, referentes às atividades da respectiva unidade.
		III. CBO/MTE: 1114-15
10.	Diretor de Divisão	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade; Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Administração; Propor ao secretário as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência; Articular-se com as demais unidades, com vista a integração das atividades da Administração; Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade; Elaborar e encaminhar relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades das respectivas unidades.
		III. CBO/MTE: 1114-15
11.	Procurador	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Direito; b) Habilitação: Inscrição na OAB/RO. c) Jornada de trabalho e demais condições de serviços, aplica-se o disposto na Lei Federal n° 8.906/93.
		II. ATRIBUIÇÕES: Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica, postulam em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresas, pessoas e entidades, zelam pelos interesses do órgão na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses públicos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito, executar outras tarefas correlatas e inerente ao cargo.
		III. CBO/MTE: 2410-40.
12.	Secretário Municipal	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Ensino Fundamental
		II. ATRIBUIÇÕES: Representar a Secretária, ativa e passivamente, podendo, inclusive, propor acordos, contratos, convênios, demais ajustes e outros instrumentos legais, em observância à legislação pertinente; Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de sua secretaria; Submeter ao Prefeito as matérias de competência deste, cumprir e fazer cumprir suas decisões; Constituir comissões, observada a legislação específica; Praticar todos os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor; Promover e controlar a aplicação de recursos destinados às atividades da Secretaria, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes; Fixar políticas setoriais, acompanhar a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança dos munícipes e a defesa das instituições; Delegar poderes e Desenvolver todas as atribuições de sua Secretaria.
		III. CBO/MTE: 1112-20.

Obs.: (CBO/MTE – Classificação Brasileira de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego).

Teixeirópolis/RO, em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS ELETIVOS

Nº	CARGO	ESPECIFICAÇÕES
1.	Prefeito	I. REQUESITOS: Legislação Federal e Lei Orgânica Municipal
		II. ATRIBUIÇÕES: Dirige e administra um governo municipal, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do Município e a defesa das instituições, conforme a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente.
		III. CBO/MTE: 1112-50
2.	Vice-Prefeito	I. REQUESITOS: Legislação Federal e Lei Orgânica Municipal.
		II. ATRIBUIÇÕES: substituir o prefeito nos casos previsto em lei.
		III. CBO/MTE: 1112-55
3.	Conselheiro Tutelar	I. REQUESITOS: Legislação Federal e Lei Municipal. a) reconhecida idoneidade moral e social; b) idade superior a 21 (vinte e um) anos; c) residir no município há mais de um ano; d) ter escolaridade igual ou superior a 4ª serie do 1º grau; e) ser indicado por uma Instituição/Entidade legalmente constituída; f) submeter-se a entrevista com Psicólogo e/ou Assistente Social e testes psicológicos; g) Aprovação previa em prova de suficiência, versando sobre os princípios e normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente.
		II. ATRIBUIÇÕES: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e adolescentes em conflito com a lei; Procurar assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; e as demais atribuições do cargo que estão estipuladas nas leis federal e municipal que criou o cargo.
		III. CBO/MTE: 5153-20

Obs.: (CBO/MTE – Classificação Brasileira de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego).

Teixeirópolis/RO, em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A868D6D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 16/2019*** *referente ao Processo nº* 277/2019 *que tem como objetivo* REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE HORA MAQUINA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.491.532/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA PRANCHA COM CAVALO TRUCADO 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 420 CV, COM O MÁXIMO 6 ANOS DE USO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE PRANCHA 3 EIXO PARA CARGA MÍNIMA DE 23 TONELADAS, MÍNIMO 3 M LARGURA, EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA COM NO MÁXIMO DE10 ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA, EM BOAS CONDIÇÕES PARA VIAGEM DE LONGA DISTÂNCIA COM MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA.	SCANIA R480	1000	R$ 224,00	R$ 224.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 224.000,00

Urupa,26 de abril de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:38B5EC5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação do **Pregão Eletrônico** n. **17/2019** referente ao **Processo n. 185/2019/Seminfra,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS-EIRELI

CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRAS LONGARINA 03 LUGARES NA COR AZUL, MODELO EXECUTIVA, MATERIAL NYLON E FERRO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 82X150X56, TIPO DE ENCOSTO SECRETÁRIA, PESO SUPORTADO (KG) 120, SEM REVESTIMENTO, TIPO DE FÉ FIXO	VIANFLEX/ ISO 1303	33,00	R$ 313,00	R$ 10.329,00

Valor Total Homologado - R$ 10.329,00

Urupá-RO, 25 de abril de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:50C40DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO a** Ata de Registro de Preços nº 045/SRP/2018, oriunda do Pregão eletrônico 103/2018 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO.
Objeto: Aquisição de gás GLP , fornecido em botijões contendo 13 kg, sob sistema de troca de botijas.

Justificativa da aquisição:
A aquisição é necessária para suprir as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, Funasa e UBs Damiana Borges de Amorim e PSF Ana Regina Cordeiro, onde é ofertado refeições, cafés etc.
Justificativa da Carona:
Justifica-se a carona, devido a Licitação do Pregão Presencial n 04/2019/SRP ter como resultado Deserto, ou seja, não houve interessados. Dessa forma, não podemos deixar de oferecer refeições, cafés aos órgãos desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, fazendo-se necessário a Adesão à Ata de Registro de Preços.

Item	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de petroleo (GLP) , fornecedor sistema de trocas de botijões- Botijões de 13 kg com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta)	96	Btj	R$ 82,00	R$ 7.872,00
Total R$ 7.872,00					

Vale do Paraíso, 26/04/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C5DC2BD8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO - ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGOS**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.334.835,66	1.519.241,98	2.367.312,02	3.006.755,92	1.729.786,42	1.322.709,25	1.343.672,63	1.375.723,18	2.222.602,32	2.858.851,48	1.482.095,45	1.669.650,49	22.233.236,80	19.345.113,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.938,77	42.809,94	30.922,36	90.540,70	35.832,55	54.970,33	273.917,79	42.163,72	75.540,71	92.698,26	21.674,63	33.234,46	826.244,22	1.452.130,67
IPTU	-	-	-	-	-	62,79	4.910,26	2.462,99	1.216,89	927,73	1.866,42	2.569,67	14.016,75	192.760,57
ISS	8.539,84	5.010,66	9.326,95	7.978,70	9.423,73	29.139,53	28.853,26	16.674,42	8.704,42	53.479,37	4.344,01	7.042,08	188.516,97	277.624,97
ITBI	6.256,00	19.003,31	-	63.497,15	6.025,47	20.843,90	199.865,09	1.219,86	28.193,56	-	142,37	-	345.046,71	455.654,56
IRRF	15.078,19	17.835,41	18.032,97	18.198,60	18.373,01	388,50	36.612,26	18.958,95	36.874,90	23.959,46	15.316,83	16.185,22	235.814,30	402.363,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.064,74	960,56	3.562,44	866,25	2.010,34	4.535,61	3.676,92	2.847,50	550,94	14.331,70	5,00	7.437,49	42.849,49	123.726,96
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
Receita Patrimonial	4.267,22	4.262,07	5.774,21	7.756,15	20.184,64 -	2.731,73	6.225,46	4.626,09	9.484,43 -	261,59	3.402,55	3.815,79	66.805,29	197.375,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.267,22	4.262,07	5.774,21	7.756,15	20.184,64 -	2.731,73	6.225,46	4.626,09	9.484,43 -	261,59	3.402,55	3.815,79	66.805,29	197.375,94
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.770,00	124.760,00	128.530,00	49.480,80
Transferências Correntes	1.297.947,80	1.471.019,09	2.327.576,59	2.906.580,24	1.672.683,04	1.267.937,34	1.056.464,09	1.327.686,47	2.133.267,23	2.759.884,34	1.452.749,97	1.507.341,94	21.181.138,14	17.594.510,09
Cota-Parte do FPM	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	6.422.604,14	6.092.372,85
Cota-Parte do ICMS	430.356,80	442.044,36	436.377,94	433.506,20	506.508,79	461.362,51	405.835,15	583.078,78	496.736,44	554.344,99	524.019,82	489.350,95	5.763.522,73	5.289.051,40
Cota-Parte do IPVA	26.190,89	28.032,23	23.771,43	23.048,13	24.858,70	30.807,26	13.529,55	12.515,53	8.830,23	5.785,50	25.616,89	17.473,83	240.460,17	272.163,11
Cota-Parte do ITR	3.992,15	3.835,55	3.829,53	3.894,98	4.512,72	3.952,95	7.500,41	38.549,56	18.140,32	16.421,73	18.123,11	4.423,00	127.176,01	70.118,65
Transferências da LC 87/1996	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	-	-	5.946,10	7.232,69
Transferências da LC 61/1989	1.431,22	1.331,27	1.869,55	1.633,59	1.157,92	1.972,28	1.194,03	2.058,42	1.271,98	1.981,63	2.484,23	1.908,40	20.294,52	22.117,32
Transferências do FUNDEB	189.156,40	171.622,25	180.836,29	203.962,44	165.149,95	183.430,55	155.943,62	162.090,84	194.413,79	233.944,32	193.067,23	220.229,37	2.253.847,05	2.580.661,91
Outras Transferências Correntes	205.186,16	361.143,21	1.112.800,93	1.708.506,98	357.712,00	130.475,17	128.447,44	138.676,67	923.240,13	1.089.238,70	83.495,72	108.364,31	6.347.287,42	3.260.792,16
Outras Receitas Correntes	681,87	1.150,88	3.038,86	1.878,83	1.086,19	2.533,31	7.065,29	1.246,90	4.309,95	6.530,47	498,30	498,30	30.519,15	21.616,07
DEDUÇÕES (II)	180.434,75	187.384,42	206.413,92	198.495,40	179.482,11	190.411,81	154.175,73	204.972,05	202.868,21	235.439,40	234.740,49	235.367,92	2.410.186,21	2.350.611,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.434,75	187.384,42	206.413,92	198.495,40	179.482,11	190.411,81	154.175,73	204.972,05	202.868,21	235.439,40	234.740,49	235.367,92	2.410.186,21	2.350.611,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.154.400,91	1.331.857,56	2.160.898,10	2.808.260,52	1.550.304,31	1.132.297,44	1.189.496,90	1.170.751,13	2.019.734,11	2.623.412,08	1.247.354,96	1.434.282,57	19.823.050,59	16.994.502,37
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.154.400,91	1.331.857,56	2.160.898,10	2.808.260,52	1.550.304,31	1.132.297,44	1.189.496,90	1.170.751,13	2.019.734,11	2.623.412,08	1.247.354,96	1.434.282,57	19.823.050,59	16.994.502,37
FONTE: Sistema CECAM														

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EDC114DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	916.258,34	219.484,76	-	696.773,58	118.747,39	447.527,50	105.807,34	84.587,34	-	481.687,55	1.178.461,13
PODER EXECUTIVO	-	916.258,34	219.484,76	-	696.773,58	118.747,39	447.527,50	105.807,34	84.587,34	-	481.687,55	1.178.461,13
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	916.258,34	219.484,76	-	696.773,58	118.747,39	447.527,50	105.807,34	84.587,34	-	481.687,55	1.178.461,13
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM												

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:152DE823